4784115622023

Processo, REQUERIMENTO Nº 000117/2023 - Interno

DATA DE REGISTRO: 06/03/2023

FORNECEDOR: MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO

TEL:

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAGAMENTO NO VALOR DE: ___

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA H

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

ANDAMENTO DO PROCESSO	DATA

Pago em: _____/_____/_____
Cheque Nº: _____
Banco: _____
Conta: _____
Valor: _____

_____
TESOUREIRO

Pago em: _____/_____/_____
Cheque Nº: _____
Banco: _____
Conta: _____
Valor: _____

_____
TESOUREIRO

Pago em: _____/_____/_____
Cheque Nº: _____
Banco: _____
Conta: _____
Valor: _____

_____
TESOUREIRO

Pago em: _____/_____/_____
Cheque Nº: _____
Banco: _____
Conta: _____
Valor: _____

_____
TESOUREIRO

CONCORRÊNCIA 001/23 - VOLUME 03

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção Primária

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 557

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde – S/SUBPAV, situada à Rua Afonso Cavalcanti, n° 455, 8° andar – sala 801, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, atesta para os devidos fins que a Organização Social CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS-CEPP, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 33.927.377/0001-40, com sede na Rua da Assembleia, 77 sala 1701 – 7° andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-001, executa os serviços vinculados ao Contrato de Gestão abaixo especificado:

CONTRATO DE GESTÃO	DATA DA ASSINATURA	DATA DO VENCIMENTO	OBJETO DO CONTRATO
007/2020	06/10/2020	05/10/2022	Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS) no âmbito da AP 5.3.

Pelo cumprimento do disposto, permite-se atestar que o Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP demonstra aptidão, prudência e integridade até o presente momento.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2021.

Renato Cony
Superintendente de Atenção Primária
S/SUBPAV/SAP
Mat. 60/324.374-8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158822906212492359504
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158822906212492359504-1
Data: 29/06/2021 10:30:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS14568-DQ6B;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 29 de junho de 2021 10:36:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 5584

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2021 11:52:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158822906212492359504-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6fd2d11a2bf3a06e40a8378c2162436d5dd68c006597b2ebb3346215a12f56ea05a09d0ed7fb83064917e8eda17bc20a9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PROMOCÃO, ATENCÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 559

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde – **S/SUBPAV**, situada à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, 8º andar – sala 801, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, atesta para os devidos fins que a Organização Social **CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA 28 – CEP 28**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.927.377/0001.40 e no CRM sob o n° 52.0110060-2PJ, com sede na Rua do Ouvidor, 108 – 2° andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20040.030 executa plenamente os serviços vinculado ao Contrato de Gestão abaixo especificado:

CONTRATO DE GESTÃO	DATA DA ASSINATURA	DATA DE VENCIMENTO	OBJETO DO CONTRATO
011/2019	01/08/2019	28/01/2020	Gerenciamento, operacionalização, apoio e execução de ações e serviços de saúde, no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS) no âmbito da AP-4.0.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA EL WARRAK
Subsecretário de Promoção, Atenção Primária
e Vigilância em Saúde
Matrícula: 54/257.709-6

Rua Afonso Cavalcanti, nº455, 8º andar, sala 801, Cidade Nova
CEP: 20.211-110 - Rio de Janeiro, RJ
Tel: (21) 3971-1918

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212489682801

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212489682801-1
Data: 05/03/2021 09:43:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF89597-LUHE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 560

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 11:17:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820503212489682801-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22bea8c01ea7c4015ecff59c44802518983404bb847cc2c6966e68b5395d8c78c12b19f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 561

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, pessoa jurídica titular das ações em saúde pública do Município de Angra dos Reis, representada pelo seu secretário o Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, declara para fins comprobatórios que o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 – CEP28, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, realiza cooperação com o Município de Angra dos Reis no projeto Saúde Mulher.

O CEP 28 desempenha o serviço de forma gratuita, já em funcionamento desde dezembro de 2015 e com duração prevista de 24 meses, envolvendo apoio à Gestão da Atenção Básica, no âmbito da rede de cuidados da Saúde da Mulher, nas unidades da região do Camorim e Jacuecanga, onde atuam 6 (seis) equipes de Estratégia de Saúde da Família. Os serviços voltados à Saúde da Mulher são baseados no Posto do Camorim, onde são disponibilizados mensalmente um total de 132 exames distribuídos entre USG Obstétricas, pélvicas e transvaginais. O Plano de Trabalho tem prossecução dentro dos prazos, competência e acordos técnicos.

Pelo cumprimento do disposto, permite-se atestar que o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 demonstra aptidão, prudência e integridade até o presente momento.

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2016.

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde – FUSAR

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215936635090

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215936635090-1
Data: 04/03/2021 14:03:04
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86737-IP3K;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 14:07:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 562

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 15:45:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403215936635090-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00162dd3e70f490cbdc63ef5938c98b8732a44a08bdd7cb652cafcdd69fb1846d69f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 177/23
FLS. 563

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Rua da Assembleia, 77 – sala 1701 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, possuidor do título de Organização Social em Saúde pelo município de Itaguaí, executa a Gestão Especializada nos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas – Porte III – UPA ITAGUAI , através do Contrato de Gestão nº 091/2020 com o Município de Itaguaí desde Abril/2020.

Na execução do contrato, o Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP faz uso do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para registro, armazenamento e controle das informações dos pacientes.

Pelo cumprimento do disposto, permite-se atestar que o Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP demonstra aptidão, prudência e integridade até o presente momento.

Itaguaí/RJ, 01 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAI/RJ

Dr. Carlos Eduardo Carneiro Zoia

Carlos Eduardo Carneiro Zoia
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 45944

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503217331074921

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503217331074921-1
Data: 05/03/2021 09:06:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88762-AXP3;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 112/23
FLS. 564

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 11:13:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820503217331074921-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22bea3e952097b0861e9f148357ada6c85f0a1c6f0319465858f0bbb4cd6ebf79083a9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Estado Do Rio De Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 565

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o Centro de Estudos e Pesquisas 28 – CEP28, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0002-20, com sede na Rua do Ouvidor, nº 108 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro / RJ, foi gestor da Unidade de Pronto Atendimento - UPA ITAPERUNA UPA ITAPERUNA, através do Contratos **Nº 001/2017**, no período de **01 de Fevereiro de 2017 até 31 de Julho de 2017, e do Contrato Nº 028/2017, no período de 01 de agosto de 2017 até 30 de Julho de 2018**, tendo como objeto a gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA ITAPERUNA (TIPO III).

Na execução do contrato, o **Centro de Estudos e Pesquisas 28 – CEP28** fez uso do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para registro, armazenamento e controle das informações dos pacientes.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Secretário de Saúde Itaperuna - RJ

Ignael Muniz Rosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 945.005.687-00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 14:07:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403218815908641

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403218815908641-1
Data: 04/03/2021 14:03:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86747-TGQU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 566

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 15:47:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 158820403218815908641-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d005c9300cbee342b0898b971311c0eed587e9d164eb668a51f89482e9035f933b89f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 562

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 04.311.955/0001-10, com sede na Rua Roberto Silveira, 46 – 3º andar – Flamengo – Maricá/RJ, ATESTA para os devidos fins que a Organização Social CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Rua da Assembleia, 77/ 17º andar – Sala 1701 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-001, desde 08 de abril do corrente ano até a presente data, executa os serviços vinculados ao Contrato de Gestão 033/2020 para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde desenvolvidas no âmbito do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, situado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 23.269 – São José do Imbassaí – Maricá/RJ, em caráter Emergencial, tendo como objetivo o atendimento exclusivo ao combate do Coronavirus (COVID-19).

A Unidade dispõe de 20 leitos de Terapia Intensiva, 30 leitos de Semi Intensiva, 06 leitos de Trauma e 02 salas de estabilização, com todos os serviços de suporte relacionados ao atendimento do paciente, com as seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Anestesista, Médico Intensivista, Cirurgia do Tórax, Cardiologista, Médico Pediatra, Médico CCIH, Médico Sanitarista, Bucomaxilofacial, Serviço Social, Psicologia, Farmacêutica, Nutrição, Dentista e, os seguintes Serviços de Apoio: Ultrassonografia, Ecocardiograma, Dopplerfluxometria, Hemoterapia, Hemodiálise, Radiografia, Endoscopia, Colonoscopia, Laboratório, Tomografia e remoção 24 horas ininterruptas.

Maricá, 27 de Agosto de 2020.

SIMONE DA SILVA COSTA MASSA
Secretária Municipal de Saúde de Maricá/RJ

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503219176608163
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503219176608163-1
Data: 05/03/2021 09:06:32
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88737-P2GK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 568

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 11:09:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820503219176608163-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22bea85ccf9665b53b6c6ef13c9326de2b663fff4f4f30a8de4c2e6567fec17d746d19f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 569

CONTRATO DE GESTÃO N.º 29/2021-SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, COM VISTAS À GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR. ERNESTO CHE GUEVARA.

Por este instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.311.955/0001-10, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3º andar, Flamengo, Maricá-RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº: 05.658.231-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF de nº: 778.944.647-91, e de outro lado CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, CNPJ nº 33.927.377/0001-40, com endereço na Rua da Assembleia, nº 77, 17º andar, sala 1701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-001, representada por seu Diretor Executivo João Paulo Castello Branco Diniz, portador(a) da C.I nº 04.882.095-5, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF nº 773.332.847-00, doravante denominada **CONTRATADA,** com fundamento na Lei Municipal nº. 2.786, de 14 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº. 148/2018, de 09 de abril de 2018, resolvem celebrar **CONTRATO DE GESTÃO** para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara do Município de Maricá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a gestão das atividades e dos serviços de saúde, pela CONTRATADA, do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA,** cujas metas físicas estão definidas no ANEXO IX – "Cronograma de Metas Físicas e de Desembolso" do referido Edital, em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público n° 03/2019, e respectivo Termo de Referência, bem como com a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, qualidade e resultados esperados, conforme definidos nos documentos relacionados nesta cláusula, observando-se, ainda, o seguinte:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 570

objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III – disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

IV - Vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

V - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da Saúde.

VI - o orçamento, o Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Físicas e as fontes de receita para a sua execução;

VII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

VIII - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver, com o fim específico para o cumprimento do contrato de gestão;

IX – em caso de rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, serão repassados à outra organização social qualificada no âmbito do Município do Maricá, da mesma área de atuação, ou devolvidos/integrados ao patrimônio do Município do Maricá, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Para o patrimoniamento de bens, deve constar o número do CNES/Ministério da Saúde da referida unidade de saúde na placa do patrimônio ao qual está alocado o referido bem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. São da responsabilidade da CONTRATATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas do Edital e Anexos, que deste ficam fazendo parte integrante, as estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto no Decreto-Lei nº 7.508. de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11/23
FLS. 571

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.1.2. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

V – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

VI - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

VII – Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

VIII – Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

IX – Receber médicos residentes vinculados à COREME da SMS ou a universidades conveniadas.

2.2. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde dos Distritos de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

2.3. Estabelecer controle e a apuração da frequência dos funcionários contratados pelas Organizações Sociais, com contrato de gestão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de Registro Biométrico de Ponto.

2.4. Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance de indicadores e das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, viabilizados pela economicidade e

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 572

a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, desde que apresentados em plano de aplicação, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

2.5. Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.

2.6. Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS.

2.7. Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal com critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.8. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e/ou específicas sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA e também por danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiro.

2.10. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.11 - manter em seus quadros técnicos para a gestão, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.

2.12. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Com os logos oficiais do Município, Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde, Organização Social", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e dos serviços prestados nessa condição pertencem ao Sistema Único de Saúde sendo vedada a cobrança ao usuário;

2.13. Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;

2.14. Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público, bem como realizar adaptações/reformas com a anuência deste nas Unidades já existentes;

2.14.1. A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens;

2.14.2. O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;

2.14.3. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes, assim como as pertenças, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem a

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 197/23
FLS. 573

possibilidade de indenização, retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

2.14.4. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.14.5. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Maricá, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

2.14.6. Estabelecer controle de acesso às dependências, como forma de contribuir para a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do SUS que estão sob sua responsabilidade, bem como a de todos aqueles que trabalham nas unidades;

2.14.7. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios trimestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Contratante;

2.14.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias aos da sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas;

2.14.9. Disponibilizar ao Contratante, para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste CONTRATO DE GESTÃO, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

2.14.10. Colocar à disposição do Contratante, para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão deste ajuste de parceria, os bens cujo uso foi permitido, bem como o saldo de quaisquer dos recursos financeiros recebidos daquele em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO;

2.14.11. Utilizar os bens móveis adquiridos com os recursos provenientes do contrato de gestão exclusivamente na sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Contratante;

2.15 Utilizar sistema informatizado para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;

2.15.1 O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato;

2.15.2 Alimentar o Sistema de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 574

2.15.3. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais;

2.15.4. Providenciar a negociação e celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

2.16 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;

2.16.1 Na ocorrência do acima exposto, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde constantes deste Contrato de Gestão.

2.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos e ônus comerciais, ambientais, trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais e fiscais, que resultem ou sejam necessários para a execução do contrato, devendo a seleção de pessoal ser realizada por meio de processo seletivo, adotando-se o sob o regime da CLT, ficando como única responsável pelo pagamento dessas obrigações, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quais obrigações decorrentes dessas relações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as Partes.

2.17.1. Uma vez constatada a existência de débitos da Contratada junto a terceiros, em decorrência de relações jurídicas firmadas para a execução do contrato de gestão, perseguidos em âmbito judicial ou administrativo, o Município poderá adotar as seguintes alternativas, em valor equivalente ao débito: (i) glosa no repasse da parcela seguinte; (ii) pagamento direito ao credor; ou (iii) consignação judicial dos valores cobrados por credor da OS.

2.17.1.1. A adoção de uma das alternativas indicadas na cláusula 2.17.1 não isentará a Contratada de dar cumprimento integral às metas fixadas no contrato de gestão; que não fará jus a qualquer possibilidade de ressarcimento.

2.17.2. Em sendo realizada a glosa/retenção a que alude a cláusula 2.17.1, essa será realizada na data do repasse subsequente à constatação do débito, e deverá ser realizada em conta vinculada, podendo ser complementada, a qualquer tempo, em caso de insuficiência do valor retido.

2.17.3. A retenção será liberada com o trânsito em julgado da decisão judicial, com ou sem resolução do mérito, favorável à Contratada; ou com o pagamento do débito, acompanhado da quitação passada pelo credor.

2.17.4. O pagamento direto ao credor, indicado na cláusula 2.17.1, será realizado caso a Contratada confirme a existência da obrigação inadimplida ou no caso de inércia da Contratada em realizar o pagamento da condenação que lhe fora imposta, em decisão judicial imutável pelo trânsito em julgado.

2.17.5. Extinto o contrato de gestão e não tenha sido resolvida, em definitivo, a controvérsia judicial, o valor permanecerá retido e somente será liberado à Contratada, através de requerimento administrativo, nos casos da cláusula 2.17.3.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 575

2.18. Abrir conta corrente bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato e manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato, além de disponibilizar extrato mensalmente à SMS e a Coordenação da REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em Saúde.

2.19. Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

2.20. Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

2.21. Comprometer-se a manter neste contrato de gestão para as unidades de saúde, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.

2.22. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material.

2.23 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

2.24 Cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações relacionadas à execução do contrato solicitadas pela CONTRATANTE no caso de rescisão contratual ou término de vigência.

2.25 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para análise e consulta do Poder Público;

2.26 Permitir, permanentemente, o amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira, bem como a qualquer documentação, da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, aos órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal;

2.27 Produzir, guardar e fornecer quaisquer dados e informações solicitados pela CONTRATANTE, na forma e periodicidade por estes determinadas;

2.28 Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo relacionadas à execução do presente Contrato, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE ou sob sua demanda;

2.29 Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este Contrato de Gestão com a CONTRATANTE;

2.30 Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 172/23
FLS. 576

2.31 Elaborar e publicar, no site oficial do Município de Maricá e no Jornal Oficial do Município (JOM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento, os regulamentos próprios da CONTRATADA, contendo os procedimentos que adotará para contratações de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens, serviços e obras necessários à execução deste Contrato, realizados com emprego de recursos provenientes do Poder Público, devendo os mesmos ser previamente aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deste Contrato de Gestão da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de que os processos de contratação e compras, a serem executados pela CONTRATADA, sigam a legislação específica aplicada à Administração Pública, bastando que os procedimentos sejam análogos àqueles aplicáveis à CONTRATANTE, com observância aos princípios que regem a Administração Pública;

2.32 Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação;

2.33 Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto da parceria, por meio de registro de ponto e de frequência;

2.34 Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, estrutura administrativa compatível com as obrigações de regularidade exigidas no Chamamento Público;

2.35 Apresentar mensalmente à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a ser instituída pelo Contratante, a prestação de contas correspondente ao período, a qual deverá seguir acompanhada das notas fiscais de contratações, compras e serviços, certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e da justiça do trabalho de seus contratados e fornecedores, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações;

2.36 Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização qualquer que seja sua natureza decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que seus agentes causarem ao Contratante, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros;

2.37 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer intercorrência mais expressiva ou os fatos capazes de redundar em pedido de indenização;

2.38 Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, com envio semestral de seus resultados ao Contratante;

2.39 Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, pela Comissão de Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes;

2.40 Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, cujos custos serão previamente autorizados pelo órgão supervisor;

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 072/23
FLS. 577

2.41 Permitir livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes as atividades e operações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO pelo pessoal técnico dos demais órgãos de controle interno e externo, quando emissão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria;

2.42 Restituir à conta do Contratante o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas;

2.43 Manter por 05 (cinco) anos, contados da análise da prestação de contas pelos órgãos de controle, os registros, os arquivos e os controles contáveis concernentes a este CONTRATO DE GESTÃO;

2.44 Remeter imediatamente ao órgão supervisor e à Procuradoria Geral do Município as intimações e as notificações administrativas e/ou judiciais que o PARCEIRO PÚBLICO tenha interesse, como o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município de Maricá, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo;

2.45 Encaminhar à Secretaria de Saúde os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência;

2.46 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz e telefone da unidade pública sob sua gestão, bem como os encargos incidentes, observando em todo caso a data de vencimento;

2.47 Atender as metas pactuadas e definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

2.48 Encaminhar trimestralmente à Secretaria de Saúde o planejamento das ações que serão executadas no trimestre seguinte e os resultados das que foram executadas no trimestre anterior;

2.49 Garantir aos usuários o acesso gratuito às ações e as atividades objeto da presente parceria, sendo-lhe vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas;

2.50 Analisar a viabilidade técnica e/ou econômica na continuidade dos contratos e outros ajustes firmados anteriormente pelo Contratante e/ou pela entidade responsável pela gestão da unidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, manifestar-se quanto ao interesse em mantê-lo;

2.51 Publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o regulamento próprio dos procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e admissão de pessoal, com emprego de recursos provenientes do poder público.

2.52 Em caso de eventual substituição do responsável técnico, a CONTRATADA dará anuência imediata à CONTRATANTE, devendo a titulação constante do currículo lattes do novo profissional ser compatível com a do substituído.

2.53 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até a data fixada para o primeiro repasse antecipado, comprovante de prestação de garantia da

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/23
FLS. 578

ordem de 1% (um por cento) do valor do respectivo repasse antecipado, a ser prestada em qualquer modalidade prevista nos incisos II e III do artigo 1º, §2º da Lei federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, a ser restituída após a aprovação das contas referentes aos recursos repassados antecipadamente. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas ou moratórias aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações não honradas pela CONTRATADA junto a terceiros;

2.54 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

2.55 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.56 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

2.57 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Primeiro – Para atender a Lei Federal nº 12.527/11 – Lei da Transparência, a CONTRATADA compromete-se a manter em seu site, na internet, um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

- O Contrato de Gestão e seus eventuais aditivos;
- O seu regulamento de contratação de bens e serviços;
- Todos os contratos que tenha assinado;
- Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
- Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;
- Atas de suas reuniões;
- Regulamento de contratação de pessoal;
- Procedimento seletivo simplificado, com critérios técnicos e objetivos, para recrutamento e seleção dos empregados;
- Resultados dos processos seletivos simplificados;
- Relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma;
- Pareceres técnicos e jurídicos sobre assuntos relacionados à execução deste contrato que tenham sido emitidos;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

Parágrafo Segundo - Com o objetivo de aperfeiçoar a prestação de contas e reduzir riscos inerentes ao contrato, conforme determinação do Tribunal de Contas

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 573

do Estado do Rio de Janeiro, a contratada deverá instituir **"programa de integridade".**

Parágrafo Terceiro – O regime de contratação de funcionários pela Organização Social obedecerá à Consolidação das Leis Trabalhistas, admitindo-se a terceirização, por meio de contratação de pessoa jurídica, na forma prevista na Lei 13.429/2017 de 31/03/2017, devendo a contratada, neste caso, obter a anuência da Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

3.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, de acordo com o Plano de Trabalho específico, fazendo o repasse nos termos do Anexo III – Procedimentos de Prestação de Contas e Anexo IX – Cronograma de Metas Físicas e de Desembolso, do Edital de Chamamento.

3.1.2.1. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termo de permissão de uso. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

3.1.4. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

3.1.5. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e de Avaliação e Desempenho do Contrato de Gestão (CAD), com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.1.6. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

4.1. As Comissões de Acompanhamento e Fiscalização e de Avaliação e Desempenho do Contrato de Gestão procederão à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado em duas vias ao Secretário Municipal da Saúde, em meio digital, e ao Conselho Municipal de Saúde.

4.2. Em sua análise, as Comissões deverão observar os seguintes aspectos:

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/13
FLS. 580

4.2.1. Toda a contabilidade deste contrato será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que poderá se valer de terceiros para assessorá-la.

4.2.2. A despesa considerada imprópria e realizada no curso deste contrato será objeto de apuração mediante a adoção de medidas que assegurem ao PARCEIRO PÚBLICO a ampla defesa e o contraditório.

4.2.3. Notificado o Contratado sobre hipóteses de existência de despesa considerada inapropriada, este poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do aviso, apresentar justificativa ou providenciar a regularização.

4.2.4. Serão consideradas impróprias as despesas, que além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados; repasses de multas pessoais de trânsito; distribuição de brindes e custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual.

4.2.5. Os resultados atingidos com a execução deste contrato deverão ser analisados trimestralmente pela comissão de avaliação que norteará as correções que forem necessárias para garantir a plena eficácia do presente CONTRATO DE GESTÃO.

4.2.6. O contratado apresentará semestralmente ou sempre que recomendar o interesse público a prestação de contas, mediante relatório de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiras referentes aos gastos e as receitas efetivamente realizados.

4.2.7. Os responsáveis pela fiscalização deste com contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente à autoridade supervisora da área correspondente, ocasião em que se dará ciência ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

4.2.8. Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente à autoridade supervisora da área correspondente que deverá representar à Procuradoria Geral do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação de indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Parágrafo Primeiro - A avaliação de que trata o "*Caput*" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Avaliação e Desempenho (CAD) do Contrato de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral ou a qualquer

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 591

momento definido pela CAD em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a SMS e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATO DE GESTÃO prevê a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Jornal Oficial do Município (JOM).

Parágrafo Quarto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do contrato de gestão, a Comissão de Avaliação e Desempenho deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato de gestão é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, caso atingidas, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das metas físicas definidas no Edital do processo Seletivo (Anexo IX), através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Início, pela CONTRATADA, e realizada ininterruptamente durante todo o prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Edital do processo seletivo, Anexo IX – Cronograma de Metas Físicas e de Desembolso do Contrato de Gestão, totalizando para o período de 24 meses, o valor de **R$ 361.917.376,00 (trezentos e sessenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais).**

Parágrafo Primeiro - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta especialmente aberta, conforme item 2.18 deste contrato, para a execução do presente Contrato de Gestão. Os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

Parágrafo Segundo - Fica facultado à Organização Social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento, pelas operadoras de planos de saúde, a que alude a Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998, dos valores referentes aos atendimentos de seus beneficiários, que não poderão ser inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros de saúde, nos termos do Artigo 32 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 177/23
FLS. 582

Parágrafo Quarto - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da entidade para a execução do presente Contrato. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Os recursos repassados à CONTRATADA, quando não utilizados, deverão ser aplicados em fundos de investimentos financeiros, que não representem quaisquer tipos de riscos, ou em caderneta de poupança, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato e, preferencialmente, a títulos de investimentos.

Parágrafo Sétimo - Despesas administrativas serão aquelas geradas para a execução, fiscalização e supervisão do desenvolvimento do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo - A cobrança de qualquer taxa de administração é vedada.

Parágrafo Nono - O montante de recursos previstos e repassados a contratada a título de provisionamento deverão ser depositados em conta especifica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização da SMS/MARICÁ, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO REPASSE

O valor do REPASSE será corrigido anualmente, a partir da inflação acumulada entre a data-base e a data do novo reajuste, sendo corrigida conforme a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme a seguinte fórmula:

VRR = VR x IPCA1

IPCA0

Onde:

VRR - é o valor do REPASSE mensal reajustado;

VR - é o valor do REPASSE, correspondente ao valor mensal definido pela PROPOSTA ECONÔMICA da Organização Social de Saúde.

IPCA0 - é o Índice Geral de Preços - relativo ao mês anterior à data-base de reajuste, ou seja, do mês anterior ao de assinatura contratual;

IPCA1 - é o Índice Geral de Preços - relativo ao primeiro mês anterior ao da data de reajuste.

Parágrafo Primeiro – O primeiro reajuste será realizado após 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo nele considerada a variação ocorrida desde a data-base até a data deste primeiro reajuste.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 583

Parágrafo Segundo – Os valores que compõem o REPASSE serão reajustados anualmente no mês referente ao repasse da primeira parcela, em caso de prorrogação do presente ajuste.

Parágrafo Terceiro – A data-base a ser considerada para fins de reajuste do REPASSE é definida como sendo a data de assinatura contratual.

Parágrafo Quarto – Em caso de extinção do índice adotado para fins de reajuste, deverá ser adotado o índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto – Em caso de dúvida quanto ao índice substituto, qualquer das partes poderá enviar consulta à organização responsável pela publicação do índice, que indicará outro índice com abrangência similar, a ser adotado em substituição aquele extinto.

Parágrafo Sexto – A documentação referente a esta consulta será juntada à memória de cálculo do reajuste.

Parágrafo Sétimo – O cálculo do reajuste dos valores do REPASSE será elaborado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o envio do documento de cobrança.

Parágrafo Oitavo – Os reajustes serão aplicados automaticamente não sendo necessária homologação por parte da Prefeitura Municipal de Maricá, salvo se esta publicar, na imprensa oficial, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura, razões fundamentadas para referida rejeição, oportunidade em que se buscará a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste por outras formas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

Os valores dos repasses, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Anexo III – Procedimentos de Prestação de Contas e Anexo IX – Cronograma de Metas Físicas e de Desembolso do Contrato de Gestão, totalizando para o período de 24 meses **R$ 361.917.376,00 (trezentos e sessenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais).**

Parágrafo Primeiro - A parcela correspondente ao primeiro trimestre do cronograma de desembolso será creditada como primeiro aporte de recursos financeiros e os repasses subsequentes dar-se-ão trimestralmente. A competência da execução financeira é sempre de 01 a 31 de cada mês.

Parágrafo Segundo - O repasse será creditado em conta bancária da CONTRATADA Exclusiva para movimentação do contrato de gestão.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada pela CONTRATADA mensalmente, até 10 (dez) dias do mês subsequente e far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, conforme Anexo III, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 584

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas poderá ser exigida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos ou circunstâncias excepcionais, cuja defesa e preservação do interesse público recomendem a exigência fora do prazo previsto no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Durante todo o prazo contratual, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

I Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Gestão e que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou, ainda, rescisão do CONTRATO;

II Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas externas, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

Parágrafo Terceiro - Além da Prestação de Contas prevista no caput desta cláusula, deverá a CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE as seguintes informações, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos períodos relacionados:

I - Relatórios anuais contábeis e financeiros de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao exercício encerrado;

II - Relatório de Cumprimento de Metas a cada trimestre;

III - Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade, a cada trimestre;

IV - Relatório Anual de Custos;

V - A cada trimestre, censo de origem dos usuários atendidos na unidade prevista no objeto deste contrato, a iniciar após 3 (três) meses de vigência do Contrato de Gestão;

VI - Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes, a cada trimestre.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá ainda:

I - apresentar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, o Relatório da Administração, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes Relacionadas, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, caso tenha atuado.

II - Apresentar, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Maricá, outras informações adicionais ou complementares que está, razoavelmente e sem que implique ônus adicional para a Organização Social de Saúde, venha formalmente solicitar.

Parágrafo quinto – Os relatórios e informações previstos nos parágrafos anteriores deverão integrar bancos de dados em base informática, ao qual será assegurado

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 917/23
FLS. 595

acesso irrestrito, em tempo real, pela Prefeitura Municipal de Maricá e aos órgãos de controle internos e externos da Administração Pública.

Parágrafo sexto – As vias originais dos relatórios previstos nos itens anteriores, após analisadas e tomadas as providências cabíveis, pela Prefeitura Municipal de Maricá, serão arquivadas pela OS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, poderão ser atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação e Desempenho do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo – Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização, assegurando os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE será permitida a alteração do CONTRATO DE GESTÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos e da cessão dos servidores efetivos à disposição da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA direito à indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do art. 79, da Lei supracitada.

Parágrafo Segundo – A rescisão contratual de que trata o parágrafo primeiro dar-se-á por ato da Secretaria Municipal de Saúde, após manifestação da Procuradoria Geral do Município de Maricá, em processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, deverá esta restituir eventual saldo remanescente, dos recursos repassados na forma da cláusula oitava, proporcional ao tempo de prestação de serviço creditado e que não será executado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do administrativo definitivo que decidir pela rescisão.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 586

Parágrafo Quarto – Em caso de rescisão requerida pela CONTRATADA, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, essa se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde objeto deste Contrato de Gestão, salvo dispensa da obrigação pela CONTRATANTE, até resolução judicial da controvérsia.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de rescisão previstas nos parágrafos terceiro e quarto, bem como no caso de término de vigência do contrato, o Município de Maricá efetuará os repasses previstos no cronograma, correspondente ao período de vigência do contrato, incluindo o custo da desmobilização, sem prejuízo da indenização a que a CONTRATADA faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e da devolução da garantia prestada.

Parágrafo sexto – Nos casos de rescisão, extinção ou término deste Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações analisadas e armazenadas no software de gestão, bem como, providenciar a transferência de titularidade da licença para a CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – Rescindido, resilido ou resolvido o contrato, a CONTRATADA restituirá o saldo dos valores repassados, que não tenham sido aplicados para a consecução do objeto do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir, imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como, a administração da Unidade, qualquer que seja o estado de conservação em que se encontre.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o previsto no caput desta cláusula, a CONTRATANTE assumirá a gestão da unidade de saúde com todas as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao seu regular funcionamento, sejam pertencentes à CONTRATADA e/ou cedidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Acontecendo o previsto no *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula, todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da CONTRATANTE até que a intervenção seja suspensa, quando a situação emergencial for superada e/ou regularizada, com a volta da própria CONTRATADA, se for o caso, ou com a contratação de outra Organização Social de Saúde que venha a substituí-la ou, ainda, com a assunção direta da gestão da Unidade pela própria CONTRATANTE em caráter definitivo, se essa for a decisão governamental.

Parágrafo Terceiro – O Município possui a prerrogativa, por meio do Controle Interno do Município, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do *caput*, serão imediatamente suspensos os repasses previstos no cronograma de metas físicas e de desembolso, e a CONTRATANTE assumirá a gestão dos saldos financeiros existentes nas contas bancárias destinadas ao recebimento dos repasses e das aplicações

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/23
FLS. 587

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, autorizará o Município de Maricá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria Geral do Município, garantida a plena defesa e o contraditório, a aplicar as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, quais sejam:

I Advertência;

II Multa;

III Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

V Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A multa, prevista no inciso II, do *caput* desta cláusula, será cobrada segundo os seguintes critérios:

I Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5% a 1% (de meio ponto percentual até um por cento) referente a média do valor mensal dos serviços contratados nos últimos 3 (três) meses;

II Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de obrigação que envolva a execução direta do objeto do contrato.

III O valor de eventual multa será satisfeito através da liquidação da garantia. E, caso o valor não seja insuficiente, será objeto de cobrança judicial ou descontada dos repasses vincendos, e não constituirá justificativa para o descumprimento das metas previstas no contrato de gestão.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II, do *caput* desta cláusula.

Parágrafo quarto – Caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal em face de decisão que aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na impressa oficial, da decisão recorrida.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11/23
FLS. 588

Parágrafo quinto – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elide o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, civil e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, a CONTRATADA declara que:

I Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados nos demais anexos que integram o Chamamento Público e que também são parte integrante do presente Contrato de Gestão.

II Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal de firmar este Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a cessão total ou parcial do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

Parágrafo Quinto - Em caso de reversão dos bens ao patrimônio do Município, os mesmos deverão ser submetidos à avaliação do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto - O Município providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO DE GESTÃO à Câmara Municipal dos Vereadores do Maricá e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

Parágrafo Sétimo - A Organização Social obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital que instruiu este Chamamento Público, onde foram licitados os serviços do presente instrumento e o teor da sua proposta de valor, sob pena de rescisão do contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 589

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato de Gestão no Jornal Oficial do Município de Maricá e no site oficial do Município de Maricá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OS

A presente contratação é feita com fulcro nos dispositivos da Lei Municipal 2.786/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 03/2019, consoante documentação acostada no processo de qualificação e seleção da Organização Social, que constitui parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, observados os Princípios Constitucionais e demais princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Maricá, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, que não puder ser resolvida amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem acordes, os representantes legais das partes assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que alcancem os desejados efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas a seguir.

Maricá-RJ, 01 de setembro de 2021

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA
Paulo C. B. Diniz
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:
CPF:

Nome: RAPHAEL SANT'ANA DO COUTO.
RG: 12048123 9
CPF: 089.684.847-12

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 590

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 26/2022-SMS

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 29/2021-SMS, VISANDO A SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3º andar, Flamengo, Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Senhora **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº: 05.658.231-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF de nº: 778.944.647-91, e de outro lado **CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICAS – CEPP**, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, CNPJ n. 33.927.377/0001-40, com endereço na Rua da Assembleia, nº 77, 17º andar, Sala 1701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-001, representada por seu Diretor Executivo **Leandro Pacheco da Silva**, portador da cédula de identidade n.º 13176857 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.107.996-84, DORAVANTE denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 29/2021-SMS, VISANDO A SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA**, cuja celebração foi justificada e autorizada no **processo administrativo nº: 16151/2019**, e que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2018, o Decreto Municipal nº 158/2018 e suas respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de aditamento tem por objeto a alteração quantitativa e qualitativa do **Contrato de Gestão n.º 29/2021-SMS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ERNESTO CHE GUEVARA**, conforme **processo administrativo nº 16151/2019**, especialmente o disposto nas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2018, o Decreto Municipal nº 158/2018 e suas respectivas alterações, e na forma abaixo:

a) **Alteração qualitativa do Contrato de Gestão nº 29/2021-SMS**, com fundamento no disposto no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8666/93, para adequação do rol de serviços prestados, considerando a qualidade de Hospital de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara (HMECG), na forma do Plano Operacional 2022-2023

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/23
FLS. 591

acostado às fls. 4272/4327, das atas de reunião de fls. 4328/4337, autorização de fls. 4359/4360, justificativa de fls. 4262/4265, do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 4346/4355, do parecer da Assessoria de Controle e Conformidade Processual de fls. 4361/4365 e 4424, todas dos autos do processo administrativo nº 16151/2019.

b) **Alteração quantitativa do Contrato de Gestão n.° 29/2021-SMS**, com fundamento no disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", e §1°, da Lei nº 8666/93, correspondendo ao percentual de **28,04%** e considerando a planilha de fls. 4358 e 4391/4399, parecer da Procuradoria Geral do Município de Maricá de fls. 4346/4355, do parecer da Assessoria de Controle e Conformidade Processual de fls. 4361/4365 e 4424, solicitação de compras de fls. 4415 e manifestação da contratada concordando com as alterações às fls. 4383/4390.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor estimado da presente alteração quantitativa e qualitativa é de **R$ 101.475.255,82 (cento e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

Parágrafo primeiro. As despesas previstas neste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º: 20.02.10.302.0016.2330
Elemento de despesa n.º: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;
Fonte de Recurso n.º: 206
Nota de empenho: 282/2022

Parágrafo segundo: O novo valor repassado compreende tanto as modificações do objeto, quanto o reajuste previsto na cláusula sétima do contrato pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato de Gestão nº 29/2021-SMS, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 592

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Maricá, 20 de setembro de 2022.

Solange Regina
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MAT.: 109.435

Município

Leandro Pacheco
Diretor Executivo
CEPP

Contratada

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 593

TERMO N.º 33/2022-SMS

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 29/2021-SMS, VISANDO A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO DA CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3º andar, Flamengo, Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Senhora **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº: 05.658.231-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF de nº: 778.944.647-91, e de outro lado **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES-FAS**, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, CNPJ n. 33.927.377/0001-40, com endereço na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, sala 216, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-022, representada por seu Diretor Executivo **LEANDRO PACHECO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 13176857 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.107.996-84, DORAVANTE denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 29/2021-SMS, VISANDO A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO DA CONTRATADA**, cuja celebração foi justificada e autorizada no **processo administrativo nº: 16151/2019**, e que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 158/2018 e suas respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento do **Contrato de Gestão nº 29/2021-SMS**, em razão da alteração da razão social e endereço da entidade contratada, nos moldes retratados no curso do **processo administrativo nº 16151/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

As disposições constantes no **Contrato de Gestão nº 29/2021-SMS**, inclusive suas cláusulas e preâmbulo passa a ter a seguinte alteração:

a) No tocante à razão social da contratada: **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS**
b) No tocante ao endereço da contratada: Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, sala 216, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-022

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 917/23
FLS. 594

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato de Gestão nº 29/2021-SMS,** desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

Município

Solange Regina de Oliveira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Contratada

Leandro Pacheco Assinado de forma digital por Leandro Pacheco Dados: 2022.12.13 15:27:59 -03'00'

Leandro Pacheco da Silva
CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES-FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 1/12/23
FLS. 595

CONTRATO N.º 33/2020

CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, COM VISTAS À GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR. ERNESTO CHE GUEVARA, TENDO COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Por este instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.311.955/0001-10, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3º andar, Flamengo, Maricá-RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Simone da Silva Costa Massa**, Médica, portadora da Carteira de Identidade nº 52 59431-1 (CRM-RJ) e inscrita no CPF sob o nº 013.136.727/77, e de outro lado **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICA - CEPP**, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, CNPJ nº 33.927.377/0001-40, com endereço na Rua do Ouvidor, nº 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representada por **Eduardo Casotti Louzada**, portador da Cédula de Identidade nº 1417120, expedida pelo SSPES e inscrito no CPF nº 095.139.617-02, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.786, de 14 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº. 148/2018, de 09 de abril de 2018, bem como em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara do município de Maricá, mediante contratação emergencial, tendo como objetivo o atendimento exclusivo ao combate do Coronavirus (COVID – 19), enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL tem por objeto a gestão das atividades e dos serviços de saúde, pela CONTRATADA, do HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, em caráter emergencial, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, tendo como objetivo o atendimento exclusivo ao combate do Coronavirus (COVID – 19), enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença, cujas metas físicas para implantação e manutenção estão definidas no Termo de Referência e em todos os seus respectivos anexos, bem como com a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, qualidade e resultados esperados, conforme definidos nos documentos relacionados nesta cláusula, observando-se, ainda, o seguinte:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-1
Data: 05/03/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88741-DBB3;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 596

avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;
III - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;
IV - vedação à cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL pela Organização Social;
V - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
VI - o orçamento, o Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Físicas e as fontes de receita para a sua execução;
VII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público para o cumprimento das metas pactuadas neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
VIII - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social;
IX – em caso de rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, serão destinados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Maricá, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Maricá, na proporção dos recursos e bens por este alocados. No patrimoniamento de bens, deverá constar o número do CNES/Ministério da Saúde da referida unidade de saúde na respectiva placa de patrimônio ao qual está alocado o respectivo bem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos, que deste ficam fazendo parte integrante, as estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal, que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto no Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;
II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-2
Data: 05/03/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88742-RUBI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 597

VIII – fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular;
IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.1.2. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:
I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
V – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
VI - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
VII – Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
VIII – Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;
IX – Recebimento de médicos residentes vinculados à COREME da SMS ou a universidades conveniadas.

2.2. Apoiar à integração territorial dos equipamentos de saúde dos Distritos de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

2.3. Estabelecer o controle e a apuração da frequência dos funcionários contratados pelas Organizações Sociais, relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de Registro Biométrico de Ponto.

2.4. Efetivar a contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance de indicadores e das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, viabilizados pela economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, desde que apresentados em plano de aplicação, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

2.5. Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.

2.6. Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS.

2.7. Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, com critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.8. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e/ou específicas sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

tal foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE SSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico dade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 598

2.9 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA e também por danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiro.

2.10 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.11. Manter em seus quadros técnicos para a gestão, profissionais com a qualificação mencionada no Termo de Referência.

2.12 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Com os logos oficiais do Município, Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde, Organização Social", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e dos serviços prestados nessa condição pertencem ao Sistema Único de Saúde sendo vedada a cobrança ao usuário;

2.13 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;

2.14 Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público, bem como realizar adaptações/reformas, com a anuência deste, nas Unidades já existentes;

2.14.1 A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens;

2.14.2 O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;

2.14.3 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

2.14.4 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.14.5 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Maricá, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-4
Data: 05/03/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88744-13B9;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2.14.6 Estabelecer controle de acesso às dependências da unidade de saúde, objeto da presente contratação, como forma de contribuir para a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do SUS que estão sob sua responsabilidade, bem como a de todos aqueles que trabalham nos diversos setores da unidade;

2.14.7 Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios trimestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO EMERGENCIAL, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Contratante;

2.14.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias aos da sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas;

2.14.9 Disponibilizar ao Contratante, para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

2.14.10 Colocar à disposição do Contratante, para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão deste ajuste de parceria, os bens cujo uso foi permitido, bem como o saldo de quaisquer dos recursos financeiros recebidos daquele em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;

2.14.11 utilizar os bens móveis adquiridos com os recursos provenientes do CONTRATO EMERGENCIAL exclusivamente na sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Contratante;

2.15 Utilizar sistema informatizado para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;

2.15.1 O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato;

2.15.2 Alimentar o Sistema de Acompanhamento de Parcerias celebradas com Organizações Sociais, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde.

Parágrafo Primeiro – Para atender a Lei Federal nº 12.527/11 – Lei da Transparência, a CONTRATADA compromete-se a manter em seu site, na internet, um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

I. O CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL e seus eventuais aditivos;
II. O seu regulamento de contratação de bens e serviços;
III. Todos os contratos que tenha assinado;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-5
Data: 05/03/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88745-F3ZB;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IV. Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
V. Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;
VI. Atas de suas reuniões;
VII. Regulamento de contratação de pessoal;
VIII. Procedimento seletivo simplificado, com critérios técnicos e objetivos, para recrutamento e seleção dos empregados;
IX. Resultados dos processos seletivos simplificados;
X. Relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma;
XI. Pareceres técnicos e jurídicos sobre assuntos relacionados à execução deste contrato que tenham sido emitidos.
XII. O cumprimento, dentro dos prazos estabelecidos, das obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

2.15.3 Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais;

2.15.4 Providenciar a negociação e celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

2.16 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e/ou de extinção da Organização Social;

2.16.1 Na ocorrência do acima exposto, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde constantes deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

2.17. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal, por meio de processo de processo seletivo, sob o regime da CLT, necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

2.17.1. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Maricá no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-6
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88746-6J6O;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 601

2.17.2 A retenção prevista no item 2.17.1 será realizada na data do conhecimento pelo Município do Maricá da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

2.17.3. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária/Contratada.

2.17.4. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

2.17.5. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e deverá ser pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

2.18. Abrir conta corrente bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato e manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato, além de disponibilizar extrato mensalmente à SMS e a Coordenação da REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em Saúde.

2.19. Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

2.20. Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

2.21. Comprometer-se a manter neste CONTRATO EMERGENCIAL para as unidades de saúde, profissionais com a qualificação mencionada no Termo de Referência.

2.22 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material.

2.23 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

2.24 Cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações relacionadas à execução do contrato solicitadas à CONTRATANTE no caso de rescisão contratual ou término de vigência.

2.25 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para análise e consulta do Poder Público;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-7
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88747-DO3R;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 207/23
FLS. 602

2.26 Permitir, permanentemente, aos órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal, o amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira, bem como a qualquer documentação, da entidade como um todo, e à decorrente do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;

2.27 Produzir, guardar e fornecer quaisquer dados e informações solicitados pela CONTRATANTE, na forma e periodicidade por esta determinadas;

2.28 Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais, ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente Contrato, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE, ou sob sua demanda;

2.29 Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL com a CONTRATANTE;

2.30 Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93.

2.31 Elaborar e publicar, no site oficial do Município de Maricá e no Jornal Oficial do Município (JOM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento, os regulamentos próprios da CONTRATADA, contendo os procedimentos que adotará para contratações de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens, serviços e obras necessários à execução deste Contrato, realizados com emprego de recursos provenientes do Poder Público, devendo os mesmos ser previamente aprovados pelas Comissões de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização Financeira deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL e pela CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de que os processos de contratação e compras, a serem executados pela CONTRATADA, sigam a legislação específica aplicada à Administração Pública, bastando que os procedimentos sejam análogos àqueles aplicáveis à CONTRATANTE, com observância aos princípios que regem a Administração Pública;

2.32 Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente;

2.33 Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto da parceria, por meio de registro de ponto e de frequência;

2.34 Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, estrutura administrativa compatível com as obrigações de regularidade exigidas no Termo de Referência e seus anexos;

2.35 Apresentar semestralmente à Comissão a ser instituída pelo Contratante a prestação de contas correspondente ao período, a qual deverá seguir acompanhada das notas fiscais de contratações, compras e serviços, certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e da

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-8
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88748-HUGZ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11/23
FLS. 603

justiça do trabalho de seus contratados e fornecedores, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações;

2.36 Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização, qualquer que seja sua natureza, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que seus agentes causarem ao Contratante, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros;

2.37 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer intercorrência mais expressiva ou os fatos capazes de redundar em pedido de indenização;

2.38 Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, com envio semestral de seus resultados ao Contratante;

2.39 Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, pela Comissão de Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes;

2.40 Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, cujos custos serão previamente autorizados pelo órgão supervisor;

2.41 Permitir livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, do pessoal técnico e dos demais órgãos de controle interno e externo, nos procedimentos de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria;

2.42 Restituir à conta do Contratante o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas;

2.43 Manter, por 05 (cinco) anos, contados da análise da prestação de contas pelos órgãos de controle, os registros, os arquivos e os controles contábeis concernentes a este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;

2.44 Remeter imediatamente ao órgão supervisor e à Procuradoria Geral do Município as intimações e as notificações administrativas e/ou judiciais que o PARCEIRO PÚBLICO tenha interesse, como o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município de Maricá, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo;

2.45 Encaminhar à Secretaria de Saúde os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882050321237932336O
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 15882050321237932336O-9
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88749-3CFJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 604

2.46 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz e telefone da unidade pública sob sua gestão, bem como os encargos incidentes, observando em todo caso a data de vencimento;

2.47 Atender às metas pactuadas e definidas neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;

2.48 Encaminhar trimestralmente à Secretaria de Saúde o planejamento das ações que serão executadas no trimestre seguinte e os resultados das que foram executadas no trimestre anterior;

2.49 Garantir aos usuários o acesso gratuito às ações e as atividades objeto da presente parceria, sendo-lhe vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas;

2.50 Analisar a viabilidade técnica e/ou econômica na continuidade dos contratos e outros ajustes firmados anteriormente pelo Contratante e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, manifestar-se quanto ao interesse em mantê-lo;

2.51 Publicar imediatamente após a assinatura do contrato, os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e admissão de pessoal, com emprego de recursos provenientes do poder público, o qual deverá ser previamente aprovado pela Controladoria e Procuradoria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

3.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, no Plano de Trabalho específico, fazendo o repasse mensal nos termos do Cronograma de Desembolso e Metas Físicas, anexo ao Termo de Referência;

3.1.2.1. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.3 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termo de permissão de uso. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

3.1.4 Analisar, permanentemente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

3.1.5 Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, através das Comissões de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização Financeira do

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-10
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88750-AAOK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 47/23
FLS. 605

CONTRATO EMERGENCIAL e Comissão de Avaliação e Desempenho do CONTRATO EMERGENCIAL, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.1.6 Observar todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos;

3.1.7 Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, através da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4.1 As Comissões de Acompanhamento e Fiscalização e de Avaliação e Desempenho do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL procederão à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado em duas vias ao Secretário Municipal da Saúde, em meio digital, e ao Conselho Municipal de Saúde.

4.2 Em sua análise, as comissões deverão observar os seguintes aspectos:

4.2.1 Toda a contabilidade deste contrato será analisada pela Comissão de Avaliação que poderá se valer de terceiros para assessorá-los;

4.2.2 A despesa considerada imprópria e realizada no curso deste contrato será objeto de apuração mediante a adoção de medidas que assegurem ao PARCEIRO PÚBLICO a ampla defesa e o contraditório.

4.2.3 Notificado o Contratado sobre hipóteses de existência de despesa considerada inapropriada, este poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, apresentar justificativa ou providenciar a regularização.

4.2.4 Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados; repasses de multas pessoais de trânsito; distribuição de brindes e custeio de atividades que não condizentes com o objeto contratual;

4.2.5 os resultados atingidos com a execução deste contrato deverão ser analisados trimestralmente pela comissão de avaliação que norteará as correções que forem necessárias para garantir a plena eficácia do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;

4.2.6 o contratado apresentará bimestralmente ou sempre que recomendar o interesse público a prestação de contas, mediante relatório de execução deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiras referentes aos gastos e as receitas efetivamente realizados;

4.2.7 os responsáveis pela fiscalização deste com contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o fato à autoridade supervisora da área correspondente, ocasião em que se

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-11
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88751-6ZVL;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 9/7/23
FLS. 606

dará ciência ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

4.2.8 Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente à autoridade supervisora da área correspondente que deverá representar à Procuradoria Geral do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação de indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público;

Parágrafo Primeiro - A avaliação de que trata o "Caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do CONTRATO EMERGENCIAL referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral ou a qualquer momento em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas à SMS e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL prevê a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Jornal Oficial do Município (JOM).

Parágrafo Quarto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO EMERGENCIAL EMERGENCIAL será de **6 (seis) meses**, a qual se iniciará a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – A vigência de que trata o *caput* desta cláusula poderá sofrer prorrogações sucessivas, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo Segundo – Constitui-se como condição resolutiva o fim da necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, circunstância a qual possibilita a resolução contratual antes do prazo de 6 (seis) meses descrito no item antecedente.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882050321237932336O
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882050321237932336O-12
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88752-AY3U;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/23
FLS. 60

Parágrafo Terceiro - A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, pela CONTRATADA, e realizada ininterruptamente durante todo o prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Emergencial, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Cronograma de Desembolso e Metas Físicas que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, totalizando para o período de 6 (seis) meses, o valor de **R$ 82.418.915,78 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta especialmente aberta, conforme item 2.18 deste contrato, para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL. Os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados

Parágrafo Segundo - Fica facultado à Organização Social, como Unidade do Sistema Único de Saúde, solicitar o ressarcimento, pelas operadoras de Planos de Saúde e de Seguros Saúde, a que alude o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998, dos valores dos serviços de saúde prestados aos seus usuários/contratantes, que não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros de saúde.

Parágrafo Terceiro - Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Quarto - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da entidade qualificada como OS contratada para a execução do presente Contrato. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Os recursos repassados à CONTRATADA, quando não utilizados, poderão ser aplicados em caderneta de poupança, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato e, preferencialmente, a títulos de investimentos.

Parágrafo Sétimo - Despesas administrativas serão aquelas geradas para a execução, fiscalização e supervisão do desenvolvimento do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo - A cobrança de qualquer taxa de administração é vedada.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-13
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88753-I4SC;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Nono - O montante de recursos previstos e repassados a contratada a título de provisionamento deverão ser depositados em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização da Subsecretaria de Gestão da SMS/MARICÁ, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Parágrafo Décimo - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 20.02.10.302.0016.2330; 20.02.10.302.0016.2330
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.39.00.00.00; 3.4.4.5.0.39.00.00.00
Origem do Recurso: 206; 236
Nota de Empenho: 286/2020; 287/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO REPASSE

Caso haja prorrogação do presente contrato na forma prevista na Cláusula Quinta, o valor do REPASSE será corrigido, na forma e prazos estabelecidos na presente cláusula, a partir da inflação acumulada entre a data-base e a data do novo reajuste, sendo corrigida conforme a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{VRR = VR \times IPCA1}{IPCA0}$$

Onde:
VRR - é o valor do REPASSE mensal reajustado;
VR - é o valor do REPASSE, correspondente ao valor mensal definido pela PROPOSTA ECONÔMICA da Organização Social de Saúde;
IPCA0 - é o Índice Geral de Preços - relativo ao mês anterior à data-base de reajuste, ou seja, do mês anterior ao de assinatura contratual;
IPCA1 - é o Índice Geral de Preços - relativo ao primeiro mês anterior ao da data de reajuste.

Parágrafo Primeiro – O primeiro reajuste será realizado após 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo nele considerada a variação ocorrida desde a data-base até a data deste primeiro reajuste.

Parágrafo Segundo – Os valores que compõem o REPASSE serão reajustados anualmente no mês referente ao repasse da primeira parcela, em caso de prorrogação do presente ajuste, na forma prevista Cláusula Quinta.

Parágrafo Terceiro – A data-base a ser considerada para fins de reajuste do REPASSE é definida como sendo a data de assinatura contratual.

Parágrafo Quarto – Em caso de extinção do índice adotado para fins de reajuste, deverá ser adotado o índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto – Em caso de dúvida quanto ao índice substituto, qualquer das Partes poderá enviar consulta à organização responsável pela publicação do índice, que indicará outro índice com abrangência similar, a ser adotado em substituição aquele extinto.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882050321237932336O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 15882050321237932336O-14
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88754-GGGQ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 078/23
FLS. 669

Parágrafo Sexto – A documentação referente a esta consulta será juntada à memória de cálculo do reajuste.

Parágrafo Sétimo – O cálculo do reajuste dos valores do REPASSE será elaborado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o envio do documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

Os valores dos repasses, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Cronograma de Desembolso e Metas Físicas, anexo ao Termo de Referência, totalizando para o período de **6 (seis) meses**, o valor global de **R$ 82.418.915,78 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**.

Parágrafo Primeiro - A parcela correspondente ao primeiro trimestre do cronograma de desembolso será creditada como primeiro aporte de recursos financeiros. A competência da execução financeira é sempre de 01 a 31 de cada mês.

Parágrafo Segundo - O repasse será creditado em conta bancária da CONTRATADA Exclusiva para movimentação do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada pela CONTRATADA mensalmente, até 10 (dez) dias do mês subsequente e far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas poderá ser exigida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos ou circunstâncias excepcionais, cuja defesa e preservação do interesse público recomendem a exigência fora do prazo previsto no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Durante todo o prazo contratual, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

I Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL e que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou, ainda, rescisão do CONTRATO;

II Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas externas, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

tal foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE SSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico dade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 610

Parágrafo Terceiro - Além da Prestação de Contas prevista no caput desta cláusula, deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE as seguintes informações, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos períodos relacionados:

I Relatórios anuais contábeis e financeiros de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao exercício encerrado;
II Relatório de Cumprimento de Metas a cada trimestre;
III Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade, a cada trimestre;
IV Relatório Anual de Custos;
V A cada trimestre, censo de origem dos usuários atendidos na unidade prevista no objeto deste contrato, a iniciar após 3 (três) meses de vigência do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
VI Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes, a cada trimestre.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá ainda:

I apresentar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, o Relatório da Administração, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes Relacionadas, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, caso tenha atuado.
II Apresentar, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Maricá, outras informações adicionais ou complementares que esta, razoavelmente e sem que implique ônus adicional para a Organização Social de Saúde, venha formalmente solicitar.

Parágrafo quinto – Os relatórios e informações previstos nos parágrafos anteriores deverão integrar bancos de dados em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito, em tempo real, pela Prefeitura Municipal de Maricá e aos órgãos de controle internos e externos da Administração Pública.

Parágrafo sexto – As vias originais dos relatórios previstos nos itens anteriores, após analisadas e tomadas as providências cabíveis, pela Prefeitura Municipal de Maricá, serão arquivadas pela OS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O instrumento do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, bem como os anexos que compõem o mesmo, em razão de seu caráter transitório decorrente do atendimento ao estado de pandemia, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização, observado o ordenamento jurídico em vigor, assegurando os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

Parágrafo Segundo - Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-16
Data: 05/03/2021 09:06:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88756-OSIY;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11F/23
FLS. 61

atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização, assegurando os direito da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE será permitida a alteração do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Ressalvado o que consta na Cláusula Quinta deste ajuste, a rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos e da cessão dos servidores efetivos à disposição da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA direito à indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do art. 79, da Lei supracitada.

Parágrafo Segundo – A rescisão contratual de que trata o parágrafo primeiro dar-se-á por ato da Secretaria Municipal de Saúde, após manifestação da Procuradoria Geral do Município de Maricá, em processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, deverá esta restituir eventual saldo remanescente, dos recursos repassados na forma da cláusula oitava, proporcional ao tempo de prestação de serviço creditado e que não será executado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do administrativo definitivo que decidir pela rescisão.

Parágrafo Quarto – Em caso de rescisão requerida pela CONTRATADA, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATANTE da notificação de rescisão.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de rescisão previstas nos parágrafos terceiro e quarto, bem como no caso de término de vigência do contrato, a Prefeitura Municipal de Maricá /Fundo Municipal de Saúde efetuará os repasses devidos até o término da execução do contrato, bem como o repasse do custo da desmobilização, sem prejuízo da indenização a que a CONTRATADA faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo sexto – Nos casos de rescisão, extinção ou término deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações analisadas e armazenadas no software de gestão, bem como, providenciar a transferência de titularidade da licença para a CONTRATANTE.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-17
Data: 05/03/2021 09:06:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88757-GYUC;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 67

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir, imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como, a administração da Unidade, qualquer que seja o estado de conservação em que se encontre.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o previsto no caput desta cláusula, a CONTRATANTE assumirá a gestão da unidade de saúde com todas as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao seu regular funcionamento, sejam pertencentes à CONTRATADA e/ou cedidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Acontecendo o previsto no caput e parágrafo primeiro desta cláusula, todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da CONTRATANTE até que a intervenção seja suspensa, quando à situação emergencial for superada e/ou regularizada, com a volta da própria CONTRATADA, se for o caso, ou com a contratação de outra Organização Social de Saúde que venha a substituí-la ou, ainda, com a assunção direta da gestão da Unidade pela própria CONTRATANTE em caráter definitivo, se essa for a decisão governamental.

Parágrafo Terceiro – O Município possui a prerrogativa, por meio do Controle Interno do Município, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL e seus Anexos, autorizará o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria Geral do Município, garantida a plena defesa e o contraditório, a aplicar as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;
c) Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;
d) Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
e) Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882050321237932336O
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882050321237932336O-18
Data: 05/03/2021 09:06:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88758-EZTL;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 613

Parágrafo Primeiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus A Contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

Parágrafo Segundo. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Parágrafo Terceiro. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à Contratada ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

Parágrafo Quinto. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

Parágrafo Sexto. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

Parágrafo Sétimo. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, CEP: 24900-880, nos dias úteis, das 09h às 17h;

Parágrafo Oitavo. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

Parágrafo Nono – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, a CONTRATADA declara que:

I Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-19
Data: 05/03/2021 09:06:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88759-2UWG;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 614

especialidade e características da demanda, especificados nos demais anexos que integram o Chamamento Público e que também são parte integrante do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

II Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal de firmar este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a cessão total ou parcial do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei n° 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

Parágrafo Quinto - Em caso de reversão dos bens ao patrimônio do Município, os mesmos deverão ser submetidos à avaliação do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto - O Município providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL à Câmara Municipal dos Vereadores do Maricá e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

Parágrafo Sétimo - A Organização Social obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência e seus Anexos, onde foram especificados os serviços do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL no Jornal Oficial do Município de Maricá e no site oficial do Município de Maricá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação é feita com fulcro nos dispositivos da Lei Municipal 2.786/2017, no Termo de Referência e seus anexos, consoante documentação acostada no processo de contratação emergencial da Organização Social, assim qualificada junto ao Município de Maricá, que constitui parte integrante deste instrumento contratual, independente de

20

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-20
Data: 05/03/2021 09:06:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88760-I9JV;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 615

transcrição, observados os Princípios Constitucionais e demais princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Maricá, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, que não puder ser resolvida amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem acordes, os representantes legais das partes assinam o presente CONTRATO EMERGENCIAL, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que alcancem os desejados efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas a seguir.

Maricá-RJ, 8 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE MARICÁ
SIMONE DA SILVA COSTA MASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP
EDUARDO CASOTTI LOUZADA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503212379323360
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503212379323360-21
Data: 05/03/2021 09:06:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88761-SV4Y;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 616

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 11:11:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820503212379323360-1 a 158820503212379323360-21
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22bea4b425434eb9184eb5406315a2f795f6563b2c4a831f9f5f2e07ba367e25d5d7e9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 617

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição
Nome do Proprietário: Suely Chahim.
End.: Rua Arlete de Alcântara Melo, lt.19, qd B.
Bairro: Flamengo – Maricá.
Nº de Processo: 0013825/2020.
Motivo: RISCO DE DESLIZAMENTO IMINENTE, CLASSIFICADO COMO R4 OU RISCO MUITO ALTO.
Interdição Parcial Nº: 050/2020.
Data de lavratura: 30 de setembro de 2020.
Celso Almeida Netto
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 106.017

Ato de homologação do processo 4616/2019 – Pregão Presencial Nº 08/2020.
Proc. 4616/2019 – Pregão Presencial Nº 08/2020.
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 158 de 21 de Maio de 2018, cujo objeto é Aquisição de Material de Sinalização e Prevenção, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, no valor de R$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais), em favor da Empresa DIAMOND COMÉRCO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELEI, CNPJ: 26.907.589/0001-08, referente ao item 01 e R$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais), em favor da Empresa MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EILRELI, CNPJ: 03.787.086/0001-32, referente ao item 02,.
Maricá, 13 de Outubro de 2020.
Celso Almeida Netto
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Celso Almeida Netto
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.106.017

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1748/2020.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE PAULO NOGUEIRA BAPTISTA, matrícula nº 108863, com validade a partir de 01.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2020.
Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 76/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13222/2011.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 76/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. ROBERTO SILVEIRA, 11B, SALAS 303, 304, 305, 306, 307, 308, E 310, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA SOB O Nº: 83.063, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, § 3º, I, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 488. E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 510, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13222/2011, NOS TERMOS ABAIXO:
a)FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 76/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 24 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2021.
b)REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 76/2018, CONFORME VARIAÇÃO DO IGP-M (FL. 509) AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 510.
VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R$ 143.168,16 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R$ 11.930,68 (ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 20.02.10.122.0013.2183
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00
FONTE DE RECURSO N.º 203
NOTA DE EMPENHO N.º 425/2020
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2019.
MARICÁ, 24 DE AGOSTO DE 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE N.º 35/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19557/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 35/2017 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12647/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SMS), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 363 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 333, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19557/2017, NA FORMA ABAIXO:
A)FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 35/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2021.
VALOR: R$ 4.392.000,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), CONFORME VALORES ORIGINALMENTE CONTRATADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 20.02.10.302.0016.2330; 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.302.0016.2176.
ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
FONTE DE RECURSO N.º: 232; 239; 100; 236.
NOTAS DE EMPENHO: 441/2020; 442/2020; 443/2020; 444/2020; 445/2020 E 446/2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.
MARICÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30173/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. ROBERTO SILVEIRA, LOTEAMENTO NIVAMAR, Nº 11B, SALAS 102, 301 E 302, CENTRO - MARICÁ – RJ – CEP: 24900-000, COM MATRÍCULA DO RGI SOB O Nº 83.063, COM ÁREA TOTAL DAS 3 SALAS DE 94,70 Mº, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES.
VALOR: R$ 107.537,02 (CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AOS AJUSTES DE CONTAS E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R$ 36.566,50 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R$ 70.970,52 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.122.0013.2221.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 203; 202.
NOTA DE EMPENHO: 447/2020; 448/2020; 449/2020 e 450/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.
MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 127, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2020-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30173/2019.
A SECRETÁRIA DE SÁUDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 55/2020-SMS.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 55/2020-SMS cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. ROBERTO SILVEIRA, LOTEAMENTO NIVAMAR, N.º 11B, SALAS 102, 301 E 302, CENTRO - MARICÁ – RJ – CEP: 24900-000, COM MATRÍCULA DO RGI SOB O N.º 83.063, COM ÁREA TOTAL DAS 3 SALAS DE 94,70 Mº, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES.
1.ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA – MATRÍCULA: 107.702
2.MARCÍLIO DA SILVA COSTA - MAT 106.591
3.JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – MATRÍCULA: 108.047
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/09/2020.
Publique-se.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 33/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6891/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLITICAS PÚBLICA - CEPP.
OBJETO: PRORROGADO O CONTRATO DE GESTÃO N. 33/2020 PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NA FORMA DA CLÁUSULA QUINTA, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, CONSOANTE JUSTIFICATIVA DE FLS. 2.488 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6891/2020.
1.1. A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO TERÁ INÍCIO EM 08/10/2020 E TÉRMINO EM 06/01/2021.
VALOR: R$ 33.271.626,12 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), COMPOSTO PELO SALDO DO CONTRATO DE GESTÃO INICIAL, NO MONTANTE DE R$ 21.424.145,73 (VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), ACRESCIDO DE R$ 11.847.480,39 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), ESTIMADO PARA VIABILIZAR O ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N. 2.786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI FEDERAL N. 13.979/2020; LEI FEDERAL 8.666/1993; LEI FEDERAL N. 9637/98; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330;
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.3.5.0.39.00.00.00;3.4.4.5.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206; 236
NOTA DE EMPENHO: 473/2020; 474/2020;475/2020.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020.
MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 125/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 19/2017-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8464/2017 DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 117/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 19/2017-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014.
RESOLVE:
Art. 1º RETIRAR os servidores ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA, MATRÍCULA: 107.702 e MARCILIO DA SILVA COSTA, MATRÍCULA: 106.591, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato 19/2017-SMS como titulares, e DESIGNAR, em substituição, os servidores WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, MATRÍCULA: 7.440 e ANDREA RIBEIRO COSTA, MATRÍCULA: 7168 como titulares.
Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
1. CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI - MATRÍCULA 108.506
2. WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, MATRÍCULA: 7.440
3. ANDREA RIBEIRO COSTA, MATRÍCULA: 7168
SUPLENTE: DANIEL GUIMARÃES PEREIRA DA FONSECA – MATRÍCULA Nº 110.764
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2020.
Publique-se.
Maricá, em 09 de setembro de 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 017/23
FLS. 618

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
www.marica.rj.gov.br

TERMO Nº 40/2020-SMS

TERMO ADITIVO N.º 01 DE 2020 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 33/2020.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3° andar, Flamengo, Maricá – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SIMONE DA SILVA COSTA MASSA**, médica, portadora da Carteira de Identidade n. 52 94311-1 (CRM-RJ) e inscrita no CPF sob o n. 013.136.727-77, e de outro lado, **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICA - CEPP**, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, CNPJ nº 33.927.377/0001-40, com endereço na Rua do Ouvidor, nº 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representada por **Luciana Roque Machado Resende Obrecht**, portadora da Cédula de Identidade nº 09838281-5 e inscrita no CPF nº 055.026.927-44, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE GESTÃO N. 33/2020**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 6891/2020, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Municipal n. 2.786, de 14 de dezembro de 2017, Lei Federal n. 13.979/2020; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal n. 9637/98; e do Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o **contrato de gestão n. 33/2020** pelo prazo de **90 (noventa) dias**, na forma da cláusula quinta, em conformidade com a manifestação da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, consoante justificativa de fls. 2.488 do processo administrativo n. 6891/2020.

1.1. A prorrogação do contrato de gestão terá **início em 08/10/2020 e término em 06/01/2021.**

1.2. Ficam estabelecidas as seguintes cláusulas resolutivas: (i) o fim da necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional do Sars-Cov-2 (COVID-19); (ii) a finalização do processo de Chamamento Público n. 003/2019, processo administrativo 16151/2019, assim entendida a formalização do contrato de gestão com a Organização Social vencedora do certame.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882050321476157109 5
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882050321476157109 5-1
Data: 05/03/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88738-J7NT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 619

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convencionado que a **CONTRATADA** deverá cumprir as metas físicas a serem atingidas no período de prorrogação do **contrato de gestão n. 33/2020**, na forma do ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para cumprir o plano de trabalho e as metas derivadas do Termo Aditivo ao **contrato de gestão n. 33/2020**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 33.271.626,12 (trinta e três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos).**

3.1. O valor indicado no *caput* desta Cláusula é composto pelo saldo do contrato de gestão inicial, no montante de **R$ 21.424.145,73 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, acrescido de **R$ 11.847.480,39 (onze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)**, estimado para viabilizar o atingimento das metas pactuadas.

3.2. Os repasses previstos no cronograma de desembolso (ANEXO II) serão realizados após o processo de liquidação da despesa, previsto no art. 62 da Lei Federal n. 4.320/64.

Parágrafo único. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00; 3.4.4.5.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206; 236
NOTA DE EMPENHO: 473/2020; 474/2020;475/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **contrato de gestão n. 33/2020**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n. 124/09.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503214761571095
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820503214761571095-2
Data: 05/03/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88739-FF5G;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 911/23
FLS. 620

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
www.marica.rj.gov.br

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 08 de outubro de 2020.

PELO MUNICÍPIO:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882050321476157109 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882050321476157109 5-3
Data: 05/03/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88740-6WAS;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SE... DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 621

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 11:10:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820503214761571095-1 a 158820503214761571095-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22bea5ba86b3cddb05ad7c98f0ca428d7048270cf26ad5d7cb7ee30b26d2e215adb779f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 622

Publique-se.
Maricá, 06 de abril de 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6891/2020 – Dispensa de Licitação.
AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, referente ao processo administrativo nº 6891/2020, que tem por objeto a Contratação Emergencial para a Gestão da Unidade Hospitalar de Alta Complexidade - Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara - tendo como objetivo o atendimento exclusivo ao combate do Coronavírus, valor de R$ 82.418.915,78 (Oitenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quinze reis e setenta e oito centavos), em favor de CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICA PÚBLICAS - CEPP - CNPJ 33.927.377/0001-40.
Maricá/ RJ, 08 Abril de 2020.
Simone da Costa Silva Massa
Secretária de Saúde
Mat. 106016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020 SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6891/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICA - CEPP
OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL TEM POR OBJETO A GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PELA CONTRATADA, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, TENDO COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO COMBATE DO CORONAVIRUS (COVID – 19), ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA DOENÇA, CUJAS METAS FÍSICAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTÃO DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM TODOS OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, BEM COMO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 82.418.915,78 (OITENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 13.979/2020, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330; 20.02.10.302.0016.2330
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00; 3.4.4.5.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206; 236
NOTA DE EMPENHO: 286/2020; 287/2020
MARICÁ, 8 DE ABRIL DE 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 50, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 33/2020 SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6891/2020.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 33/2020.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 33/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PELA CONTRATADA, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, TENDO COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO COMBATE DO CORONAVIRUS (COVID – 19), ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA DOENÇA, CUJAS METAS FÍSICAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTÃO DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM TODOS OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, BEM COMO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6891/2020.
1.ALESSANDRO MAGNO COUTINHO, MATRÍCULA 109.988;
2.CARLOS AUGUSTO ANACLETO, MATRÍCULA 107.729;
3.FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 107.281.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/04/2020.
Publique-se.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 33/2020
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, considerando a publicação do Contrato nº 33/2020, celebrado com CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLITICAS PUBLICAS - CEPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.927.377/0001-40, situada na Rua do Ouvidor, nº 108 – 2º Andar – Rio de Janeiro/RJ, AUTORIZA a referida empresa a dar início à GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA - tendo como objetivo o atendimento exclusivo ao combate do Coronavirus, a partir de 09 de abril de 2020.
Maricá. 08 de abril de 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ", conforme Pregão nº 04/2018. VALOR TOTAL: R$ 230.638,23 (duzentos trinta mil seiscentos trinta oito reais e vinte três centavos). PRAZO: 12/04/2020 até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1612/18. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 33 e 34/2020 DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020.
ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda).
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 32/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
Processo Administrativo: nº 23434/2019
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a CONTINUAÇÃO da licitação supracitada, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento em posto de enfermagem, com todos os aparelhos, equipamentos e suprimentos necessários para o atendimento, para passageiros, tripulantes. Data: 17/04/2020 às 14:00h. Os interessados deverão acessar o site www.comprasgovernamentais.gov.br . Informações pelo número: (21) 3995-3090 ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 32/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
Processo Administrativo: nº 23434/2019
Requerentes: SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e IMTEP GSI CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
Decisão: DEFERIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1286/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para aquisição de quatro tendas infláveis personalizadas. Em favor da EMPRESA RJ INFLÁVEIS PROMOCIONAIS EIRELLI – CNPJ Nº 25.016.178/0001-51, no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Em 07 de abril de 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1864 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0030482/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor João Paulo da Silva Brito, matrícula 1100083, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.
Art.3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1842, de 9 de março de 2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 31 de Março de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0016622/2019
Pregão Presencial nº 01/2020
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento (aquisição) de material gráfico.
Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo supracitado, registrando os preços unitários vencedores de cada item, como segue: Item 1 R$ 3,25 e Item 19 R$ 2,50, totalizando o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), já considerando os totais de cada Item, em favor da empresa vencedora HUNETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.067.755/0001-10. Item 2 R$ 6,62, Item 8 R$ 0,24, Item 9 R$ 0,14, Item 15 R$ 0,20, Item 16 R$ 10,50, Item 17 R$ 9,99, Item 18 R$ 3,15, Item 22 R$ 0,14, Item 23 R$ 0,07, Item 24 R$ 0,06, Item 26 R$ 9,39, Item 28 R$ 2,97, Item 34 R$ 0,24, Item 35 R$ 0,26 e Item 36 R$ 0,23, totalizando o valor de R$ 29.124,00 (Vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais), já considerando os totais de cada Item, em favor da empresa vencedora DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.740.877/0001-75. Item 3 R$ 0,16, Item 4 R$ 0,10, Item 5 R$ 0,10, Item 6 R$ 0,07, Item 7 R$ 0,16, Item 27 R$ 31,00, Item 29 R$ 144,00, Item 30 R$ 60,00, Item 31 R$ 328,00, Item 32 R$ 43,50 e Item 33 R$ 223,00, totalizando o valor de R$ 56.420,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), já considerando os totais de cada Item, em favor da empresa vencedora GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.579.347/0001-80. Item 10 R$ 25,20, Item 11 R$ 90,30, Item 12 R$ 127,05 e Item 14 R$ 2,73, totalizando o valor de R$ 13.892,55 (Treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), já considerando os totais de cada Item, em favor da empresa vencedora MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.292.830/0001-07. Item 20 R$ 5,17, Item 21 R$ 41,40 e Item 25 R$ 0,72, totalizando o valor de R$ 12.914,00 (Doze mil, novecentos e quatorze reais), já considerando os totais de cada Item, em favor da empresa vencedora GRAFICA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ: 20.949.657/0001-07. Item 13 R$ 44,85, totalizando o valor de R$ 13.455,00 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), já considerando os totais de cada Item, em favor da empresa vencedora DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.907.589/0001-08. Segue o valor total da Despesa em R$ 129.805,55 para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.
Maricá / RJ, 03 de abril de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente
Autarquia Empresa Pública de Transportes

PORTARIA Nº 1867 DE 08 DE ABRIL DE 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Destituir da Comissão Permanente de Sindicância o servidor Carlos Oberdan Bravo de Oliveira, matrícula 1100033, a contar desta data.
Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria nº 1674, de 26 de dezembro de 2019 permanecem inalterados.
Art. 3º Com a saída, passa responder como presidente da comissão nos processos de sindicância nº 0024952/2018, 0009634/2018, 0003547/2019, 0010293/2019, 0010295/2019, 0010296/2019, 0010297/2019, 0010356/2019, 0010858/2019, 0010914/2019, 0012276/2019, 0012343/2019, 0027827/2019, 0000945/2020, 0000948/2020, 0001194/2020, 0004930/2020, 0005614/2020 e 0005615/2020 o servidor Alvaro Luis Barros de Alarcão Bento, ma-

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/29
FLS. 627

Em, 10 de Dezembro de 2020.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15683/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO DO PRÉ RÉVEILLON DE MARICÁ THIAGO DANTAS, no dia 30/12/2020 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Em favor da empresa THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755, inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75
Em, 10 de Dezembro de 2020.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15684/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO DO PRÉ RÉVEILLON DE MARICÁ BANDA THUNDER ROCK, no dia 30/12/2020 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Em favor da empresa JOAO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15688/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DE MARICÁ 2020/2021 MARIANNA CUNHA, no dia 31/12/2020 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Em favor da empresa MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.
Em, 10 de Dezembro de 2020.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15690/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DE MARICÁ 2020/2021 JÓ BORGES, no dia 31/12/2020 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Em favor da empresa JOVELINA DA SILVA BORGES CORREA 01221775766, inscrita no CNPJ 25.990.583/0001-76
Em, 10 de Dezembro de 2020.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15691/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2020/2021 DE MARICÁ BANDA TATUDOEMCASA, no dia 31/12/2020 Quantidade
de apresentações: 01(um), valor unitário R$ 5.520,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais). Em favor da empresa S ANDRADE VIEIRA PRODUCAO E EVENTOS, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13
Em, 10 de Dezembro de 2020.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI, conforme decisão do Relatório nº 018/2020 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0016548/2020;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.404/0001-19, com sede em Nova Iguaçu/RJ.
Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 18/2020, sob pena de arquivamento do pedido.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se!
Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 22 de DEZEMBRO de 2020.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1996/2020.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, KELLY MEIRELES CORTES, matrícula nº 108881, com validade a partir de 30.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Nomear, KELLY MEIRELES CORTES, matrícula nº 108881, com validade a partir de 01.12.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.
Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de dezembro de 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1997/2020.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, PEDRO JORGE VENANCIO MONTEIRO, matrícula nº 109966, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.
Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de dezembro de 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1998/2020.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, MARCELO VIANA DA SILVEIRA, matrícula nº 110830, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.
Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de dezembro de 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 33/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6891/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP.
OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA (ITEM 3.1.) DO TERMO ADITIVO N.º 01 DE 2020 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 33/2020.
FICA RETIFICADA A CLÁUSULA TERCEIRA (ITEM 3.1.) DO TERMO ADITIVO N.º 01 DE 2020 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 33/2020, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ONDE SE LÊ:
"3.1. O VALOR INDICADO NO CAPUT DESTA CLÁUSULA É COMPOSTO PELO SALDO DO CONTRATO DE GESTÃO INICIAL, NO MONTANTE DE R$ 21.424.145,73 (VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), ACRESCIDO DE R$ 11.847.480,39 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), ESTIMADO PARA VIABILIZAR O ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS."
LEIA-SE:
"3.1. O VALOR INDICADO NO CAPUT DESTA CLÁUSULA É COMPOSTO PELO SALDO DO CONTRATO DE GESTÃO INICIAL, NO MONTANTE DE R$ 21.469.145,73 (VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), ACRESCIDO DE R$ 11.802.480,39 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), ESTIMADO PARA VIABILIZAR O ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS."
DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 33/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N. 2.786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI FEDERAL N. 13.979/2020; LEI FEDERAL 8.666/1993; LEI FEDERAL N. 9637/98; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020.
MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2013/2020.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ERNESTO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 109598, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.
Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de dezembro de 2020.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2014/2020.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, MARCIA PERCILIA DA CONCEICAO, matrícula nº 110523, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.
Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de dezembro de 2020.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2015/2020.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ILQUIAS NEVES DE BARROS, matrícula nº 110779, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.

SE... DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 624

Eduardo da Silva Combat
Subsecretário de Receita
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 161.397.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: Ademir Carlos Freitas Junior.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 15 de janeiro de 2021.
Eduardo da Silva Combat
Subsecretário de Receita
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 5580

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 33/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6891/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O CONTRATO DE GESTÃO N.º 33/2020 PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NA FORMA DA CLÁUSULA QUINTA, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA DE FLS. 2698/2699 E 2700/2701, CONSOANTE JUSTIFICATIVA DE FLS. 2727/2728 E 2746/2747 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6891/2020.
1.1. A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 33/20020 TERÁ INÍCIO EM 30/12/2020 E TÉRMINO EM 06/04/2021.
1.2. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTES CLÁUSULAS RESOLUTIVAS: (I) O FIM DA NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO SARS-COV-2 (COVID-19); (II) A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 16151/2019, ASSIM ENTENDIDA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA DO CERTAME.
VALOR: PARA CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO E AS METAS DERIVADAS DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 33/2020, A CONTRATANTE REPASSARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 42.991.291,54 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), ESTIMADO PARA VIABILIZAR O ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N. 2.786/2017, LEI FEDERAL N. 13.979/2020; LEI FEDERAL 8.666/1993; LEI FEDERAL N. 9637/98 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO N. 33/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.1313;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 106; 202; 232.
NOTA DE EMPENHO: 567/2020; 568/2020; 569/2020.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.
MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12745/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO´S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12745/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020-SMS.
VALOR: R$ 193.800,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 100.
NOTA DE EMPENHO: 000001/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.
MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2021-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12745/2019.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 02/2021-SMS.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 02/2021-SMS cujo objeto é FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12745/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020-SMS.
1. FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA N.º 106.648
2. CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MATRÍCULA N.º 106.923
3. PATRÍCIA DOS REIS VILLELA REGO – MATRÍCULA N.º 108.016
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/01/2021.
Publique-se.
Maricá, em 04 de janeiro de 2021.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 40/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13233/2011.
PROCESSO: 13233/2011.
CONTRATO: 40/2017
TERMO DE PRORROGAÇÃO: 45/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIA DO AMPARO CAETANO FIGUEIRA.
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1112, ÀS FLS 09.
ONDE SE LÊ: "PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MANUEL DIAZ ROMERO"
LEIA-SE: "PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIA DO AMPARO CAETANO FIGUEIRA".
MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2021.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA PARA DEFINIR OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PÚBLICO- ALVO SELECIONADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA 1ª FASE DA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 196 e seguintes da CRFB/88, com a Lei nº. 8.080/90, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Para Elaboração de Nota Técnica Para Definir os Critérios de Escolha do Público Alvo Selecionado Pelo Ministério da Saúde na 1ª Fase da Vacinação Contra o Covid-19, considerando o número reduzido de doses disponibilizadas para o Município de Maricá, sob a presidência do primeiro.
•MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO - matrícula nº. 6.658
•ANDREA RIBEIRO COSTA - matrícula nº. 7168
•SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA – matrícula nº 109435
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

ERRATA DO AUTORIZO PUBLICADOS NO JOM DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2020 DA EDIÇÃO N.º 1114, PÁGINAS 7, RESPECTIVAMENTE, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15678/2020, NOS SEGUINTES TEXTOS.
ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020.
LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020.
Maricá, 20 de Janeiro de 2021.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo

ERRATA DO AUTORIZO PUBLICADOS NO JOM DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2020 DA EDIÇÃO N.º 1114, PÁGINA 7, RESPECTIVAMENTE, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15684/2020, NOS SEGUINTES TEXTOS.
ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020.
LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020.
Maricá, 20 de Janeiro de 2021.
José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

PROC.8299/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 78/20200 DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA ALVARES DE CASTRO, Nº 154, ARAÇATIBA, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, MARICÁ/RJ, CEP. 24.901-355 NESTA CIDADE PARA SUA SEDE – SECRETARIA DE URBANISMO com a pessoa física a Sra. ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS, cujo CPF nº 072.***.***-**, no valor de R$ 15.537,52 (quinze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) mensais perfazendo o valor global de R$ 186.450,24 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinqüenta reais e vinte e quatro centavos).
Em 10 de dezembro de 2020.
Celso Cabral Nunes
Secretário – Mat. 109.554

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11/E/22
FLS. 625

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 53/2020 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 03 DE 2020 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 33/2020.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3° andar, Flamengo, Maricá – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SIMONE DA SILVA COSTA MASSA**, médica, portadora da Carteira de Identidade n. 52 94311-1 (CRM-RJ) e inscrita no CPF sob o n. 013.136.727-77, e de outro lado, **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP**, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, CNPJ n.º 33.927.377/0001-40, com endereço na Rua da Assembleia, nº 77, 17º andar, Sala 1701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-001, representada por seu Diretor Executivo **João Paulo Castello Branco Diniz**, portador da cédula de identidade n.º 04.882.095-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 773.332.847-00, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 do Contrato de Gestão nº 33/2020**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º 6891/2020, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Municipal n. 2.786, de 14 de dezembro de 2017, Lei Federal n. 13.979/2020; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal n. 9637/98; e do Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o **contrato de gestão n.º 33/2020** pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma da cláusula quinta, em conformidade com a manifestação da CONTRATANTE e da CONTRATADA de fls. 2698/2699 e 2700/2701, consoante justificativa de fls. 2727/2728 e 2746/2747 do processo administrativo n. 6891/2020.

1.1. A prorrogação do contrato de gestão nº 33/20020 terá **início em 30/12/2020 e término em 06/04/2021.**

1.2. Ficam estabelecidas as seguintes cláusulas resolutivas: (i) o fim da necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional do Sars-Cov-2 (COVID-19); (ii) a finalização do processo de Chamamento Público n. 003/2019, processo administrativo 16151/2019, assim entendida a formalização do contrato de gestão com a Organização Social vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convencionado que a **CONTRATADA** deverá cumprir as metas físicas a serem atingidas no período de prorrogação do **contrato de gestão n. 33/2020**, na forma do ANEXO I.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882050321647871155 2
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 15882050321647871155 2-1
Data: 05/03/2021 09:06:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88735-MR0C;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 026

CLÁUSULA TERCEIRA: Para cumprir o plano de trabalho e as metas derivadas do Termo Aditivo ao **contrato de gestão n. 33/2020**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 42.991.291,54 (quarenta e dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, estimado para viabilizar o atingimento das metas pactuadas.

3.1. Os repasses previstos no cronograma de desembolso (ANEXO II) serão realizados após o processo de liquidação da despesa, previsto no art. 62 da Lei Federal n. 4.320/64.

Parágrafo único. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.1313;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 106; 202; 232
NOTA DE EMPENHO: 567/2020; 568/2020; 569/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **contrato de gestão n. 33/2020**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n. 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 30 de dezembro de 2020.

PELO MUNICÍPIO:

Simone da Costa Silva
Secretária de Saúde
Mat.: 106016

PELA CONTRATADA:

João Paulo C. B. Diniz
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS
1 -

2 -

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820503216478711552
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820503216478711552-2
Data: 05/03/2021 09:06:32
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF88736-SGZ5;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:11:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17E/23
FLS. 6274

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 11:25:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820503216478711552-1 a 158820503216478711552-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22bea8ac769dbfd04c7a649e0f199a45f4ce97cd26d43473e62fcd3b536df83fcf7e39f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 628

NICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021.
MARICÁ, 18 DE MARÇO DE 2021.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 10/2021
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO a publicação do Contrato nº 10/2021, celebrado com a PERFIL X CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497/0001-69, situada na Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças, São Gonçalo/RJ, na Edição Especial nº 306 do JOM de 25 de março de 2021, AUTORIZA a referida instituição a dar início aos serviços contratos, a partir de 10 de março de 2021, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
Maricá, 09 de abril de 2021.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1867/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1867/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 33.
VALOR: R$ 369,60 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 35.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1321/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.
MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2021.
LEZIRÉE REJANE DE FATIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE.

PORTARIA CCC N.º 53 DE 08 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 53/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1867/2021.
A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 53/2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 53/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1867/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 33.
1.JOÃO GUILHERME DA COSTA SÁ – MATRÍCULA Nº 107.107
2.ELIANE THEOBALD DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 107.292
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2021.
Publique-se.
Maricá, em 08 de março de 2021.
LEZIRÉE REJANE DE FATIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 33/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6891/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICAS – CEPP.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ENCERRAMENTO TEM POR OBJETO DEFINIR A ROTINA E O CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS REFERENTES À RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 33/2020, FIRMADO ENTRE AS PARTES, PARA A GESTÃO EMERGENCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA.
QUITAÇÃO: A CONTRATADA DECLARA QUE RECEBEU, TEMPESTIVAMENTE, OS VALORES ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA FAZER FRENTE ÀS METAS PACTUADAS ENTRE AS PARTES NO CONTRATO DE GESTÃO, RELACIONADA AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO, ATÉ O ÚLTIMO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, PELO QUE OUTORGA AO CONTRATANTE A MAIS AMPLA, GERAL E IRRESTRITA QUITAÇÃO, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, RENUNCIANDO A QUAISQUER DIREITOS, RECLAMAÇÕES, PEDIDOS, DEMANDAS, CUSTOS, RESPONSABILIDADES QUE TENHAM FUNDAMENTO DIRETO OU INDIRETO NOS REPASSES ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO N. 33/2020 E SUAS PRORROGAÇÕES, COM RELAÇÃO AO REFERIDO PEDIDO. FICA RESSALVADA A OBRIGAÇÃO DE REPASSE DO PERÍODO PRO RATA DIE DE 01/03/2021 A 19/03/2021 DO CONTRATO DE GESTÃO, A QUAL SERÁ OBJETO DE REPASSE EM DUAS PRESTAÇÕES, SENDO UMA REFERENTE ÀS DESPESAS DE RECURSOS (CLT), ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2021; E OUTRA, RELACIONADA ÀS DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO, ATÉ O DIA 19 DE ABRIL DE 2021, PARA POSTERIOR QUITAÇÃO, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS.
ENCERRAMENTO: A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ERNESTO CHE GUEVARA, NOS PRAZOS E TERMOS DEFINIDOS NO TERMO DE ENCERRAMENTO. A LAVRATURA DO TERMO DE ENCERRAMENTO NÃO EXIME A CONTRATADA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 33/2020 E AQUI NÃO LISTADAS OU DE RESPONSABILIDADES VERIFICADAS FUTURAMENTE, OBSERVADOS OS PRAZOS PRESCRICIONAIS, NÃO CONSTITUINDO ESPÉCIE DE NOVAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N. 2.786/2017, LEI FEDERAL N. 13.979/2020; LEI FEDERAL 8.666/1993; LEI FEDERAL N. 9637/98 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 90 DIAS. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA DEVE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE ENCERRAMENTO, O QUE NÃO IMPLICA EM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO 33/2020, CUJO TERMO FINAL OCORRERÁ NO DIA 19/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
MARICÁ, 06 DE ABRIL DE 2021.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROC 0003886/2021 – Chamamento Público nº 01/2020
Em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º, combinada com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90, e com o parecer da Comissão Especial de Cadastramento Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde HOMOLOGO o credenciamento da empresa LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA, CNPJ 18.313.334/0001-80 para prestação de serviço de assistência a saúde na área de ANÁLISES CLÍNICAS, conforme os termos de aptidão demostrada no Processo nº 0003886/2021.
Maricá/ RJ, 12 de abril de 2021.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
Secretária de Saúde
Mat.: 106.016

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS A /Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 97276-3539 (21) 2637-3517, e pelo endereço eletrônico comprassaudemarica@gmail.com.
Os orçamentos deveram ser enviados no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data desta publicação, sobre pena de nulidade da proposta enviada.

Número do Processo	OBJETO
4088/2020	COMPRA EMERGENCIAL DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN

Simone da Costa Silva Massa
Secretária de Saúde

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Compra Emergencial de insumos de laboratório de análise clínicas – biologia molecular - virologia, para realização de exames de Rt-Pcr para Diagnóstico e Genotipagem para Sars-Cov-2. pelo Laboratório Central de Maricá Drº Francisco Rimolo Neto. COVID – 19
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Será anexado pelo setor de compras
D	FORMA DE SELEÇÃO: ( ) Lote | ( ) Global | (x) Item
E	LOCAL DE ENTREGA Os produtos serão entregues no Laboratório Central de Maricá Drº Francisco Rimolo Neto – Rua Climaco, 375, centro – Maricá – RJ.
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
.1.DO OBJETO
COMPRA DE INSUMOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS – BIOLOGIA MOLECULAR, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RT-PCR PARA DIAGNÓSTICO E GENOTIPAGEM PELO LABORATÓRIO CENTRAL DE MARICÁ.
Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.
E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica.
MP 1026/2021 Do governo Federal.
Decreto municipal 594 de 02/10/2020.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 172/23
FLS. 629

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 33/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCIÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICAS – CEPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3° andar, Flamengo, Maricá – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Simone da Silva Costa Massa, médica, portadora da Carteira de Identidade n. 52 59431-1 (CRM-RJ) e inscrita no CPF sob o n. 013.136.727-77, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social **CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICAS – CEPP**, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, CNPJ n. 33.927.377/0001-40, com endereço na Rua do Ouvidor, n. 108, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, representada por João Paulo Castello Branco Diniz, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 773.332.847-00, domiciliado na Avenida Afrânio de Melo Franco n. 75, apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.430-060, doravante denominada CONTRATADA, através do processo administrativo n. 6891/2020, e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal n. 2.786 de 14 de dezembro de 2017, resolvem firmar este **TERMO DE ENCERRAMENTO** para estabelecer a rotina e o cronograma dos procedimentos contratuais referentes à resolução do Contrato de Gestão nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

A. Considerando que o contrato de gestão n. 33/2020 fora firmado com cláusula resolutiva expressa, compreendida no término do procedimento de seleção pública ("Chamamento Público") mediante a formalização de Contrato de Gestão com a Organização Social, vencedora do certame, para gerir o Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

B. Considerando que a Organização Social Associação Saúde em Movimento (ASM) sagrou-se vencedora do Chamamento Público, conforme se verifica do processo administrativo n. 16151/2019.

C. Considerando que o Município de Maricá e a Organização Social Associação Saúde em Movimento (ASM) firmaram o Contrato de Gestão n. 06/2021 no dia 19/03/2021.

D. Considerando a necessidade de serem ajustadas as rotinas necessárias para dar cumprimento às obrigações contratuais relativas à sua resolução decorrente da cláusula resolutiva expressa.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158821504213145109898
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158821504213145109898-1
Data: 15/04/2021 13:22:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48015-HPPJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

As Partes, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo de Encerramento tem por objeto definir a rotina e o cronograma dos procedimentos contratuais referentes à resolução do Contrato de Gestão nº 33/2020, firmado entre as Partes, para a gestão emergencial do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Termo de Encerramento terá a vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Organização Social **CONTRATADA** deve cumprir as obrigações constantes do presente Termo de Encerramento, nos prazos fixados neste instrumento, o que não implica em prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão 33/2020, cujo termo final ocorreu no dia 19/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO:

A **CONTRATADA** declara que recebeu, tempestivamente, os valores estabelecidos no cronograma de desembolso para fazer frente às metas pactuadas entre as Partes no Contrato de Gestão, relacionada ao período de vigência do Contrato de Gestão, até o último dia do mês de fevereiro de 2021, pelo que outorga ao **CONTRATANTE** a mais ampla, geral e irrestrita quitação, de forma irrevogável e irretratável, renunciando a quaisquer direitos, reclamações, pedidos, demandas, custos, responsabilidades que tenham fundamento direto ou indireto nos repasses estabelecidos no Contrato de Gestão n. 33/2020 e suas prorrogações, com relação ao referido período. Fica ressalvada a obrigação de repasse do período *pro rata die* de 01/03/2021 a 19/03/2021 do contrato de gestão, a qual será objeto de repasse em duas prestações, sendo uma referente às despesas de Recursos Humanos (CLT), até o dia 09 de abril de 2021; e outra, relacionada às demais despesas de custeio, até o dia 19 de abril de 2021, para posterior quitação, em até 05 dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes obrigações, previstas contratualmente ou não, nos prazos abaixo indicados:

I - A **CONTRATADA** deverá quitar todas as dívidas salariais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias exigíveis ou com vencimento previsto para data posterior ao término do Contrato de Gestão, cujos fatos geradores tenham sido praticados no seu curso, até o dia 19/03/2021.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158821504213145109898
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158821504213145109898-2
Data: 15/04/2021 13:22:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48016-VEK7;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 631

II – A **CONTRATADA** deverá restituir o eventual saldo e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, que não tenham sido aplicados na execução do contrato de gestão e suas prorrogações, em até 90 (noventa) dias.

III – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o dia 24/04/2021, declaração de inexistência de dívidas tributárias ou não tributárias junto à Administração Pública, nos seus três níveis; junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços; bem como decorrentes das relações de trabalho ou emprego, todas, limitadas ao período de termo final de vigência do Contrato de Gestão (19/03/2021).

IV – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o dia 24/04/2021, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

V – A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração ao **CONTRATANTE**, acompanhada das correspondentes certidões de registros de distribuição judicial, atestando a inexistência de processos civis ou criminais ajuizados em face da Organização Social por fatos decorrentes de ação ou omissão praticados por profissionais/prestadores de serviços subordinados ou contratados pela **CONTRATADA**, no curso do contrato de gestão e suas prorrogações.

VI – A **CONTRATADA** deverá repor ou indenizar o valor relativo aos bens móveis e imóveis, equipamentos e instrumentais envolvidos no contrato de gestão, que não estejam em perfeita condição de uso, ressalvados aqueles consumíveis e/ou deteriorados após o seu uso normal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão proferida em processo administrativo.

VII – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o dia 30/04/2021 (trinta de abril de dois mil e vinte e um) o relatório da execução do contrato de gestão e suas prorrogações, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

VIII – A **CONTRATADA** se compromete a cooperar com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações relacionadas à execução do contrato solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

IX – Diante da resolução do Contrato de Gestão no dia 19/03/2021, as obrigações da **CONTRATADA** com relação aos colaboradores, empregados e fornecedores terão essa data como termo final, de modo que todas as despesas com pessoal/custeio posteriores ao referido marco temporal serão de

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158821504213145109898
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158821504213145109898-3
Data: 15/04/2021 13:22:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48017-DN3L;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 632

responsabilidade da Organização Social Associação Saúde em Movimento (ASM), a qual firmou, na mesma data, o Contrato de Gestão n. 06/2021.

X - Diante da resolução do Contrato de Gestão no dia 19/03/2021, a **CONTRATADA** obriga-se a colaborar e participar na alteração subjetiva dos contratos com os fornecedores de serviços do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, cuja gestão passou a ser realizada pela Organização Social ASM, no sentido de evitar a descontinuidade do serviço público de saúde. Para tanto, serão formalizados aditivos contratuais por todos os envolvidos, com a anuência do Município de Maricá, nos quais a OS ASM arcará com as despesas contratuais, *pro rata die*, a partir da referida data, com base no seu respectivo contrato de gestão (Contrato n. 06/2021).

XI – No sentido de viabilizar os aditivos contratuais aludidos no inciso X desta cláusula, a **CONTRATADA** redigirá a minuta dos termos aditivos, os quais serão revisados pela Organização Social ASM e vistados pelo Município de Maricá, assim como convocará, conjuntamente com a OS ASM, os fornecedores para assinar tais ajustes em até 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que foram emitidos em nome da **CONTRATADA** deverão ser mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, relativa ao exercício da gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ser a única responsável pelo pagamento das obrigações comerciais, trabalhistas, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, a **CONTRATADA** se compromete a isentar o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade através de todos os mecanismos judiciais disponíveis, desde que relacionados ao período anterior a 20/03/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A verificação da obrigação de repor ou indenizar, estabelecida no inciso VI, será realizada no prazo de até 01 (um ano) pelo **CONTRATANTE** e será precedida de processo administrativo, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – O rol de obrigações acima indicado não é taxativo, podendo o **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de outras obrigações, desde que previstas contratualmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** se obriga a formalizar a rescisão do contrato de trabalho de todos os empregados que prestam atividades no Hospital

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158821504213145109898
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158821504213145109898-4
Data: 15/04/2021 13:22:49
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48018-YOVD;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Municipal Dr. Ernesto Che Guevara até o dia 07/04/2021, com data retroativa para o dia 19/03/2021, no sentido de viabilizar a formalização de um novo vínculo de emprego entre esses funcionários e a OS ASM, a partir dessa data, com vistas a manter a continuidade do serviço público de saúde. As despesas com as indenizações decorrentes da rescisão antecipada desses vínculos de emprego serão custeadas pela rubrica de provisionamento, já depositada para esse fim, complementada a partir de requerimento formal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

As Partes concordam que as cláusulas previstas no contrato de gestão n. 33/2020, relativas às sanções previstas para o descumprimento de obrigações contratuais, se projetam para o período pós-contratual, aplicando-se para regular os ajustes e obrigações previstos neste Termo de Encerramento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas no contrato de gestão, projetadas para este Termo de Encerramento, não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO:

A lavratura do presente termo não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações estipuladas no contrato de gestão n. 33/2020 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais, não constituindo espécie de novação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Encerramento será publicado a expensas do **CONTRATANTE** no Jornal Oficial do Município, observado o prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE EXTERNO:

O **CONTRATANTE** enviará cópia integral deste Termo de Encerramento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n. 124/09.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Encerramento que não possa ser

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158821504213145109898
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158821504213145109898-5
Data: 15/04/2021 13:22:49
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48019-Q8VV;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 06 de abril de 2021.

PELO MUNICÍPIO:

PELA CONTRATADA:

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 107/23
FLS. 634

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

CRONOGRAMA PARA O ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 33/2020	
AÇÃO	**PRAZO**
Rescindir todos os contratos de trabalho, utilizando o dia 19/03/2021 como termo final.	07/04/2021
Quitar todas as dívidas salariais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias exigíveis ou com vencimento previsto para data posterior ao término do Contrato de Gestão.	14/04/2021
Restituir o saldo e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, que não tenham sido aplicados na execução do contrato de gestão e suas prorrogações.	90 dias
Declaração de inexistência de dívidas tributárias ou não tributárias junto à Administração Pública, nos seus três níveis; junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços; bem como decorrentes das relações de trabalho ou emprego.	14/04/2021
Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.	14/04/2021
Declaração e certidões de registros de distribuição judicial.	14/04/2021
Relatório da execução do contrato de gestão e suas prorrogações, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.	30/05/2021
Cooperar com as demandas do grupo de transição	Período de 90 dias

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158821504213145109898
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158821504213145109898-6
Data: 15/04/2021 13:22:49
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48020-G1S3;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 13:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 635

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/04/2021 13:46:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158821504213145109898-1 a 158821504213145109898-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b290603f5a1aca1ac77db4a7ebe223c968ac4ef5aea35833a816ce17ff82ecf04dc2f18f5eb74f9e25d207f07dc6728d79f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 917/23
FLS. 636

Valor Total: R$2.484.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).
Programa de Trabalho: 16.07.12.361.0315.2081
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13
Fundamento: Lei Federal n.º10.520 (Pregão Presencial) e Lei 8.666/93 e suas alterações).
44912

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIDTOWN NOVA IPANEMA CNPJ 01.415.211/0001-58, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/201.206/2010 a Licença Municipal de Operação LMO nº 000602/2011, com validade de 60 (sessenta) meses para Operação da Estação de Tratamento de Esgoto, na Avenida das Américas nº 5001 – Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro.
44913

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Posto de Gasolina e Bar Garôa Ltda., CNPJ 33.665.415/0001-33, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, através do processo nº 14/200.101/2012, a Licença Municipal de Operação para o posto revendedor de combustíveis e serviços, situado a Estrada da Gávea, 586, São Conrado – Rio de Janeiro – RJ.
44914

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/920436/2010.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010: nº 003/2012
Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2012.
Partes: PCRJ / SMSDC / SUBVISA e a firma **ZIULEO COPPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 04.530.781/0001-87.
Objeto:. Prestação de serviços de documentos departamentais: Impressão, manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de papel e todos os suprimentos relativos para atender a SUBVISA.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 01/02/2012 à 31/01/2014.
Valor Total: R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).
Programa de Trabalho: 18.15.10.304.0390.2750- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.78.
Nota de Empenho nº: 2012/22 no valor de R$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil e cento e cinqüenta reais).
Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, edital por Pregão Presencial nº 0042/2009 e o decidido no Processo nº 09/920436/2010 – 05/001.936/2009.
44915

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: União Espírita Fernandes Figueira e Bezerra de Menezes - eleição da Diretoria 2011/2012 - Matr. 1.930. Instituto Nossa Senhora Auxiliadora - Substituição de Tesoureira; exame do balanço - 2011 - Matr. 3.167. Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 4.251. Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro - aprov de processo eleitoral - Matr. 4.251. Dispensário São Vicente de Paulo - eleição da Diretoria 2012/2015 - Matr. 8.214. Igreja Batista em Vila Realengo - eleição da Diretoria 2011/2012 - Matr. 22.816. Instituto Ivo Pitanguy - eleição da Diretoria 2012 - Matr. 35.623. Associação dos Servidores Federais Estaduais e Municipais - ASFEM - AGE. Concessão títulos g.benemerito - Matr. 48.658. Federação de Jiu Jitsu do Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2012/2015 - Matr. 50.762. Seção Sindical dos Docentes da UNIRIO - ADUNIRIO-SSIND - retificação de posse e da apuração - Matr. 56.859. Sindicato dos Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2011/2014 - Matr. 58.052. Associação dos Moradores e Amigos da Gávea AMAGÁVEA CNPJ Nº 30.500.987/0001-74 - retificação do nome da presidente - Matr. 60.297. Associação Democrática e Nacionalista de Militares ADNAM - eleição da Diretoria 2012/2017 - Matr. 68.949. Associação dos Servidores da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - ASEMOP - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 72.577. Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Oswaldo Cruz Rua Pereira de Figueiredo 721 - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 82.379. Confederação Brasileira de Taekwondo - subst do secretário geral - Matr. 92.454. Missão Evangelica Bereia - eleição da Diretoria 2011/2013 - Matr. 101.277. Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - SINDPOL/RJ - Negociações Salariais e Movimento Reivindicatório - Matr. 105.083. Igreja Pentecostal Deus e Justiça - eleição da Diretoria 2012 - Matr. 108.805. Instituto Terra Brasil - Projetos e Educação Ambiental - eleição da Diretoria - Matr. 112.306. Associação Pro Vita Transplante de Medula Ossea - AGE. Mudança endereço - Matr. 142.443. Associação Lins Taxi - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 154.807. União de Caminhantes e Escaladores do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2010/2012 e subst de membros da Diretoria p/completar mandato ate 2012 - Matr. 167.699. Conselho Federal dos Representantes Comerciais - resolução 741/2012 - Matr. 171.842. Conselho Federal dos Representantes Comerciais - resolução 743/2012 - Matr. 171.842. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral - SBNPE - capítulo RJ - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 184.239. Instituto de Ciências Náuticas - ICN - regularização do cadastro de filial em Maricá - Matr. 185.045. Instituto Ivo Correa Duarte - alteração estatuto consolidação - Matr. 187.458. Viva Comunidade - reu. C Adm - Criação de filial - Vila Velha/ES - Ad Referendum - Matr. 192.761. Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Novo Horizonte Nilópolis Rua Otaciano Nº 363 Bairro de Novo Horizonte Nilópolis Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2012/2013 /consolidação e transf de registro - Matr. 196.916. Associação Soluções Urbanas - eleição da Diretoria 2012/2014/alt da sede/consolidação/transf de registro - Matr. 200.027. Associação de Seleção e Comercialização de Materiais Recicláveis dos Catadores da Rocinha - eleição da Diretoria 2011/2014 - Matr. 200.716. Igreja Batista em Vila Juaniza - Rua Stella Maris, Nº 95 Galeão Ilha do Governador - eleição da Diretoria 2012/2014 - Matr. 205.912. Federação das Alianças Francesas do Brasil - FEBRAF - eleição do C.superior ate 2012 e aprov de contas 2012 - Matr. 210.184. União Comunitária Assistencial de Realengo e Adjacências - eleição da Diretoria/consolidação - Matr. 217.563. Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais - PROCULRAL - Eleição e Posse em 16/01/2012 a 16/01/2013. - Matr. 223.589. Associação Centro Social Quintanilha - eleição da Diretoria 2011/2013 - Matr. 230.500. Igreja Batista em Renovação Espiritual Nova Jerusalém em Olaria Ministério Geração Eleita - alt da sede - Matr. 235.079. Casa de Cultura e Referência Afro-Urbana - AGE. Alteração estatuto arts. 8,10,12,15 e17 /substituição membros Diretoria - Matr. 247.033. Igreja Batista Central em Jesuítas - Estrada do Gado, Nº 38-A, Jesuítas, Santa Cruz - eleição e posse da Diretoria 2 anos - Matr. 2472.71. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Ailton Decorações Ltda-ME - admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt de objeto/transf de registro - Matr. 98.412. S & M Academia de Ginástica e Natação Ltda - saída de sócio/admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt da denominação/alt de objeto/aumento do capital/transf de registro/alt da administração - Matr. 112.793. ACCOR Assistencia Clinica ao Coração S/C Ltda - dissolução da sociedade - Matr. 129.077. Shirley Chaves Dermatologia Clinica Ltda - encerramento de filial/consolidação - Matr. 169.405. GlobalCont Consultores Ltda - saída de sócio/admissão de sócio/consolidação - Matr. 173.276. AFS Assessoria Fiscal e Serviços Ltda-EPP - consolidação - Matr. 179.506. Criança Feliz Recreações Infantis Ltda - alt da sede/consolidação - Matr. 186.501. Centro Educacional Oliveira Souza Ltda-ME - consolidação/alt de objeto - Matr. 192.467. AGING Consultoria e Serviços Médicos Ltda - consolidação - Matr. 194.507. Supercon Consultoria e Gestão Empresarial - saida de sócio/admissão de sócio/alt da sede/consolidação - Matr. 206.868. Café DQ04 EPP - cessão de quotas/consolidação - Matr. 212.508. Delphi - MED Assistência Técnica em Produtos de Saúde Ocupacional Ltda-ME - saida de sócio/admissão de sócio/consolidação - Matr. 212.722. Instituto de Psicossomática Psicanalítica Oriaperê Ltda - dissolução da sociedade - Matr. 214.934. Solvisa Prestação Serviços em Vigilancia Sanitaria e Comercio Exterior Ltda-ME - dissolução da sociedade - Matr. 219.686. Chebap Serviços de Engenharia - consolidação/alt de denominação - Matr. 222.657. FRC Consultoria e Assessoria Contábil Ltda - saida de sócio/admissão de sócio/consolidação - Matr. 229.476. Clinica Odontológica Dras. Flávia Barcelos e Michelle ribeiro Ltda - saida de sócio/admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt da denominação/aumento do capital - Matr. 233.301. URM Assessoria Empresarial Ltda - saida de sócio/admissão de sócio/consolidação - Matr. 242.851. Qualificado Serviços Digitais Ltda-ME - admissão de sócio/cessão de quotas/consolidação/alt da administração - Matr. 244.167. V & D Assessoria e Organização de Bibliotecas Ltda-ME - admissão de sócio/cessão de quotas/consolidação - Matr. 245.158. Gatsby Consultoria em Projetos - dissolução da sociedade - Matr. 247.470. Jingalav Lavagem Textil Ltda - saida de sócio/admissão de sócio/consolidação/alt administração - Matr. 249.327. **CONTRATOS:** JB Ambiental Transporte e Remoção de Entulho Ltda-ME - Matr. 250.841. Saúde & Cia Ltda-ME - Matr. 250.842. Dandrader Sistemas de Informática Ltda-ME - Matr. 250.843. JJ. Net Serviços de Informática Ltda-ME - Matr. 250.844. MCS Tecnologia da Informação Ltda-ME - Matr. 250.845. Family Insurance Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda - Matr. 250.846. Tervis Soluções em Saúde Ltda - Matr. 250.847. RFB Consultoria e Representação Comercial - Eireli - Matr. 250.848. Triangular Consultoria Recursos Humanos Ltda - Matr. 250.849. Karma Gestão e Produções Ltda - Matr. 250.850. Clínica Neurológica Camila Pupe - EIRELI - Matr. 250.851. **ESTATUTOS:** Igreja Camunidade Internacional das Boas Novas em Jacarepaguá - Matr. 250.852. Igreja Evangélica Pentecostal Monte Sinai - Rua Barão de Santo Angelo Nº 547, Engenho de Dentro/RJ - Matr. 250.853. Grupo Igualdade para Todos - Movimento de Gays, Travestis e Transformistas - Matr. 250.854. Sindicato das Empresas de Transporte Interestadual de Cargas do Rio de Janeiro, Espirito Santo e Minas Gerais - Matr. 250.855. Movimento Gota D'água - Matr. 250.856. Empresa Júnior "Pulsar Consultoria em Educação Física e Dança - UFRJ" - Matr. 250.857.
44916

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro, com sede à Praça Mahatma Gandhi nº 02 salas 908 / 910 – Centro RJ, convoca seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 01 de março de 2012 às 10.00, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Acordo da Convenção Coletiva do Sindicato dos Operadores Cinematográficos no Estado do Rio de Janeiro, para o período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012; 2) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012. Roberto Darze – Presidente.
44917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/005.843/11
Contrato nº:156/11
Data da Assinatura:23 de dezembro de 2011
Partes: PCRJ / SMSDC e a firma **EDITORA O DIA S/A**
Objeto: Prestação de serviços de publicação de material gráfico relativo a campanha de combate contra Dengue no Município do Rio de Janeiro por meio offline: O Dia e meia Hora e por meio online: O Dia Online
Prazo: período de 23/12/11 a 31/12/11
Valor Total: R$ 425.152,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)
PT:1801.10305.0330.2090, 1801.10305.0308.2856, 1801.10122.0380.2160, 1801.10122.0380.2160 **N D**:33.90.39.08
Notas de Empenho nºs:2011/003241, 2011/003242, 2011/003243, 2011/003344 de 16/12/11 no valor de R$ 84.826,00, R$ 229.660,59, R$ 77.665,41, R$ 33.000,00
Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, edital por Inexigibilidade de Licitação e o decidido no Processo nº 09/005.843/11.
44918

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
* EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo – 02/400.466 /2010
Nº do Termo Aditivo – 001-A/2012 - IPP
Data de Assinatura – 24/01/2012
Partes – Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e a Geojá Mapas Digitais Ltda EPP
Objeto – Prorrogar o prazo do Contrato nº 014/2011 - IPP
Fundamento do Ato – Inc. II alínea "b" do Art. 65 da Lei nº 8666/93
* Omitido no D. O. do Rio de 25/01/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: 04/000.221/2011
Termo Aditivo nº: 010/2012 -SMF ao Contrato nº 19/2011
Data da Assinatura: 28.02.2012
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMF e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Alterar, no Contrato original, o dia do vencimento da fatura, correspondente à cláusula sexta – Das Condições de Pagamento.
PRAZO: Início:28.02.12 Término:10.05.13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003751/11
CONTRATO : nº: 004/2012
DATA DA ASSINATURA: Em 29 de Fevereiro de 2012
CONVENENTES: PCRJ / SMSDC e o Instituto SAS
CNPJ: 05.576.125/0001-88
OBJETO: O presente contrato de gestão tem por objeto gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e serviços de saúde na MATERNIDADE CENTRO pela CONTRATADA, em conformidade com os seus Anexos Técnicos bem como com o Edital do Processo Seletivo e seus anexos, que são parte integrante e indissociáveis deste instrumento.
VIGÊNCIA: 29/02/2012 a 28/02/2014
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$75.680.176,52 (Setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e seis Reais e cinquenta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO Nº:18911030203182858
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/003751/11.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003752/11
CONTRATO : nº: 003/2012
DATA DA ASSINATURA: Em 29 de Fevereiro de 2012
CONVENENTES: PCRJ / SMSDC e a Centro de Estudos e Pesquisas – CEP 28
CNPJ: 33.927.377/0001-40
OBJETO: O presente contrato de gestão tem por objeto gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e serviços de saúde na MATERNIDADE DA ZONA OESTE pela CONTRATADA, em conformidade com os seus Anexos Técnicos bem como com o Edital do Processo Seletivo e seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11/2/13
FLS. 637

VIGÊNCIA: 29/02/2012 a 28/02/2014
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 89.814.345,66 (Oitenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco e sessenta e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 18891030203182858
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/003752/11.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

Processo Instrutivo: 07/100.046/2011
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 32/2011 ao Contrato nº 11/2011
Data da Assinatura: 08/11/2011
Partes: MULTIRIO – Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e ELISEU DE OLIVEIRA NETO.
Objeto: a) O acréscimo de 1 (um) programa aos 12 (doze) inicialmente previstos para a série "Escolher Dá Trabalho", conforme Termo de Contrato n.º 11/2011; e
b) A redução de 143 (cento e quarenta e três) horas da carga horária inicialmente contratada, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.
Fundamento: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.
(*) Omitido do D.O.Rio do dia 28/11/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

Processo Instrutivo: 07/100.115/2011
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 02/2012 ao Contrato nº 522011
Data da Assinatura: 08/11/2011
Partes: MULTIRIO – Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e a Sociedade dos Amigos Ouvintes da Rádio MEC.
Objeto: Prorrogação por 02 (dois) meses do prazo de vigência do Contrato nº 52/2011, que tem por objeto a prestação de serviços para licenciamento de obras para utilização na série "No Compasso da História" a ser produzida pela MultiRio, a partir do término da vigência do citado Contrato.
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
(*) Omitido do D.O.Rio do 30/01/2012

GABINETE DO PREFEITO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***Processo nº:** 01/800.077/2011
Objeto: Prestação de Serviços de locação de mão de obra (Recepcionista, Mensageiro e Secretária Bilíngue);
Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A – CDURP e Empresa Iguaçu de Manutenção e Serviços;
Valor: R$ 117.384,00 (cento e dezessete mil e trezentos e oitenta e quatro reais);
Vigência Contrato: 12 (doze) meses;
Data da celebração do Contrato: 08/01/2012.
***Omitido D.O. do dia 27/01/2012.**

GABINETE DO pREFEITO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***Processo nº:** 01/800.069/2011
Objeto: Prestação de Serviços de recepcionista especializada
Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A – CDURP e Empresa Iguaçu de manutenção e Serviços.
Valor: R$ 3.016,82 (três mil e dezesseis reais e oitenta e dois centavos);
Vigência Contrato: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
Data da celebração do Contrato: 08/12/2011.
***Omitido D.O. do dia 27/12/2011.**

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 114/13
FLS. 638

CONTRATO DE GESTÃO n.º 003/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 – CEP 28 PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA AÇOES ASSISTENCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE na Maternidade Zona Oeste.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DEFESA CIVIL - SMSDC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada **SMSDC**, e de outro lado **o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28-CEP 28, inscrita nº** CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, 590, sala 2113, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada, em conjunto, pelo seu Presidente, MARCOS SOARES PEREIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 06.104.112-5/ IFP, e do CPF nº 890.074.337-68, e seu Diretor Executivo de Projetos de Saúde, ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA, brasileiro, médico, casado, portador do documento de identidade CREMERJ 52-68595-0, e do CPF no 071.910.537-47, em conformidade com as disposições constantes no Processo nº 09/004603/2009, sujeitando-se os contratantes, no que couber, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente **Contrato de Gestão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE na Maternidade da Zona Oeste pela CONTRATADA, em conformidade com os seus Anexos Técnicos bem como com o Edital do Processo Seletivo e seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização, apoio e execução pela **CONTRATADA,** de atividades e serviços de saúde no âmbito da Maternidade

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-1
Data: 04/03/2021 15:08:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87093-UCBD;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 639

da Praça 1º de Maio, de todas as Áreas de Planejamento, em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento:

a) Anexo I – Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso;

b) Anexo II – Sistemática de Avaliação e Acompanhamento;

c) Anexo III – Termo de Permissão de Uso

1.1.1 A execução do presente contrato dar-se-á pela filial da **CONTRATADA**, especificamente criada para este fim, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** na Proposta Técnica e Econômica e no Edital.

a) Passarão a ser geridas de imediato pela **CONTRATADA** a Maternidade da Praça 1º de Maio:

Classificação	Unidade	Endereço	Bairro
Hospital Maternidade	Maternidade da Praça 1º de Maio	Avenida Santa Cruz, Praça 1º de Maio	Bangu

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO,** as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da **CONTRATADA,** além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que deste ficam fazendo parte integrante e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

1) Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos A, B e C, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-2
Data: 04/03/2021 15:08:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87094-TM0B;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 017/23
FLS. 607

II – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
V - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
VII – fomento dos meios para participação da comunidade;
VIII – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

1.1) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:
I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
V – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
VI - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
VII – Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
VIII – Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

2) Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde de todas as Áreas de Planejamento, nos termos do Anexo B, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;
3) Apoiar e integrar o complexo regulador da SMSDC;
4) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
5) Contratar serviços de terceiro para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-3
Data: 04/03/2021 15:08:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87095-ZHXR;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 641

6) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**, e também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores.

7) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

8) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

9) Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Unidade, da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;

10) Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso – Anexo D que deverão definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

10.1) A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2) O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção.

10.3) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

10.4) Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

11) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro - hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

12) Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-4
Data: 04/03/2021 15:08:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87096-O4AD;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11/23
FLS. 642

12.1) No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

13) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público.

14) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

14.1) Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

14.2) A retenção prevista no item 15.1 será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

14.3) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA**.

14.4) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 15.3 o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

14.5) Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-5
Data: 04/03/2021 15:08:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87097-K0R2;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 643

14.6) Excepcionalmente o valor retido conforme item 15.1 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela **CONTRATADA.**

15) Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente à Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência (SubHUE) e à **CONTRATANTE.**

16) Comprometer-se a manter como dirigente deste **CONTRATO DE GESTÃO** profissional com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública, item 4.1, (e).

17) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados da **CONTRATADA.**

18) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto nº. 28.937/08).

19) Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

20) Utilizar sistema de informática que permita a gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores predeterminados da SMSDC que permitam exclusivamente consultas e geração de relatórios, que obrigatoriamente terá que ter integração com sistema utilizado e que venha a ser utilizado pela SMSDC.

21) Publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

22)Utilizar sistema informatizado para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela **CONTRATANTE;**

a. O sistema utilizado pela **CONTRATADA** deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-6
Data: 04/03/2021 15:08:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87098-C9YH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 644

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1) Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

2) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse trimestral nos termos do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Anexo I, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;

3) Programar no orçamento do Município, para os exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009 e da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso, conforme modelo constante do ANEXO III.

4.1) Para a formalização do termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

5) Promover a cessão de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos do art. 14 da Lei nº. 5.026/2009, quando houver interesse, desde que haja manifestação de vontade por parte desses, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público.

6) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

7) Acompanhar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), com fulcro no estabelecido no presente **CONTRATO DE GESTÃO** e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação a ser nomeada por resolução do Sr. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, em conformidade com o disposto no artigo 8º e respectivos parágrafos, da Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-7
Data: 04/03/2021 15:08:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87099-FK48;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 645

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, por igual período e, outra, pela metade, após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e de pelo menos oitenta por cento das metas estabelecidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII do decreto 30780/09.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO** não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste **CONTRATO DE GESTÃO**, a importância global estimada em **R$ 89.814.345,69 (oitenta e nove milhões oitocentos e quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** de acordo com as condições definidas no Anexo I – Cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado na Cláusula Sexta, o valor de **R$ 37.016.304,74 (trinta e sete milhões dezesseis mil trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)** é destinado a custear os primeiros 12 meses deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sendo que o valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, sendo **R$ 33.419.430,12 (trinta e três milhões quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos)** disponíveis no Plano de Trabalho nº PT 18891030203182858.

8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-8
Data: 04/03/2021 15:08:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87100-FWK7;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11z/23
FLS. 646

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica facultado à **CONTRATADA** como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais aludem o art. 1º da Lei nº. 9.656, de 03/06/98. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

PARÁGRAFO SEXTO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências de recursos orçamentários, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no Anexo Técnico I – Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

9

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-9
Data: 04/03/2021 15:08:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87101-B1H4;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 114/23
FLS. 607

As parcelas correspondentes ao primeiro trimestre do cronograma de desembolso e a parcela destinada à aquisição de Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática serão creditadas como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(31) de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderá ser anualmente atualizado e revisto, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde e Defesa Civil, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação- CTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À **CONTRATANTE** será permitida a alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição

al foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE SOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico ade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 648

da **CONTRATADA**, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da **CONTRATANTE**, após manifestação da CTA e da Procuradoria Geral do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive - mas não limitadamente - os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO QUARTO

O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** ficará condicionado (i) à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCTs) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso, ou (II) à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art. 467, *caput*, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de rescisão amigável, por conveniência da Administração, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, nos termos do art. 79, §1º da Lei nº. 8.666/93, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-11
Data: 04/03/2021 15:08:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87103-2DL3;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 177/23
FLS. 649

pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;

II) Multa, no valor de 5% (dois e cinco por cento) sobre o valor mensal de transferência de recursos orçamentários, estipulada pela **CONTRATANTE**, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal;

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-12
Data: 04/03/2021 15:08:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87104-0MBK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 150

acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** se regerá ainda pelas seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica vedada a cessão total ou parcial do referido **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado às expensas da **CONTRATADA** no Diário Oficial do Município, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-13
Data: 04/03/2021 15:08:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87105-JSOK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 017/23
FLS. 151

Fica eleito o Foro Central da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:

HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28:

MARCOS SOARES PEREIRA
Diretor Presidente

ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212163199831
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212163199831-14
Data: 04/03/2021 15:08:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87106-4JGA;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 652

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:01:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403212163199831-1 a 158820403212163199831-36
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00986fd56ab49b81b95ee281714f193dd71fc2a9ba66e25264992c379038267fd59f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 97/23
FLS. 653

Data da assinatura: 17/11/2014
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/SMO e a empresa RGI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: "Prorrogação do prazo contratual por mais 120 (Cento e vinte) dias".
Valor da Prorrogação: R$ 1.716.720,27
Programa de Trabalho: 15.01.15.122.0389.2049
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04
Nota de Empenho: 2014/000718 de 10/11/2014
Valor Empenhado: R$ 547.386,00
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE DEPÓSITO – DEPÓSITO FIEL

PROCESSO ORIGEM: 06/502.028/2014
INSTRUMENTO: Termo de Depósito – Depósito Fiel nº 002/2014
PARTES: Empresa Municipal de Urbanização–RIO-URBE e DAGNESE & CIA LTDA como depositário
OBJETO: Guarda de materiais necessários para fornecimento de estruturas metálicas da cobertura das obras de construção do Velódromo Olímpico dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, de acordo com o Termo Aditivo nº 158/2014 ao Contrato nº 001/14
Fundamento: de acordo com o decidido no processo nº 06/502.028/2014 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo Instrutivo nº 07/005569/2014
Convênio nº 210/2014
Data da assinatura: 14/11/2014
Partes: PCRJ/SME E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MIRIM CORAÇÕES UNIDOS DO CIEP
Objeto: Produção Artística do Projeto Escola de Bamba
Prazo: da assinatura até fevereiro de 2015.
Valor Total: R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)
Programas de Trabalho: 1601.12.361.0316.2307
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Notas de Empenho: 2014/ 002262 - R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)
Fundamento: Art. 25, Caput e Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGM Nº 210/2012

Processo nº: 11/509.812/2012
Termo Aditivo PGM nº 187/2014
Data da Assinatura: 13/11/2014
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MRG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: É a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGM nº 210/2012, por 12 meses, com reajuste de 13,08%
Prazo: 12/11/2014 A 11/11/2015
Valor : R$ 323.009,28 (trezentos e vinte e três mil, nove reais e vinte e oito centavos).
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13
Nota de Empenho: 2014/000198 R$ 43.983,10 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos)
Fundamento: Fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c o Decreto nº 19.810/2001, alterado pelo Decreto nº 25.240/2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

(*)PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/004560/2011
1º TERMO ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2014
CONVENENTES: PCRJ / SMS e BIOTECH Humana Organização Social de Saúde CNPJ: 08.726.657/0001-42 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão n° 001/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito do Hospital Pedro II e CER Santa Cruz. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses com término em 22 de janeiro de 2016. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 275.128.214,54 (duzentos e setenta e cinco milhões cento e vinte e oito mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) P.T. Nº: 18.93.10.302.0306.2009
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/004560/2011. (*) OMITIDO NO D.O.RIO: 10/02/2014.

(*) INSTRUTIVO Nº: 09/001.045/2012
3º TERMO ADITIVO Nº 004/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2012 DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO UNIR SAÚDE CNPJ: 00.083.837/0001-41 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão n° 011/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito do PADI II VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses com término em 30 de abril de 2015
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 8.894.499,60 (oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). P. T. Nº: 18.01.10.302.0332.2701
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/001.045/2012. (*)OMITIDO NO D.O.RIO: 10/03/2014

(*)PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000105/2010
3º TERMO ADITIVO 007/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2010
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2014
CONVENENTES: PCRJ / SMS e Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde (IABAS) CNPJ: 09.652.823/0001 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão n° 005/2010 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito das Urgências e Emergências em Unidades de Pronto Atendimento (UPA) da Área de Planejamento 3.1 (Complexo do Alemão). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com término em 20 de março de 2015.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 11.392.290,00 (onze milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e noventa reais) P.T. Nº: 18.01.10.302.0331.2777 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/000105/2010. (*)OMITIDO NO D.O.RIO: 08/04/2014.

(*)PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.751/2011
1º TERMO ADITIVO Nº 006/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2012 DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SAS CNPJ: 05.576.125/0001-88 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão n° 004/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito da Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda - Centro. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses com término em 12 de março de 2016.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 75.680.176,52 (setenta e cinco milhões seiscentos e oitenta mil cento e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos). P.T. Nº: 18.01.10.301.0306.2009
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/003.751/2011. (*)OMITIDO NO D.O.RIO: 08/04/2014

(*)PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.752/2011
1º TERMO ADITIVO 005/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2012
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2013
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28 CNPJ: 33.927.377/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão n° 003/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito da Maternidade Mariska Ribeiro – Zona Oeste VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses com término em 12 de julho de 2014 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 16.674.610,32 (dezesseis milhões seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos) P. T. Nº: 18.89.10.301.0306.2009
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/003.752/2011. (*)OMITIDO NO D.O.RIO: 08/04/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3
EXPEDIENTE DE 18/11/2014
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº09/005417/09 e 09/33000226/10
Termo Aditivo nº:3º Termo Aditivo ao Contrato nº001/2010
Data da Assinatura: 01/09/2014
Partes: PCRJ/SMS/CAP3.3 e a Empresa **TX Comércio de Produtos Médicos Ltda**
CNPJ: 032.280.604/0001-25
Objeto: Constitui o objeto deste Termo nº 138/2014, a supressão de 15,86%, do saldo Contratual, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raio x das unidades de saúde da SMS/CAP.3.3
Prazo: 01/09/2014 a 01/01/2015
Valor Total: R$ 9.238,70 (Nove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
Fundamento:Artigo 65 Inciso I, letra b e § 1 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3
EXPEDIENTE DE 18/11/2014
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº09/003347/2010 e 09/33000125/2011
Termo Aditivo nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2011
Data da Assinatura: 01/09/2014
Partes: PCRJ/SMS/CAP3.3 e a Empresa **S.T.T.R Indústria e Comércio Ltda-EPP**
CNPJ: 040.179.871/0001-39
Objeto: Constitui o objeto deste Termo nº 139/2014, a supressão de 5%, do saldo Contratual, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Raio X, marca CRX, para a Unidade CMS AAP, pertencente a CAP.3.3
Prazo: 01/09/2014 a 31/01/2015
Valor Total: R$ 311,40 (Trezentos e onze reais e quarenta centavos)
Fundamento:Artigo 65 Inciso I, letra b e § 1 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3
EXPEDIENTE DE 18/11/2014
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº09/005781/2012 e 09/33/000498/2012
Termo Aditivo nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2013
Data da Assinatura: 01/09/2014
Partes: PCRJ/SMS/CAP3.3 e a **Empresa Planemc Serviços e Manutenção Ltda**
CNPJ: 028.754.323/0001-90
Objeto: Constitui o objeto deste Termo nº 140/2014, a supressão de 5%, do saldo Contratual, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclave da marca Luferco para Unidade CMS AB, pertencente à SMS/CAP.3.3
Prazo: 01/09/2014 a 14/01/2015
Valor Total: R$ 149,83 (Cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Fundamento:Artigo 65 Inciso I, letra b e § 1 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3
EXPEDIENTE DE 18/11/2014
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº09/005696/2010 e 09/33000405/2011
Termo Aditivo nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2011
Data da Assinatura: 03/10/2014
Partes: PCRJ/SMS/CAP3.3 e a Empresa **Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda**
CNPJ: 50.429.810/0001-36
Objeto: Constitui o objeto deste Termo nº 143/2014, a supressão de 0,1868048998%, do saldo Contratual, referente a prestação de serviços de dosimetria para funcionários passíveis de contato direto com radiação ionizante, para as Unidades pertencentes a esta CAP.3.3
Prazo: 03/10/2014 a 16/07/2015
Valor Total: R$ 1.424,35 (Hum mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Fundamento:Artigo 65 Inciso I, letra b e § 1 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 2.1
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº 09/81/000.011/2012
Instrumento contratual:Termo Execução Nº 10/2014 ao 4º Termo Aditivo 05/2014 ao Contrato Nº 011/2011
Data da Assinatura: 29 de agosto de 2014
Partes:S/SUBPAV/CAP2.2/HMGGMP e a firma Medsystem Comercio Manutenção e Serviços Hospitalares – Ltda - Me
CNPJ: 004.211.341/0001-67 Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamento laboratorial a para HMGG-MP
Prazo:. 15/04/2014 a 14/04/2015. Valor Total:R$ 5.405,52 (Cinco mil quatrocentos e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)
PT: 18.87.10.302.0306.2009 ND: 33.90.39.04
NE: 2014/000291 no valor de R$ 4.143,16 (Quatro mil cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos) Fundamento: Pregão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 18 /11/2014

PROCESSO INSTRUTIVO Nº12/000.241/2014
INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE COMPROMISSO 303
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014
PARTE: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA/ARTE ENSAIO EDITORA LTDA/KOLETA AMBIENTAL LTDA
VALOR: R$162.299,85 (cento e sessenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
OBJETO: Projeto "MITOS DA COPA NA CIDADE MARAVILHOSA"
PROGRAMA DE TRABALHO:30.01.13.392.04.18.5703
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.83-FONTE 03
FUNDAMENTO: PROJETO BENEFICIADO PELA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO Á CULTURA 5.553/2013
* Republicado por ter havido alteração no valor do incentivo.
*Republicado por ter saído com erro no D.O de 18/11/2014

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 654

TERMO ADITIVO Nº 005/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA MATERNIDADE MARISKA RIBEIRO - ZONA OESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G: IFP nº 05461657-8, CPF nº 834202317/68.-, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, 590, sala 2113, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS SOARES PEREIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 06.104.112-5/ IFP, e do CPF nº 890.074.337-68, e pelo seu Diretor Executivo de Projetos de Saúde, ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA, brasileiros, casado, portador da carteira de identidade CRM/RJ 5268595-0 e do CPF no 071.910.537-47 doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº 09/003.752/11, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao apoio ao gerenciamento e execução das

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-1
Data: 04/03/2021 15:08:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87202-QHQH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 655

atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Maternidade Mariska Ribeiro - Zona Oeste, ficando permitido o uso dos equipamentos de saúde designados pelo período de vigência do presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo:

I) Prorrogar a vigência do contrato de gestão nº 03/2012, pelo prazo de 4 (quatro) meses;

II) Criar o anexo I– cronograma de desembolso do Termo Aditivo;

III) Alterar os indicadores e metas, que passam a fazer parte do Anexo II – Sistemática de Avaliação e Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas para os Serviços de Saúde do Termo Aditivo;

IV) Re-ratificar as cláusulas do contrato de gestão aditado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem inalterados os demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas contidas nos Anexos Técnicos do Contrato de Gestão, as estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas legais, federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos de acordo com o estabelecido neste termo aditivo e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto no Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos

foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE OAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico de. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 197/23
FLS. 656

para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existente no Município;

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.1.2 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

V – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

VI - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

VII – Responsabilidade civil pelo risco de sua atividade;

VIII – Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

IX - Atendimento, exclusivo, aos usuários do SUS, como determina o artigo 8º, VI, do Decreto Municipal nº 30.780/2009 (item 6.6)

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-3
Data: 04/03/2021 15:08:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87204-UOGY;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 657

2.2 Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

2.3 Estabelecer o controle e a apuração da freqüência dos funcionários contratados pela Organização Social, detentora de contrato de gestão celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de Registro Biométrico de Ponto e de acordo com o Decreto nº 33536 de 25 de março de 2011 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

2.4 Efetivar contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, segurança, concessionárias, conectividade.

2.5 Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.

2.6 Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde - RJ

2.7 Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.8 Contratar serviços de terceiro para atividades acessórias e/ou específicas sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.9 Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA e também por danos materiais e pelos decorrentes do serviço por ele prestado, inclusive perante terceiros.

2.10 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.11 Manter em seus quadros técnicos para a gestão, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.

2.12 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Com os logos oficiais do Município, Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde, Organização Social", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-4
Data: 04/03/2021 15:08:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87205-CJQM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 658

Organização Social, e dos serviços prestados nessa condição, que pertencem ao Sistema Único de Saúde sendo vedada a cobrança ao usuário;

2.13 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;

2.14 Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público, bem como realizar adaptações/reformas com a anuência deste nas Unidades já existentes;

2.14.1 A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

2.14.2 O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

2.14.3 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

2.14.4 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.14.5 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Termo Aditivo, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

2.15 Utilizar sistema informatizado para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;

5

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-5
Data: 04/03/2021 15:08:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87206-SX54;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2.15.1 O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste termo aditivo;

2.16 Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.709/13.

2.17 Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado da área de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais;

2.18 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social;

2.18.1 Na ocorrência do acima exposto, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, constantes deste Termo Aditivo.

2.19 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

2.19.1 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Termo Aditivo pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-6
Data: 04/03/2021 15:08:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87207-ROG8;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 660

2.19.2 A retenção prevista no item 2.19.1 será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

2.19.3 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

2.19.4 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

2.19.5 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

2.20. Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato, no Banco SANTANDER (Brasil) S.A., em conformidade com a Resolução SMF nº 2.754, de 17.01.2013 e manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato, além de disponibilizar extrato mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde.

2.21 Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

2.22 Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este TERMO ADITIVO com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

2.23 Comprometer-se a manter neste Termo Aditivo, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.

2.24 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto 28.937/08).

7

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-7
Data: 04/03/2021 15:08:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87208-CI6U;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 661

2.25 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

2.26 Cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição, criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações relacionadas à execução do contrato solicitadas pela CONTRATANTE no caso de rescisão contratual ou término de vigência.

2.27 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para análise e consulta do Poder Público;

2.28 Produzir, guardar e fornecer quaisquer dados e informações solicitados pela CONTRATANTE, na forma e periodicidade por esta determinada;

2.29 Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo relacionadas à execução do presente Termo Aditivo seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE ou sob sua demanda;

2.30 Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este Termo Aditivo com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Termo Aditivo e em seus anexos;

3.1.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo Aditivo, no Plano de Trabalho específico, fazendo o repasse trimestral nos termos do Anexo I - Cronograma de desembolso do Termo Aditivo.

3.1.2.1 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo Aditivo, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.3 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-8
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87209-VB73;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 662

Para a formalização do termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

3.1.4 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

3.1.5 Acompanhar a execução do presente Termo Aditivo, através da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), com fulcro no estabelecido no presente Termo Aditivo e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação a ser nomeada por resolução do Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 8º e respectivos parágrafos, da Lei nº. 5.026 de 19 de maio de 2009, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado em duas vias ao Secretário Municipal da Saúde, em meio digital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Termo Aditivo, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral ou a qualquer momento definido pela Comissão Técnica de Avaliação - CTA, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a SMS.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo Aditivo prevê a possibilidade do Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do termo aditivo, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-9
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87210-YI8G;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do termo aditivo, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência do dia 13 de março de 2014 ao dia 12 de julho de 2014 e, no caso de haver renovação, deverá haver comprovação prévia da consecução de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das metas estabelecidas para a CONTRATADA para o período de execução do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo Aditivo não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 16.674.610,32 (dezesseis milhões seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos) cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo I – Cronograma de Desembolso do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo I – Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-10
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87211-R0HH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 664

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo I – Cronograma de Desembolso à conta do Programa de Trabalho 18.89.10.301.0306.2009, do código de despesa nº 3.3.50.39.02, do orçamento em vigor, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2014/000003

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** serão mantidos por esta em conta especialmente aberta, conforme item 2.20 deste contrato, para a execução do presente Termo Aditivo. Os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados, conforme Decreto Municipal 33.010 de 3 de novembro de 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais alude o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente TERMO ADITIVO, deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente TERMO ADITIVO, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da entidade qualificada como OS, contratada

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-11
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87212-QHB3;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 112/23
FLS. 665

para a execução do presente TERMO ADITIVO. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

O montante de recursos previstos e repassados a contratada a título de provisionamento deverão ser depositados em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização da Subsecretaria de Gestão da SMS/RJ, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O saldo do contrato de gestão, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado conforme dispõe o decreto 33.010 de 3/11/2010.

PARÁGRAFO OITAVO

É vedada a cobrança de qualquer taxa de administração

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos, fixas e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Anexo I – Cronograma de Desembolso, totalizando para o período de 4 (quatro) meses, R$ 16.674.610,32 (dezesseis milhões seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será creditado em conta bancária da CONTRATADA cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.754, de 17.01.2013, efetuados em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A., conforme contrato 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente da licitação – CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo nos conformes legais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-12
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87213-Q9BO;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 66

O presente TERMO ADITIVO, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente Termo Aditivo, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação - CTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os anexos que compõem este TERMO ADITIVO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização, assegurando os direitos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À CONTRATANTE será permitida a alteração do Termo Aditivo para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-13
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87214-QS1U;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 667

A rescisão se dará por ato do titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, após manifestação da Comissão Técnica de Avaliação - CTA e da Procuradoria Geral do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a SMS ressarcirá exclusivamente danos materiais, excluídos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, que poderão ser abatidos do excedente financeiro de que trata o inciso XII do artigo 8º do Decreto 30780/09, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão amigável, a CONTRATADA fica obrigada a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Termo Aditivo ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 84, 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;

II) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

III) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-14
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87215-LKH2;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 017/23
FLS. 68

IV) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

VI) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II, III e VI.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado das transferências de recursos referentes aos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO SEXTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-15
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87216-ZWB8;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 669

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Fica vedada a cessão total ou parcial do objeto deste Termo Aditivo pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de TERMO ADITIVO, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUARTO
Em caso de reversão dos bens ao patrimônio do Município, os mesmos deverão ser submetidos à avaliação da Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARÁGRAFO QUINTO
O Município providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO DE GESTÃO à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-16
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87217-9KET;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 670

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO ADITIVO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde

HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 60/253541-7

MARCOS SOARES PEREIRA **ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA**

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28

Marcos Soares Pereira
Diretor Presidente
CREA 200423704-0

TESTEMUNHAS.

1 -

Elizabeth Ayres Eisenman
Assessora - S/GAB
Mat.: 60/256.928-3

2 -

FLAVIO CARNEIRO QUEIROZ ALVES PINTO
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

17

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403215188068461
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403215188068461-17
Data: 04/03/2021 15:08:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87218-6OF3;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 671

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:07:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403215188068461-1 a 158820403215188068461-44
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00f3fdd244210a702711f879beb897483fe99b00d31a944a7c43f17b102558ee5e9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 672

alt de denominação/aumento de capital/consolidação - Matr. 210.623. Infosolution Consultoria de Informática Ltda - saída e admissão de sócio/alt da adm/consolidação - Matr. 217.760. Discovery Games Ltda - ME - dissolução - Matr. 221.530. CAP Promoções, Imagem e Eventos Desportivos Ltda - correção reg. bens e imóveis - Matr. 222.715. Clínica Spaço Heloisa Rocha Estetica e Saude Ltda - encerr. de filial/consolidação - Matr. 232.159. Recreiodonto Assistência Dentária - saída e admissão de sócio/alt da adm/aumento de capital/consolidação - Matr. 253.523. MGB Serviços de Pesquisas Cadastrais Eireli - EPP - dissolução - Matr. 254.956. **CONTRATOS:** Reinaldo Elias Empreendimentos Artisticos Eireli EPP - Matr. 264.548. EDX Office Escritorios Virtuais Ltda - Matr. 264.549. Cardozo Engenharia Eireli ME - Matr. 264.550. MASD Serviços Medicos Ltda - Matr. 264.551. Trink Ball & Sports Consulting Ltda - Filial Rio de Janeiro - Matr. 264.552. Danielle Pedreira & Marina Gabriela Otorrinolaringologia e Medicina do Sono Ltda - Matr. 264.553. SLA Negocios e Participações Eireli - Matr. 264.554. Imobiliaria Smart Ltda ME - Matr. 264.555. Leal Seguros Eireli ME - Matr. 264.556. CRF Serviços de Medicina Perioperatoria - Matr. 264.557. Ilustrategica Comunicação Ltda ME - Matr. 264.558. RDC Representação Comercial Ltda ME - Matr. 264.559. Aluizio Cordeiro Serviços Medicos EPP - Matr. 264.560. FM Soluções Administrativas Ltda ME - Matr. 264.561. Assis ho Imoveis Eireli - Matr. 264.562. Zart Assessoria e Corretagem de guros Ltda - Matr. 264.563. VFMH Suporte Tecnico em Informatica Ltda ME - Matr. 264.564. DLG Enterprise Cursos e Treinamentos Ltda - Matr. 264.565. Vettore Word Shipping Agenciamento de Carga Aérea e Maritima Logistica e Assessoria Aduaneira Ltda ME - Matr. 264.566. SF Consultores e Corretora de Seguros Ltda ME - Matr. 264.567. EHR Serviços de Engenharia Eireli ME - Matr. 264.568. Petrucci Lopes Engenharia Ltda - Matr. 264.569. Mottasi Serviços Administrativos Ltda - Matr. 264.570. 3B Representações Comerciais ME - Matr. 264.571. Oncoplastica Consultorio de Cirurgia Plastica Eireli EPP - Matr. 264.572. Innovun Assessoria Empresarial Eireli ME - Matr. 264.573. MAP Serviços Medicos e de Diagnosticos S/S Ltda - Matr. 264.574. Espaço Nutri Ativa de Nutrição Clinica e Esportiva Ltda - Matr. 264.575. BPDM Consultoria de Engenharia Ltda - Matr. 264.576. Auí Cultural - Produção Cultural e Artes Cênicas Ltda ME - Matr. 264.577. Freitas Consultoria Eireli EPP - Matr. 264.578. Pax Administradora de Cobrança Ltda - Matr. 264.579. Martha Abduche Correa Eireli - Matr. 264.580. **ESTATUTOS:** ONG Agide - Centro de Estudos de Defesa e Segurança da Humanidade - Matr. 264.581. Instituto Espaço Sitiê de Meio Ambiente, Artes e Tecnologia - Matr. 264.582. Associação da Turma Almirante Carvalhal - Matr. 264.583.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.691/2014
CONVÊNIO Nº: 009/2015 – Livro II – 2 - S - Fls: 212 a 218
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e o CENTRO TÉCNICO BEZERRA DE ARAÚJO.
OBJETO: Abertura de campo de estágio obrigatório nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, a alunos, regularmente, matriculados nos cursos de Técnico de Enfermagem, de Radiologia e de Nutrição da instituição formadora e que estejam de acordo com o currículo escolar aprovado.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
NDAMENTO: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/12/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, pelo Decreto Municipal nº 30.094, de 19/11/2008 e pela Resolução SMSDC nº 1418, de 14/01/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.513/2012
3º TERMO ADITIVO 040/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2012
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO UNIR SAÚDE
CNPJ: 00.083.837/0001-41
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 008/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito do CER BARRA
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses com término em 28 de fevereiro de 2015
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 13.230.000,00 (treze milhões duzentos e trinta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 18.95.10.302.0331.2851
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/000.513/2012.
OMITIDO NO D.O.RIO: 04/09/2014

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.409/2012
5º TERMO ADITIVO 041/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2012
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ: 33.005.638/001-74
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 007/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito do CER LEBLON
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses com término em 28 de fevereiro de 2015
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 24.564.197,70 (vinte e quatro milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 18.92.10.302.0331.2851
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/000.409/2012.
OMITIDO NO D.O.RIO: 04/09/2014

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.752/2011
2º TERMO ADITIVO 021/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2012
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28
CNPJ: 33.927.377/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito da Maternidade Mariska Ribeiro – Zona Oeste
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses com término em 12 de julho de 2016
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 146.972.523,54 (cento e quarenta e seis milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 18.89.10.302.0306.2009
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/003.752/2011.
OMITIDO NO D.O.RIO: 04/09/2014

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.646/2012
2º TERMO ADITIVO 039/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2012
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS
CNPJ: 05.576.125/0001-88
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 010/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito da UPA Rocha Miranda - AP-3.3.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses com término em 01 de março de 2015
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 8.769.776,92 (oito milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 18.01.10.302.0331.2777
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/000.646/2012.
OMITIDO NO D.O.RIO: 04/09/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)(*)

PROCESSO:05/003.777/2009
TERMO ADITIVO: 030/2014
CONTRATO: **SMA 006/2010**
DATA DE ASSINATURA:01/12/2014
PARTES: Município do Rio de Janeiro/ **SMA e a Telemar Norte Leste S/A e a Oi Móvel S/A**
OBJETO: Serviços De Telefonia Fixa E Móvel Integrada.
PRAZO: 4 (quatro) meses
VALOR TOTAL: R$ 43.318,29 (quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)
PT 13.01.04.122.0389.2419 **ND** 3.3.90.39.26 **F** 100 **NE** 2014/0443
Valor do Empenho: R$ 14.439,43
FUNDAMENTO: Na forma do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
(*) omitido no D O Rio de 02/12/2014
(*) republicado por ter saído com incorreções no diário de 12/02/2015

RETIFICAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato publicado no DORIO nº 239 de 11/03/2015 página 54 coluna 3
ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO
Partes: SMTE e EMPRESA BRASILEIRA DE NEGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC
LEIA-SE:
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO
Partes: SEDES e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: *01/003.393/2010*
TERMO DE CONTRATO Nº: 004/2015 do Livro SMDS n.º 32
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2015.
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Caixa Econômica Federal.
CNPJ: 000.360.305/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviços de pagamento dos benefícios do programa "Cartão Família Carioca".
PRAZO: 03/02/2015 a 04/11/2015.
VALOR TOTAL: R$ 3.543.120,00(três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e vinte reais).
PT: 1701.08.422.0373.2765 ND: 33.90.39.32 FR: 100
Nota de Empenho N.º: 2015/0060 no valor de R$ 3.149,449,00(três milhões, cento quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Omitido no D.O de 23/02/2015.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SESQV 08/2013

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA e SERVLOG RIO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
OBJETO: Execução do PROJETO QUALIMÓVEL, que ofertará serviços voltados à prevenção, promoção e manutenção da saúde para idosos (acima de 60 anos) e pessoas em processo de envelhecimento (a partir de 40 anos), nas especialidades Oftalmologia, Odontologia, Clínica Geral e Massoterapia, em Unidades Móveis equipadas para a realização dos procedimentos devidamente descritos, caracterizados e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.
Fica alterado o Termo de Referência que baliza a presente contratação, reduzindo 01 (um) Técnico de Higiene Bucal e acrescentando 01 (um) Atendente, nos termos da solicitação da CONTRATADA acostada às fls. 558 do PA 28/000.044/2013, e devidamente aprovada pela CONTRATANTE às fls. 559 do referido PROCESSO, sem haver alteração das demais condições contratuais. A presente alteração re-ratifica o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO, e seu registro tem respaldo na legislação vigente, em particular a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas Alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA GERAL DE ÁREAS VERDES
EXPEDIENTE DE 10/03/2015

PROCESSO: 14/200.725/2013 – LED 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2015 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0454/2013.
PROCESSO: 14/200.235/2012 – LED 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2015 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0070/2014.
PROCESSO: 14/201.331/2012 – LED 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA– assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2015 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0311/2013.
PROCESSO: 14/200.194/2012 – SPE LED 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA– assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2015 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0469/2012.
PROCESSO: 14/201.258/2012 – SPE PAU FERRO 1158 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2014 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0305/2013.
PROCESSO: 14/201.031/2013 – SPE FERREIRA DE ANDRADE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2014 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0132/2014.
PROCESSO: 14/200.459/2012 – SPE GUANUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2014 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0416/2012
PROCESSO: 14/201.502/2013 – CBR 008 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2014 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0153/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 09/004.142/2014
1º TERMO ADITIVO Nº 10/2015 AO CONVÊNIO nº: 085/2013 – Livro II – 2 - S - Fls: 219 e 223
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2015
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICIENTE DE REABILITAÇÃO – ABBR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto definir NOVO PLANO DE TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATUAL, PARA ADCIONAR A TOTALIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS PARCELA REFERENTE AO INCENTIVO DESTINADO À OFICINA ORTOPÉDICA (Portaria GM/MS Nº 2.320 de 23 de outubro de 2014 e Portaria SAS/MS Nº: 1.031 de 08 de outubro de 2014), obedecendo ao dispositivo contratual em suas Cláusulas Segunda e Quinta.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

RIO PREFEITURA
SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 114/23
FLS. 673

Rio2016

TERMO ADITIVO Nº 021/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA MATERNIDADE MARISKA RIBEIRO - ZONA OESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, 590, sala 2113, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARCOS SOARES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 06.104.112-5/ IFP, e do CPF nº 890.074.337-68, e pelo seu Diretor Executivo de Projetos de Saúde, ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA, brasileiros, casado, portador da carteira de identidade CRM/RJ 5268595-0 e do CPF no 071.910.537-47 doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº 09/003.752/11, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Maternidade Mariska Ribeiro - Zona Oeste, ficando permitido o uso dos equipamentos de

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403216288212944
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403216288212944-1
Data: 04/03/2021 15:08:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87129-H6EL;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 674

Rio2016

saúde designados pelo período de vigência do presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo:

I) Prorrogar a vigência do contrato de gestão nº 03/2012, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de julho de 2014, até 12 de julho de 2016;

II) Estabelecer o anexo I – cronograma de desembolso do Termo Aditivo, com alteração de valor;

III) Alterar os indicadores e metas, que passam a fazer parte do Anexo II – Sistemática de Avaliação e Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas para os Serviços de Saúde do Termo Aditivo;

IV) Incluir a Cláusula Segunda - Dos Anexos, a Cláusula Terceira - Da Ratificação, a Cláusula Sétima – Da Fiscalização Financeira e Orçamentária, a Cláusula Nona - Da Resolução;

V) Alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros e a Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento;

VI) Re-ratificar as cláusulas do contrato de gestão aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

Permanecem inalterados os demais anexos ao contrato de gestão e aos seus termos aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 003/2012, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência do dia 13 de julho de 2014 ao dia 12 de julho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403216288212944
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403216288212944-2
Data: 04/03/2021 15:08:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87130-8XN9;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Rio2016

O prazo de vigência do Termo Aditivo não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 146.972.523,54 (cento e quarenta e seis milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo I – Cronograma de Desembolso do presente instrumento, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo I – Cronograma de Desembolso à conta do Programa de Trabalho 18.89.10.302.0306.2009, do código de despesa nº 3.3.50.39.02, do orçamento em vigor, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2014/008, 2014/009, 2014/010 e 2014/011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** serão mantidos por esta em conta especialmente aberta, conforme item 2.20 deste contrato, para a execução do presente Termo Aditivo. Os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados, conforme Decreto Municipal 33.010 de 3 de novembro de 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais alude o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403216288212944
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403216288212944-3
Data: 04/03/2021 15:08:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87131-RO3P;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Rio2016

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente TERMO ADITIVO, deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente TERMO ADITIVO, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da entidade qualificada como OS, contratada para a execução do presente TERMO ADITIVO. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

O montante de recursos previstos e repassados a contratada a título de provisionamento deverão ser depositados em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização da Subsecretaria de Gestão da SMS/RJ, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O saldo do contrato de gestão, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado conforme dispõe o decreto 33.010 de 3/11/2010.

PARÁGRAFO OITAVO

È vedada a cobrança de qualquer taxa de administração

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403216288212944
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882040321628821 2944-4
Data: 04/03/2021 15:08:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87132-MG2Z;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Rio2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Município providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO DE GESTÃO à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos, fixas e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Anexo I – Cronograma de Desembolso, totalizando para o período de 24 (vinte e quatro) meses, R$ 146.972.523,54 (cento e quarenta e seis milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será creditado em conta bancária da CONTRATADA cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.754, de 17.01.2013, efetuados em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A., conforme contrato 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente da licitação – CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo nos conformes legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403216288212944
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403216288212944-5
Data: 04/03/2021 15:08:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87133-PUGW;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/13
FLS. 678

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Rio2016

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO ADITIVO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Soares Pereira
Diretor Presidente
CREA 200423704-0

ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28

Alexandre Campos Pinto Silva
CEP 28 - Diretor Executivo
CREMERJ - 52-68595-0

TESTEMUNHAS:

1 - Elizabeth Ayres Eisenman
Assessora - S/GAB
Mat.: 60/256.928-3

2 - FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403216288212944
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403216288212944-6
Data: 04/03/2021 15:08:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87134-S4UY;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 112/23
FLS. 673

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:01:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403216288212944-1 a 158820403216288212944-33
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d007954328e12d2f66bd05d955ca8b9b923f2e709074fca01a3115038249a7c8f4f9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 680

art de denominação/aumento de capital/consolidação - Matr. 210.623. Infosolution Consultoria de Informática Ltda - saída e admissão de sócio/alt. da adm/consolidação - Matr. 217.760. Discovery Games Ltda - ME - dissolução - Matr. 221.530. CAP Promoções, Imagem e Eventos Desportivos Ltda - correção reg. bens e imóveis - Matr. 222.715. Clínica Espaço Heloísa Rocha Estética e Saúde Ltda - encerr. de filial/consolidação - Matr. 232.159. Recreiodonto Assistência Dentária - saída e admissão de sócio/alt. bs adm/aumento de capital/consolidação - Matr. 260.628. MGB Serviços de Pesquisas Cadastrais Eireli - EPP - dissolução - Matr. 264.965. CONTRATOS: Reinaldo Elias Empreendimentos Artísticos Eireli EPP - Matr. 264.549. EDX Office Escritórios Virtuais Ltda - Matr. 264.549. Carozzo Engenharia Eireli ME - Matr. 264.550. MASD Serviços Medicos Ltda - Matr. 264.551. Think Ball & Sports Consulting Ltda - Pilar Rio de Janeiro - Matr. 264.552. Danielle Pedreira & Marina Gabriela Otorrinolaringologia e Medicina do Sono Ltda - Matr. 264.553. SLA Negocios e Participações Eireli - Matr. 264.554. Imobiliaria Smart Ltda ME - Matr. 264.555. Lesi Seguros Eireli ME - Matr. 264.556. DRF Serviços de Medicina Perioperatoria - Matr. 264.557. Ilustrategica Comunicação Ltda ME - Matr. 264.558. RDC Representação Comercial Ltda ME - Matr. 264.559. Alvazio Cordeiro Serviços Medicos EPP - Matr. 264.560. FM Soluções Administrativas Ltda ME - Matr. 264.561. Assis Pinho Imoveis Eireli - Matr. 264.562. Zart Assessoria e Corretagem de Seguros Ltda - Matr. 264.563. VFMH Suporte Técnico em Informática Ltda ME - Matr. 264.564. DLG Enterprise Cursos e Treinamentos Ltda - Matr. 264.565. Vettore Word Shipping Agenciamento de Carga Aérea e Marítima Logistica e Assessoria Aduaneira Ltda ME - Matr. 264.566. SF Consultoria e Corretora de Seguros Ltda ME - Matr. 264.567. EHR Serviços de Engenharia Eireli ME - Matr. 264.568. Petrucci Lopes Engenharia Ltda - Matr. 264.569. Mottas Serviços Administrativos Ltda - Matr. 264.570. 3B Representações Comerciais ME - Matr. 264.571. Ortopraxis Consultorio de Cirurgia Plastica Eireli EPP - Matr. 264.572. Innovun Assessoria Empresarial Eireli ME - Matr. 264.573. MAP Serviços Medicos e de Diagnosticos SIS Ltda - Matr. 264.574. Espaço Nutri Ativa de Nutrição Clinica e Esportiva Ltda - Matr. 264.575. BPDM Consultoria de Engenharia Ltda - Matr. 264.576. Aul Cultural - Produção Cultural e Artes Cênicas Ltda ME - Matr. 264.577. Pretas Consultoria Eireli EPP - Matr. 264.578. Pax Administradora de Cobrança Ltda - Matr. 264.579. Martina Abdouhe Correa Eireli - Matr. 264.580. ESTATUTOS: ONG Agide - Centro de Estudos de Defesa e Segurança da Humanidade - Matr. 264.581. Instituto Espaço Sisã de Meio Ambiente, Artes e Tecnologia - Matr. 264.582. Associação da Turma Almirante Carvalhal - Matr. 264.583.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/008.091/2014
CONVÊNIO Nº: 009/2015 – Livro II – 2 - B - Fls. 212 a 218
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e o CENTRO TECNICO BEZERRA DE ARAUJO.
OBJETO: Abertura de campo de estágio obrigatório nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, a alunos, regularmente, matriculados nos cursos de Técnico de Enfermagem, de Radiologia e de Nutrição da instituição formadora e que estejam de acordo com o currículo escolar aprovado.
VIGÊNCIA: 24 (trinta e seis meses) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diario Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/12/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, pelo Decreto Municipal nº 30.004, de 19/11/2008 e pela Resolução SMSDC nº 1410, de 14/01/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.513/2012
3º TERMO ADITIVO 040/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2012
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO UNIR SAÚDE
CNPJ: 00.083.937/0001-41
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 008/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito do CER BARRA.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses com término em 28 de fevereiro de 2015
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 10.200.000,00 (dez milhões duzentos e mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.95.10.302.0331.2851
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/000.513/2012.
OMITIDO NO D.O.RIO: 04/09/2014

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.409/2012
6º TERMO ADITIVO 041/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2012
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ: 33.005.638/001-74
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 007/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito do CER LEBLON
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses com término em 28 de fevereiro de 2015
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 24.564.197,70 (vinte e quatro milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.92.10.302.0331.2851
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/000.409/2012.
OMITIDO NO D.O.RIO: 04/09/2014

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.752/2011
2º TERMO ADITIVO 021/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2012
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28
CNPJ: 33.927.377/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito da Maternidade Mariska Ribeiro – Zona Oeste
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses com término em 12 de julho de 2016
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 146.972.823,54 (cento e quarenta e seis milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.89.10.302.0806.2009
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/000.752/2011.
OMITIDO NO D.O.RIO: 04/09/2014

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.646/2012
2º TERMO ADITIVO 039/2014 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2012
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL REDE DE PROMOÇÃO A SAÚDE - RPS
CNPJ: 06.576.125/0001-88
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 010/2012 que tem por objeto a execução das atividades de saúde pela CONTRATADA no âmbito da UPA Rocha Miranda - AP-3.3.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses com término em 01 de março de 2015
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 9.769.776,92 (nove milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.01.10.302.0331.2777
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/000.646/2012.
OMITIDO NO D.O.RIO: 04/09/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ("X")

PROCESSO 06/008.777/2009
TERMO ADITIVO: 030/2014
CONTRATO: SMA 006/2010
DATA DE ASSINATURA 01/12/2014
PARTES: Município do Rio de Janeiro/ SMA e a Telemar Norte Leste S/A e a Cti Móvel S/A
OBJETO: Serviços De Telefonia Fixa E Móvel Integrada.
PRAZO: 4 (quatro) meses
VALOR TOTAL: R$ 43.318,29 (quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)
PT 13.01.04.122.0369.2419 ND 3.3.90.39.26 F 100 NE 2014/0443
Valor do Empenho: R$ 14.439,43
FUNDAMENTO: Na forma do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
(*) omitido no D.O Rio de 02/12/2014
(*) republicado por ter saído com incorreções no diário de 12/02/2015

RETIFICAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato publicado no DORIO nº 209 de 11/09/2015 página 54 coluna 3
ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO
Partes: SMTE e EMPRESA BRASILEIRA DE NEGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC
LEIA-SE:
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO
Partes: SEDES e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 01/003.393/2010
TERMO DE CONTRATO Nº: 004/2015 do Livro SMDS nº 32
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Caixa Econômica Federal.
CNPJ: 000.360.305/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços de pagamento dos benefícios do programa "Cartão Família Carioca".
PRAZO: 09/02/2015 a 04/11/2015.
VALOR TOTAL: R$ 3.643.120,00(três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e vinte reais).
PT: 1701.08.422.0973.2785 ND: 33.90.39.32 FR: 100
Nota de Empenho N.º: 2015/00060 no valor de R$ 3.149.449,00(três milhões, cento quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Omitido no D.O de 23/02/2015.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SESQV 08/2010

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA e SERVLOG RIO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
OBJETO: Execução do PROJETO QUALIMÓVEL, que ofertará serviços voltados à prevenção, promoção e manutenção da saúde para idosos (acima de 60 anos) e pessoas em processo de envelhecimento (a partir de 40 anos), nas especialidades Oftalmologia, Odontologia, Clínica Geral e Massoterapia, em Unidades Móveis equipadas para a realização dos procedimentos devidamente descritos, caracterizados e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.
Fica alterado o Termo de Referência que baliza a presente contratação, reduzindo 01 (um) Técnico de Higiene Bucal e acrescentando 01 (um) Atendente, nos termos da solicitação da CONTRATADA acostada às fls. 668 do PA 09/000.044/2010, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE às fls. 669 do referido PROCESSO, sem haver alteração das demais condições contratuais. A presente alteração re-ratifica o caput da CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO, e seu registro tem respaldo na legislação vigente, em particular a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas Alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA GERAL DE ÁREAS VERDES
EXPEDIENTE DE 10/03/2015

PROCESSO: 14/200.725/2013 – LED 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2015 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0454/2013.
PROCESSO: 14/200.236/2012 – LED 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2015 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0070/2014.
PROCESSO: 14/201.931/2012 – LED 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA– assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2015 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0311/2013.
PROCESSO: 14/200.124/2012 – SPE LED 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA– assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2015 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0469/2012.
PROCESSO: 14/201.258/2012 – SPE PAU PERRO 1158 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2014 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0305/2013.
PROCESSO: 14/201.031/2013 – SPE FERREIRA DE ANDRADE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2014 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0132/2014.
PROCESSO: 14/200.459/2012 – SPE GUANUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2014 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0416/2012.
PROCESSO: 14/201.602/2013 – CBR 009 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – assinado o TERMO ADITIVO nº 01/2014 ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0153/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 09/004.142/2014
1º TERMO ADITIVO Nº 10/2015 AO CONVÊNIO nº 065/2012 – Livro II – 2 - S - Fls. 219 e 223
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2015
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO – ABBR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto definir NOVO PLANO DE TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATUAL, PARA ADICIONAR A TOTALIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS PARCELA REFERENTE AO INCENTIVO DESTINADO À OFICINA ORTOPEDICA (Portaria GM/MS Nº 2.320 de 23 de outubro de 2014 e Portaria SAS/MS Nº 1.031 de 06 de outubro de 2014), obedecendo ao dispositivo contratual em suas Cláusulas Segunda e Quinta.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 681

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE DE 14/10/2016
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO.
✓ D.O.M n.º 142 de 14/10/2016, página 79, coluna 1.

Onde se lê: "(...) Contrato de Patrocínio CVL nº 010020/2016 (...)".
Leia-se: "(...) Contrato de Patrocínio CVL nº 010023/2016 (...)".

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE DE 21/10/2016
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO.
✓ D.O.M n.º 145 de 19/10/2016, página 12, coluna 1.
Onde se lê: "(...) Processo Administrativo nº 01/003.295/2016 (...)".
Leia-se: "(...)Processo Administrativo nº 01/003.294/2016 (...)".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo nº : 09/001.124/2016 e 09/77/000.061/16
Termo de Execução: nº 37/2016 ao Contrato nº 13/2016
Data da Assinatura: 19 de outubro de 2016
Partes: SMS / HMNSL e a firma INDIGO MEDICAL TECHNOLOGIES LTDA
CNPJ: 06.063.847/0001-00
Objeto: Transferência de despesa do Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza referente a serviço de esterilização de materiais médico cirúrgicos
Prazo: 22 (vinte e dois dias) de 19/10/2016 a 09/11/2016
Valor Total: R$3.000,00 (três mil reais)
PT: 18.82.10.302.0306.2009 ND: 3.3.90.39.68
NE nº: 2016/000579 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, tendo em vista o decidido através do PE nº 299/2016 através do Processo nº 09/001.124/2016 e 09/77/000.061/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo n.º : 01/000.195/2013
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SMG N.º 005/2013
Data da Assinatura: 08 de setembro de 2016.
Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a IMOBILIÁRIA RECICLANDO LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato SMG Nº 005/2013, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2016.
Valor Total: R$ 62.724,84 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: n.º 45.01.04.122.0389.2006
Natureza de Despesa: n.º 3.3.90.39.12
Nota de Empenho: n.º 2016/000153, no valor de R$ 23.521,82 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).
Fundamento: Lei 8666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.891/2013;
3º TERMO ADITIVO: ao contrato 12.717/2013;
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016;
PARTES: PCRJ/SMC e EDIFÍCIO RICAMAR
OBJETO: Prorrogação da Locação de área comum denominada fachada, compreendida na extensão da face do prédio situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, entre o 2º e 4º andares, por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2016.
PRAZO: 02/10/2016 À 01/10/2017.
VALOR: R$ 61.674,37
PROGRAMA DE TRABALHO: 30.02.13.392.0154.2263
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.12
NOTA DE EMPENHO Nº: 2016/001281
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação – Art. 24, X, da Lei 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DE 21/10/2016
RETIFICAÇÃO
Processo nº 26/340.654/2014
Onde se lê: "(...) prorrogação por mais 30 (trinta) dias na última etapa, a contar de 26/11/2016 até 26/12/2017 (...)",
Leia-se: "(...) prorrogação por mais 30 (trinta) dias na última etapa, a contar de 27/11/2016 até 26/12/2016 (...)
(*) Republicado por conter incorreções no D.O Rio de 20/10/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 08/000.355/2015 – Apostilamento nº 001 ao Contrato nº 70/2015, do Livro SMDS nº 33, firmado em 14/08/2015 entre a SMDS, como locatário e CABIDO METROPOLITANO DO RIO DE JENEIRO, como locador, publicado no D.O.Rio de 23/10/2015, fl. 147, objetivando reajustar o valor total do contrato de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) para R$ 178.715,76 (cento e setenta e oito mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), em razão do reajuste previsto na *cláusula terceira, parágrafo segundo* do contrato supracitado, a partir de agosto de 2016, perfazendo um acréscimo de R$ 10.715,76 (dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), cuja despesa para o presente exercício correrá a conta do PT 17.03.08.244.0428.2026, ND 3.3.90.39.12, fonte 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2016/00833 no valor de R$ 4.107,71 (quatro mil, cento e sete reais e setenta e um centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMARIA DA AP 5.1
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo nº : 09/003.752/2011
3º Termo Aditivo nº: 009/2015 ao Contrato nº 003/2012
Data da Assinatura: 30 de outubro de 2015
Partes: PCRJ / SMS e o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA CEP 28
Objeto : Redução para atendimento ao Decreto nº 40.454/2015 referente ao Gerenciamento e Operacionalização da Maternidade Mariska Ribeiro -Zona Oeste
Valor Total: R$ 2.123.430,45 (dois milhões cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)
Fundamento: Dispensa de licitação, artigo 24 inciso XXIV da Lei nº 8666/93

Processo Instrutivo nº : 09/003.752/2011
4º Termo Aditivo nº: 002/2016 ao Contrato nº 003/2012
Data da Assinatura: 12 de julho de 2016
Partes: PCRJ / SMS e o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA CEP 28
Objeto : Prorrogar a vigência do Contrato pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 13/07/2016 a 12/03/2017, sem alteração de valor da Maternidade Mariska Ribeiro – Zona Oeste
Valor Total: R$ 48.990.841,18 (quarenta e oito milhões novecentos e noventa mil e oitocentos e quarenta um reais e dezoito centavos)
Fundamento: Dispensa de licitação, artigo 24 inciso XXIV da Lei nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMARIA DA AP 2.1
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo nº: 09/000.993/2014 – 09/21/000.092/2014
Termo de Rerratificação nº011/2016 ao Contrato nº008/2015.
Data da Assinatura: 27/06/2016
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primaria da AP 2.1/ e a empresa AT ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 002.405.459/0001-09
Objeto: Retificação da Cláusula Terceira (Do Valor).
VT: R$79.999,80(setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Fundamento: De acordo com o decidido no Processo Administrativo nº09/000.993/2014 – 09/21/000.092/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 47 C/C ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)
A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**
Data: **16 de novembro de 2016 Horário: 13:00 horas**
Processo Administrativo: **CMRJ 04975/2015**
Objeto: **Aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.**
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**
Valor Total Estimado: **R$ 91.527,86 (noventa e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**
Prazo de Entrega: **15 (quinze) dias**

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33° andar – sala 3302 – Centro – Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http://www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1152/3814-1176.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**
Data: **22 de novembro de 2016 Horário: 14:00 horas**
Processo Administrativo: CMRJ 02728/2016
Objeto: **Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de revisão e eventuais reparos no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA: Para-Raios); de todas as portas corta-fogo; do sistema de canalização preventiva de incêndio; revisão e eventuais reparos na rede de sprinklers e, ainda, do teste hidrostático nas mangueiras de todas as caixas de incêndio do Edifício Eurico Gaspar Dutra e do Palácio Pedro Ernesto.**
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**
Valor Total Estimado: **R$ 120.780,00 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais)**
Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias**

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33° andar – sala 3302 – Centro – Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http://www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1152/3814-1176.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 112/23
FLS. 682

Processo: 09/003.752/2011
Data da autuação: 11/08/2011

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo aditivo nº 009/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 - CEP 28**, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA **MATERNIDADE MARISKA RIBEIRO – ZONA OESTE**, NA FORMA ABAIXO:

Considerando a necessidade de adequação da base de dados do FINCON, trazendo reflexos gerenciais positivos para os órgãos, auxiliando-os na execução dos contratos e na elaboração de relatórios para o gestor, amparando-os e embasando-os nas tomadas de decisão, e considerando que tal procedimento não representa deveres, para a Organização Social contratada, necessário se faz a celebração de Termo Aditivo de Redução. Assim, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 – Cidade Nova, presentes o Município do Rio de Janeiro, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e perante as testemunhas ao fim nomeadas, autorizo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 003/2012, conforme despacho às fls 3543-3555 do processo nº 09/003.752/2011, lavrado em observância à legislação aplicável, especialmente a que foi referida no Contrato de Gestão, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludida, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente termo, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO) – Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2012 a supressão em 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) do saldo a executar do referido contrato, o que implica em uma redução no valor de R$ 2.123.430,45 (dois milhões cento e vinte tres mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro no **Decreto Municipal nº 40454 de 10/08/2015 e conforme instrução às fls. 3543 a 3551 do processo nº 09/003.752/2011.**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403213610118808
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403213610118808-1
Data: 04/03/2021 15:08:14
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87090-EVCX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 683

Processo: 09/003.752/2011
Data da autuação: 11/08/2011

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - (VALOR) – O valor do presente Termo Aditivo de Supressão é de **R$ 2.123.430,45 (dois milhões cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - (RATIFICAÇÃO) – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 003/2012, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – (PUBLICAÇÃO) – A publicação deste Termo Aditivo correrá por conta do Município que se obriga a providenciá-lo, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – DO-Rio.

CLÁUSULA QUINTA – (FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA) – Serão remetidas cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente **Termo Aditivo de Supressão** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MÁRIO CELSO DA GAMA LIMA JÚNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

TESTEMUNHAS :

1- _____

FLAVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

2- _____

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403213610118808

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403213610118808-2
Data: 04/03/2021 15:08:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87091-ZI1L;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 177/23
FLS. 684

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 16:58:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403213610118808-1 a 158820403213610118808-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00bf164fa701bd27c9e8a526c4d853b8aae2687ddcd704b602dcc7fc1b1c6bb1ff9f7
9d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 685

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE DE 14/10/2016
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO.

✓ D.O.M n.º 142 de 14/10/2016, página 79, coluna 1.

Onde se lê: "(...) Contrato de Patrocínio CVL nº 010020/2016 (...)".
Leia-se: "(...) Contrato de Patrocínio CVL nº 010023/2016 (...)".

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE DE 21/10/2016
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO.

✓ D.O.M n.º 145 de 19/10/2016, página 12, coluna 1.
Onde se lê: "(...) Processo Administrativo nº 01/003.295/2016 (...)".
Leia-se: "(...)Processo Administrativo nº 01/003.294/2016 (...)".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/001.124/2016 e 09/77/000.061/16
Termo de Execução: nº 37/2016 ao Contrato nº 13/2016
Data da Assinatura: 19 de outubro de 2016
Partes: SMS / HMNSL e a firma INDIGO MEDICAL TECHNOLOGIES LTDA
CNPJ: 06.063.847/0001-00
Objeto:.Transferência de despesa do Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza referente a serviço de esterilização de materiais médico cirúrgicos
Prazo: 22 (vinte e dois dias) de 19/10/2016 a 09/11/2016
Valor Total: R$3.000,00 (três mil reais)
PT: 18.82.10.302.0306.2009 ND: 3.3.90.39.68
NE nº: 2016/000579 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, tendo em vista o decidido através do PE nº 299/2016 através do Processo nº 09/001.124/2016 e 09/77/000.061/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º : 01/000.195/2013
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SMG N.º 005/2013
Data da Assinatura: 08 de setembro de 2016.
Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a IMOBILIÁRIA RECICLANDO LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato SMG Nº 005/2013, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2016.
Valor Total: R$ 62.724,84 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: n.º 45.01.04.122.0389.2006
Natureza de Despesa n.º 3.3.90.39.12
Nota de Empenho: n.º 2016/000153, no valor de R$ 23.521,82 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).
Fundamento: Lei 8666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.891/2013;
3º TERMO ADITIVO: ao contrato 12.717/2013;
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016;
PARTES: PCRJ/SMC e EDIFÍCIO RICAMAR
OBJETO: Prorrogação da Locação de área comum denominada fachada, compreendida na extensão da face do prédio situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, entre o 2º e 4º andares, por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2016.
PRAZO: 02/10/2016 À 01/10/2017.
VALOR: R$ 61.674,37
PROGRAMA DE TRABALHO: 30.02.13.392.0154.2263
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.12
NOTA DE EMPENHO Nº: 2016/001281
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação – Art. 24, X, da Lei 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DE 21/10/2016
RETIFICAÇÃO

Processo nº 26/340.654/2014
Onde se lê: "(...) prorrogação por mais 30 (trinta) dias na última etapa, a contar de 26/11/2016 até 26/12/2017 (...)",
Leia-se: "(...) prorrogação por mais 30 (trinta) dias na última etapa, a contar de 27/11/2016 até 26/12/2016 (...)
(*) Republicado por conter incorreções no D.O Rio de 20/10/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 08/000.355/2015 – Apostilamento nº 001 ao Contrato nº 70/2015, do Livro SMDS nº 33, firmado em 14/08/2015 entre a SMDS, como locatário e CABIDO METROPOLITANO DO RIO DE JENEIRO, como locador, publicado no D.O.Rio de 23/10/2015, fl. 147, objetivando reajustar o valor total do contrato de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) para R$ 178.715,76 (cento e setenta e oito mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), em razão do reajuste previsto na *cláusula terceira, parágrafo segundo* do contrato supracitado, a partir de agosto de 2016, perfazendo um acréscimo de R$ 10.715,76 (dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), cuja despesa para o presente exercício correrá a conta do PT 17.03.08.244.0428.2026, ND 3.3.90.39.12, fonte 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2016/00833 no valor de R$ 4.107,71 (quatro mil, cento e sete reais e setenta e um centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMARIA DA AP 5.1
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/003.752/2011
3º Termo Aditivo nº: 009/2015 ao Contrato nº 003/2012
Data da Assinatura: 30 de outubro de 2015
Partes: PCRJ / SMS e o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA CEP 28
Objeto : Redução para atendimento ao Decreto nº 40.454/2015 referente ao Gerenciamento e Operacionalização da Maternidade Mariska Ribeiro -Zona Oeste
Valor Total: R$ 2.123.430,45 (dois milhões cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)
Fundamento: Dispensa de licitação, artigo 24 inciso XXIV da Lei nº 8666/93

Processo Instrutivo nº : 09/003.752/2011
4º Termo Aditivo nº: 002/2016 ao Contrato nº 003/2012
Data da Assinatura: 12 de julho de 2016
Partes: PCRJ / SMS e o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA CEP 28
Objeto : Prorrogar a vigência do Contrato pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 13/07/2016 a 12/03/2017, sem alteração de valor da Maternidade Mariska Ribeiro – Zona Oeste
Valor Total: R$ 48.990.841,18 (quarenta e oito milhões novecentos e noventa mil e oitocentos e quarenta um reais e dezoito centavos)
Fundamento: Dispensa de licitação, artigo 24 inciso XXIV da Lei nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMARIA DA AP 2.1
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/000.993/2014 – 09/21/000.092/2014
Termo de Rerratificação nº011/2016 **ao Contrato nº**008/2015.
Data da Assinatura: 27/06/2016
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primaria da AP 2.1/ e a empresa AT ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 002.405.459/0001-09
Objeto: Retificação da Cláusula Terceira (Do Valor).
VT: R$79.999,80(setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Fundamento: De acordo com o decidido no Processo Administrativo nº09/000.993/2014 – 09/21/000.092/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 47 C/C ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**
Data: **16 de novembro de 2016 Horário: 13:00 horas**
Processo Administrativo: **CMRJ 04975/2015**
Objeto: **Aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.**
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**
Valor Total Estimado: **R$ 91.527,86 (noventa e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**
Prazo de Entrega: **15 (quinze) dias**

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33° andar – sala 3302 – Centro – Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http://www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1152/3814-1176.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**
Data: **22 de novembro de 2016 Horário: 14:00 horas**
Processo Administrativo: CMRJ 02728/2016
Objeto: **Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de revisão e eventuais reparos no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA: Para-Raios); de todas as portas corta-fogo; do sistema de canalização preventiva de incêndio; revisão e eventuais reparos na rede de sprinklers e, ainda, do teste hidrostático nas mangueiras de todas as caixas de incêndio do Edifício Eurico Gaspar Dutra e do Palácio Pedro Ernesto.**
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**
Valor Total Estimado: **R$ 120.780,00 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais)**
Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias**

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33° andar – sala 3302 – Centro – Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http://www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1152/3814-1176.

TERMO ADITIVO Nº 002/2016

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 686

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE NA MATERNIDADE ZONA OESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, 590, sala 2113, Centro, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **LAURA OSTHOFF**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade CREMERJ nº 52-36030-5, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.089.597-53, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº 09/003.752/11,, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº**

al foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE SOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico ade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RIO PREFEITURA SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 177/23
Rio2016 FLS. 687

003/2012, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços das ações assistenciais e serviços de saúde na Maternidade Zona Oeste, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 003/2012 pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 13/07/2016 até 12/03/2017;

II – Estabelecer o Anexo I - Cronograma de Desembolso, sem alteração de valor;

III – Alterar o Anexo II do Contrato de Gestão – Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas para os Serviços de Saúde;

VI – Re-ratificar as cláusulas e demais anexos do Contrato de Gestão Aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 8 (oito) meses, a partir da data de 13/07/2016 até 12/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no "Anexo I – Cronograma de Desembolso", que dele é parte integrante, totalizando para o período de 8 (oito) meses o valor de **R$ 48.990.841,18 (quarenta e oito milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)**, à conta dos Programas de Trabalhos Programa de Trabalho 18.89.10.302.0306.2009, do código de despesa nº 3.3.50.39.02, do orçamento em vigor, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 039/2016, FR 181, e nº 040/2016, FR 100.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 003/2012 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403211123946749

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403211123946749-2
Data: 04/03/2021 15:08:32
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87178-BPON;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 1/7/23
FLS. 688

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.

LAURA OSTHOFF
CEP 28 - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Christiane T. M. d'Avila
Gerente Administrativa
Centro de Estudos e Pesquisas 28
CPF: 011.007.037-21

Daniel Soranz
Matr. 57/253.544-1
Secretário Municipal de Saúde

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____
Nome: Cybeli Montes dos Santos
Coord. Jurídica - CEP28
R.G OAB/RJ 153981

2) _____
Nome:
R.G:

3

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403211123946749
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403211123946749-3
Data: 04/03/2021 15:08:32
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87179-C385;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 689

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:06:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403211123946749-1 a 158820403211123946749-25
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d001e35d23fbf031996158ef12f27dd318277f323e1af407a34a69be50c49f517ad9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC. Nº: 177/23
FLS. 690

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PARTES: PCRJ/SMC/ARPA AFRO REGGAE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA
OBJETO: PROJETO "NO FIO DA NAVALHA"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC842/01/2016
VALOR: R$557.737,50
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/02/000061/2016
Termo Aditivo nº 03/2017 ao **Contrato nº** 03/2016
Data da assinatura: 16/01/2017
Partes: PCRJ/E/2ªCRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 08/01/2017 a 07/07/2017
Valor Total: R$6.207.851,41 (seis milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.0316.2136
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07
Fundamento: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: 14/201.058/2013
TERMO ADITIVO Nº 01/2017
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2017
PARTES: Município/RJ – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE e a MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada.
VALOR: R$ 235.341,34 (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO: 12 meses
FUNDAMENTO: Artigos 125 e 126 da Lei Complementar 111 de 01/02/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/01/000028/2016
2.º Termo Aditivo n.º 003/2017 ao Contrato **03/2016**
Data da Assinatura: 10/01/2017
Partes: E/1.ªCRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: Prorrogação do Contrato 03/2016
Prazo: 08/01/2017 até 07/07/2017
Valor Total: R$ 1.958.853,45 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
PT: 16.02.12.306.0316.2136 – ND: 3.3.90.30.07
NE: 2017/000027, no valor de R$ 1.958.853,45
Fundamento: Art. 57, Inc II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/01/000028/2016
2.º Termo Aditivo n.º 004/2017 ao Contrato **04/2016**
Data da Assinatura: 10/01/2017
Partes: E/1.ªCRE e MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA
Objeto: Prorrogação do Contrato 03/2016
Prazo: 08/01/2017 até 07/07/2017
Valor Total: R$ 1.493.307,43 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil trezentos e sete reais e quarenta e três centavos)
PT: 16.02.12.306.0316.2136 – ND: 3.3.90.30.07
NE: 2017/000026, no valor de R$ 1.025.110.110,93
Fundamento: Art. 57, Inc II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Igreja Presbiteriana de Honório Gurgel - Rua Menezes Brum, Nº 164 - Jardim Santo Antônio - consolidação - Matr. 4.487. Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Todos Os Santos - Rua José Bonifácio, 413 - eleição da diretoria 2017 - Matr. 6.904. Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Olaria - Rua Uranos, Nº 1323 - eleição da diretoria 2017 - Matr. 7.034. Fundação Via Varejo - termos de posse (presidente da fundação) / presidente e vice-presidente do C. deliberativo e membros do C. deliberativo e fiscal - Matr. 8.791. Fundação Via Varejo - Eleição Presidente C. Fiscal - mandato: 2016 até 30/03/2018 / aprov de contas / aprov demonstrações financeiras e relatório administração 2015 / orçamento 2016 e relatório e parecer de auditorés independentes - Matr. 8.791. Associação de Moradores da União Progressista do Morro da Chacrinha - Saneamento do Período sem Eleições: 01/08/2012 até 04/11/2016 - Alt do Endereço da Sede - Inclusão do Nome Fantasia - Eleição Diretoria e C. Fiscal - mand: 05/11/2016 até 04/11/2020. - Matr. 10.953. Federação Brasileira de Hemofilia - aprov do projeto de capacitação de lideranças - Matr. 66.329. Solidariedade Franca Brasil - subst do presidente até 31/03/2017 - Matr. 88.354. Associação de Professores de Alemão do Rio de Janeiro - APA-Rio - Eleição Diretoria e C.F - Biênio 2017 / 2018. - Matr. 101.639. Sindicato do Comercio Varejista de Maquinismos Ferragens Tintas Louças Vidros e Materiais para Construção a Varejo do Municipio do Rio de Janeiro - AGE - Fixa contribuição do custeio do Sistema Confederativo de Representação Sindical; Delega poderes ao Presidente para negociar a CCT - 2017; Fixa data para cobrança da contribuição assistencial. - Matr. 119.760. Associação Nacional dos Pesquisadores do CNPQ - ANPESQ - Reunião do C.de Representantes foi deliberado em caráter excepcional pela última vez a prorrogação do mandado até 31/05/2018 para regularizar a situação da Associação conf. determina o Estatuto. - Matr. 119.910. Sociedade Brasileira de Cirurgia Minimamente Invasiva e Robotica - eleição da diretoria 2017 / 2018 - Matr. 140.455. Igreja Batista Orla Sul - Rua Venceslau Bras 18 / 608 - Botafogo - Renúncia Presidente - Admissão e Desligamento de Membros - Eleição Diretoria - mandato: 15/01/2017 até 14/01/2018 / alt e consolidação estatutária - Matr. 179.965. Conselho Federal de Estatística - eleição da diretoria 2017 / 2018 - Matr. 191.142. Ballet de Santa Teresa - eleição da diretoria 2016 / 2019 - Matr. 193.294. Igreja Evangélica Assembléia de Deus da Missão - Ministério Semeando, RJ - Rua Vieira de Campos, Nº 499 - Santa Cruz - eleição da diretoria 2016 / 2018 - Matr. 205.652. Associação do Condomínio de Serviços D'Aldeia B - eleição da diretoria 2017 / 2018 - Matr. 209.000. Igreja Batista Peniel da Ilha do Governador - Rua Uçá, Nº 697 - Jardim Guanabara - eleição da diretoria 2017 / 2021 - Matr. 211.135. Centro de Umbanda Caminhos de Aruanda - Aprovação de Contas (23/01/2013 a 23/01/2017) / Eleição Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - mandato: 23/01/2017 até 23/01/2021. - Matr. 214.779. Centro Espírita Joanna de Angelis - Barra - consolidação - Matr. 223.715. Igreja Batista Betel em Honório Gurgel - Rua João Paulo, 1194 - Eleição Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal - mandato: 01/01/2017 até 31/12/2017 / Presidente Mandato Indeterminado. - Matr. 228.224. Instituto Nextel - Filial Rio de Janeiro - alt da sede - Matr. 235.803. Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista do Rio de Janeiro - Delegação de Poderes ao 1º Vice-Presidente de Maiores Obrigações em Conjunto com o Presidente. - Matr. 269.314. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Predial Opção Ltda - EPP - saida de sócio / consolidação - Matr. 49.780. Lully Administração e Participações Ltda - aprov de contas - Matr. 112.071. Bottino e Castanheira Serviços Médicos - consolidação / alt da denominação - Matr. 138.166. Estacionamento Benfica Ltda ME - saida e admissão de sócio / alt de objeto / alt da administração - Matr. 170.568. Íntegra Corretora de Seguros Ltda - saida e admissão de sócio / consolidação / alt da denominação / alt da administração - Matr. 173.215. F.G. - Médicos Associados - EPP - alt da administração - Matr. 212.914. Abilitá Projetos Estruturais S/S - aprov da contratação de seguros - Matr. 222.247. DIRTRAN Direção e Transmissão Ltda - ME - dissolução - Matr. 223.119. MSR Treinamento & Desenvolvimento Ltda - admissão de sócio / consolidação / alt de objeto / aumento do capital / alt da administração - Matr. 227.468. Brutos Consultoria Comercial e Técnica Ltda - dissolução - Matr. 235.491. APSIS Consultoria e Avaliações Ltda - saida de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt de filial - Matr. 243.047. KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda - Filial Rio de Janeiro - consolidação - Matr. 243.115. SocialHouse Design e Soluções Criativas para Web Ltda - ME - dissolução - Matr. 252.603. Forte Ferragens Guaratiba Ltda - ME - saida e admissão de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 253.044. MSIN Serviços Médicos Ltda - dissolução - Matr. 253.396. MARS Consultoria Eireli - alt da sede / consolidação - Matr. 253.771. FM Pisos e Revestimentos Industriais Ltda - saida e admissão de sócio / consolidação - Matr. 253.951. Orion Serviços e Logística Ltda - ME - saida e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 258.959. Meinicke Villanova Preparação Fisica Ltda ME - dissolução - Matr. 260.581. Neuro Heal Serviços Medicos Ltda - saida e admissão de sócio / consolidação - Matr. 261.870. Pretoriano Vigilancia e Segurança Ltda - alt da sede - Matr. 265.483. SLEEP Serviços Medicos em Anestesia Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 266.131. **CONTRATOS:** Inox Crossfit Ltda - ME - Matr. 271.912. Maxter Soluções Financeiras Simples Limitada - Matr. 271.913. SRM Administração de Imóveis Próprios Ltda - EPP - Matr. 271.914. Vincere Tecnologia da Informação Eireli - ME - Matr. 271.915. Van Gogh Serviços Médicos Eireli - ME - Matr. 271.916. **ESTATUTOS:** Sindicato dos Guardas Municipais e Guardas Civis Municipais do Estado do Rio de Janeiro - Matr. 271.917. Igreja Assembléia de Deus Ministério Discipular a Unção Despedaça o Jugo em Rocha Miranda - Matr. 271.918. Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério A Palavra é Cristo - Matr. 271.919. Igreja de Nova Vida Ministério em Jardim América - Matr. 271.920. Associação de Surf da Urca - Matr. 271.921.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07001105/2015
2º TERMO ADITIVO nº 09/2017 ao Contrato 21/2015
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017
PARTES: PCRJ/SMEEL/E/7 ª CRE e ELEVADORES ALPHA LTDA
OBJETO: Redução de 5% do valor do contrato .
VALOR TOTAL: R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Artigo 58,§ 1º e 65, Inciso II da Lei 8.666/1993

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07001106/2015
2ª TERMO ADITIVO nº 08/2017 ao Contrato 22/2015
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017
PARTES: PCRJ/SMEEL/E/7 ª CRE e ELEVADORES ALPHA LTDA
OBJETO: Redução de 5% do valor do contrato .
VALOR TOTAL: R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Artigo 58,§ 1º e 65, Inciso II da Lei 8.666/1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO CARIOCA
DE PROMOÇÃO CULTURAL
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DIA 15/03 /2017
RETIFICAÇÃO

D.O Nº1 DE 15/03/2017 –P.54-COL.1ª
PROCESSO:12/000.529/2017 - **ONDE SE LÊ** -TERMO DE COMPROMISSO Nº12.0687/2017- **LEIA-SE:** TERMO DE COMPROMISSO Nº12.0671/2017-

D.O Nº1 DE 15/03/2017 –P.54-COL.1ª
PROCESSO:12/000.529/2017 - **ONDE SE LÊ** -TERMO DE COMPROMISSO Nº12.0686/2017- **LEIA-SE:** TERMO DE COMPROMISSO Nº12.0669/2017- VALOR: R$ 200.000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 07/10/002892/2016
Onde se Lê:
Contrato nº 01/2017
Leia-se:
Contrato nº 26/2016
Publicado no D.O.RIO nº 240 de 13/03/2017, página 50, 3ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/001.071/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº: 001/2017
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2017
CONVENENTES: PCRJ/SMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 26
CNPJ: 33.927.377/0001-40
OBJETO: GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO
VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 12/03/2019

SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 29/000.903/2011
Instrumento:1º T. de Execução nº004/2017 ao Convênio nº030/2012
Data da Assinatura:15/03/2017
Partes:Subsecretaria da Pessoa Com Deficiência e Central de Oportunidades, **Objeto**:registrar alteração da Unidade Orçamentária 4001 para 4100, bem como do Programa de Trabalho, que custeará despesas do Convênio nº 030/2012
Fundamento: Artigo 507 do RGCAF.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 29/000.185/2014
Instrumento:1º T. de Execução nº005/2017 ao Convênio nº026/2015
Data da Assinatura:15/03/2017
Partes:Subsecretaria da Pessoa com Deficiência e Solazer – O Clube dos Excepcionais, **Objeto**:registrar a revogação da Unidade Orçamentária 1614, passando os recursos, bem como o Programa de Trabalho, que custeiam as despesas do Convênio nº 026/2015, para a Unidade Orçamentária 4100.
Fundamento: Artigo 507 do RGCAF.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 29/000.139/2014
Instrumento:1º T. de Execução nº006/2017 ao Convênio nº040/2015
Data da Assinatura:15/03/2017
Partes:Subsecretaria Da Pessoa Com Deficiência e Solazer – O Clube dos Excepcionais, **Objeto**:registrar a revogação da Unidade Orçamentária 1614, passando os recursos, bem como o Programa de Trabalho, que custeiam as despesas do Convênio nº 040/2015, para a Unidade Orçamentária 4100.
Fundamento: Artigo 507 do RGCAF.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Instrutivo:29/000.152/2012
Instrumento:1º T. de Execução nº007/2017 ao Contrato nº036/2012
Data da Assinatura:15/03/2017
Partes:Subsecretaria da Pessoa Com Deficiência e Elevadores Ivimaia Ltda – Me, **Objeto**: registrar a revogação da Unidade Orçamentária 16.14 e a alteração da Unidade Orçamentária 40.01, passando os recursos, bem como os Programas de Trabalho que custeiam o Termo Contrato nº 036/2012 para a Unidade Orçamentária 4100, **Fundamento:** Artigo 507 do RGCAF.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 29/000.427/2012.
Instrumento:1º T. de Execução nº008/2017 ao Contrato nº011/2013
Data da Assinatura:15/03/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2017

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 691

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, COM VISTAS À GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1.

Aos treze dias do mês de março do ano de 2017, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com sede com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado pela substituta do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 04, de 1º de Janeiro de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, 590, sala 2113, Centro, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **LAURA OSTHOFF**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade CREMERJ nº 52-36030-5, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.089.597-53, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do processo administrativo nº 09/004.224/2016, após a Convocação Pública nº 008/2016, homologada por despacho da substituta do Secretário Municipal de Saúde, datado de 09/03/2017 (fls. 131 do pp.), publicado no D.O. RIO n.º 239, de 10/03/2017, fls. 19, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 33.536/2011, nº 35.645/2012, nº 37.079/2013, nº 38.300/2014, nº 41.193/2016, 41.207/2016, 41.208/2016, 41.209/2016, 41.210/2016, 41.2011/2016, 41.212/2016, 41.213/2016,

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-1
Data: 04/03/2021 15:08:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87284-IYDW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

41.214/2016, 41.215/2016, 41.216/2016, 41.217/2016, 41.218/2016, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013, 1.121/2013, 85/2016 e 86/2016; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 917/23
FLS. 692

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a **GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1,** consoante com o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da organização social (Anexo Técnico F), que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Único: O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO poderá ser acrescido de novos equipamentos, nos termos das regras previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do contrato de gestão será de 02 (dois anos), a partir de 13 de março de 2017 a 12 de março de 2019, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-2
Data: 04/03/2021 15:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87285-PM1I;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 693

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 153.440.247,35 (cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, estimado para o exercício de 2017 a 2019, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo Programa de Trabalho n.º **1889.10.302.0306.2151**, Natureza de Despesa 33.50.39.02, Fonte **100,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2017/000012, em 02/01/2017, no valor de R$ 6.377.245,83 (seis milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2838 de 12 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Segundo – A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I – em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – em fundos de curto prazo ou

III – em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto– As aplicações financeiras nos produtos dos incisos do parágrafo terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto – A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-3
Data: 04/03/2021 15:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87286-RBJ6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Item	Unidade de medida	13/03/17 - 31/03/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
A - Apoio à Gestão		70.956,60	118.261,01	118.261,01	118.261,01	118.261,01	118.261,01	118.261,01
A1) Apoio à Gestão da RUE - Complexo CGE 5.1		35.754,52	59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87
A2) Apoio à Gestão do Hospital		35.202,08	58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14
B - Equipe da Direção da Unidade		112.736,79	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65
B1) RH Direção da UNIDADE	1 Equipe de Direção	112.736,79	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65
B2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C - Equipe de Coordenação da UTIN, UCINco e UCINca		21.696,44	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74
C1) RH - Equipe da Coordenação UTIN, UCINco e UCINca	1 Equipe de Coordenação	21.696,44	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74
C2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Convencional (UCINco)		302.271,57	503.785,96	503.785,96	503.785,96	503.785,96	503.785,96	503.785,96
D1) RH - Equipe da UCINCO	11 leitos	211.590,10	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17
D2) Contrato e Consumo		90.681,47	151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79
E - Equipe da UTI NEONATAL (UTIN)		379.935,11	633.225,20	633.225,20	633.225,20	633.225,20	633.225,20	633.225,20
E1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	10 leitos	265.954,58	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64
E2) Contrato e Consumo		113.980,53	189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56
F - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINca)		49.717,07	82.861,78	82.861,78	82.861,78	82.861,78	82.861,78	82.861,78
F1) RH - Equipe UCINca	4 leitos	42.259,51	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52
F2) Contrato e Consumo		7.457,56	12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27
G - Centro Obstétrico		1.306.454,69	2.177.424,48	2.177.424,48	2.177.424,48	2.177.424,48	2.177.424,48	2.177.424,48
G1) RH - Equipe Centro Obstetrico	1 Equipe	914.518,28	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14
G2) Contrato e Consumo		391.936,41	653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35
H - Acolhimento com Classificação de Risco		125.944,95	209.908,25	209.908,25	209.908,25	209.908,25	209.908,25	209.908,25
H1) RH - Equipe Acolhimento com Classificação de Risco	1 Equipe	107.053,21	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02
H2) Contrato e Consumo		18.891,74	31.486,24	31.486,24	31.486,24	31.486,24	31.486,24	31.486,24
I - Equipe da Internação Obstétrica		351.573,55	585.955,93	585.955,93	585.955,93	585.955,93	585.955,93	585.955,93
I1) RH da Equipe Internação Obstetrica	1 Equipe = 73 leitos	298.837,52	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54
I2) Contrato e Consumo		52.736,03	87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39
J - Equipe de Coordenação dos Leitos (NIR)		51.696,10	86.160,18	86.160,18	86.160,18	86.160,18	86.160,18	86.160,18
J1) RH da Equipe de Leitos de Internação	1 Equipe de Coordenação	43.941,69	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15
J2) Contrato e Consumo		7.754,41	12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03
K - Equipe do Hospital Dia		35.344,40	58.907,34	58.907,34	58.907,34	58.907,34	58.907,34	58.907,34
K1) RH da Equipe do Hospital Dia	1 Equipe =9 leitos	30.042,74	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24
K2) Contrato e Consumo		5.301,66	8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10
L - Equipe da Emergência Obstétrica		216.169,39	360.282,33	360.282,33	360.282,33	360.282,33	360.282,33	360.282,33
L1) RH da Equipe da Emergência Obstetrica	Unidade - 3 box / 3	183.743,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98
L2) Contrato e Consumo		32.425,41	54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35
M - Equipe da Farmácia		69.960,54	116.600,91	116.600,91	116.600,91	116.600,91	116.600,91	116.600,91
M1) RH da Equipe de Farmácia	1 Equipe	49.972,38	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64
M2) Contrato e Consumo		20.988,16	34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27
N - Equipe do Ambulatório		145.210,59	242.017,66	242.017,66	242.017,66	242.017,66	242.017,66	242.017,66
N1) RH da Equipe do Ambulatório	Equipe para09	123.429,00	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01
N2) Contrato e Consumo		21.781,59	36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65
O - Equipe da Ginecologia Cirúrgica		99.689,33	166.148,88	166.148,88	166.148,88	166.148,88	166.148,88	166.148,88
O1) RH da Equipe de Ginecologia Cirúrgica	9 leitos	69.782,53	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22
O2) Contrato e Consumo		29.906,80	49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67
P - Equipe Pediatria		44.033,64	73.389,41	73.389,41	73.389,41	73.389,41	73.389,41	73.389,41
P1) RH da Equipe de pediatria	8 leitos	37.428,60	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00
P2) Contrato e Consumo		6.605,04	11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41
Q - Exames via ambulatorial		352.956,67	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12
Q1) Exames contratados disponibilizados via ambulatorial	1200 exames/mês	352.956,67	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12
R - Adaptações		0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R 1) Investimento, adaptação e material permanente			150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S- Subtotal parte Fixa (S) = (A+...+R)		3.736.347,43	6.377.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83
Parte Variavel (Incentivo aos Profissionais da Unidade 5%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S- Total - Hospital HMMR		3.736.347,43	6.377.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-4
Data: 04/03/2021 15:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87287-V2WR;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 917/23
FLS. 696

Item	Unidade de medida	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	TOTAL 12 MESES (R$)
A - Apoio à Gestão		118.261,01	118.261,01	118.261,01	118.261,01	118.261,01	118.261,01	1.490.088,72
A1) Apoio à Gestão da RUE - Complexo CGES 1		59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87	750.844,96
A2) Apoio à Gestão do Hospital		58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	739.243,76
B - Equipe da Direção da Unidade		187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	2.367.472,59
B1) RH Direção da Unidade	1 Equipe de Direção	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	2.367.472,59
B2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C - Equipe de Coordenação da UTIN, UCINco e UCINca		36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	455.625,32
C1) RH - Equipe da Coordenação UTIN, UCINco e UCINca	1 Equipe de Coordenação	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	455.625,32
C2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Convencional (UCINco)		503.785,96	503.785,96	503.785,96	503.785,96	503.785,96	503.785,96	6.347.703,09
D1) RH - Equipe da UCINco	11 leitos	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	4.443.392,14
D2) Contrato e Consumo		151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79	1.904.310,95
E - Equipe da UTI NEONATAL (UTIN)		633.225,20	633.225,20	633.225,20	633.225,20	633.225,20	633.225,20	7.978.687,51
E1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	10 leitos	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	5.585.046,26
E2) Contrato e Consumo		189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56	2.393.591,25
F - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINca)		82.861,78	82.861,78	82.861,78	82.861,78	82.861,78	82.861,78	1.044.058,43
F1) RH - Equipe UCINca	4 leitos	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	887.449,75
F2) Contrato e Consumo		12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27	156.608,68
G - Centro Obstétrico		2.177.424,48	2.177.424,48	2.177.424,48	2.177.424,48	2.177.424,48	2.177.424,48	27.435.548,45
G1) RH - Equipe Centro Obstetrico	1 Equipe	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	19.204.883,96
G2) Contrato e Consumo		653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35	8.230.664,61
H - Acolhimento com Classificação de Risco		209.908,25	209.908,25	209.908,25	209.908,25	209.908,25	209.908,25	2.644.843,95
H1) RH - Equipe Acolhimento com Classificação de Risco	1 Equipe	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02	2.248.117,45
H2) Contrato e Consumo		31.486,24	31.486,24	31.486,24	31.486,24	31.486,24	31.486,24	396.726,62
I - Equipe da Internação Obstétrica		585.955,93	585.955,93	585.955,93	585.955,93	585.955,93	585.955,93	7.383.044,71
I1) RH da Equipe Internação Obstétrica	1 Equipe =73 leitos	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	6.275.588,00
I2) Contrato e Consumo		87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39	1.107.456,71
J - Equipe de Coordenação dos Leitos (NIR)		86.160,18	86.160,18	86.160,18	86.160,18	86.160,18	86.160,18	1.085.618,26
J1) RH da Equipe de Leitos de Internação	1 Equipe de Coordenação	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	922.775,49
J2) Contrato e Consumo		12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03	162.842,77
K - Equipe do Hospital Dia		58.907,34	58.907,34	58.907,34	58.907,34	58.907,34	58.907,34	742.232,48
K1) RH da Equipe do Hospital Dia	1 Equipe =9 leitos	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	630.897,62
K2) Contrato e Consumo		8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10	111.334,86
L - Equipe da Emergência Obstétrica		360.282,33	360.282,33	360.282,33	360.282,33	360.282,33	360.282,33	4.539.557,35
L1) RH da Equipe da Emergência Obstétrica	Unidade - 3 box / 3	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	3.858.623,74
L2) Contrato e Consumo		54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35	680.933,61
M - Equipe da Farmácia		116.600,91	116.600,91	116.600,91	116.600,91	116.600,91	116.600,91	1.469.171,46
M1) RH da Equipe de Farmácia	1 Equipe	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	1.028.420,06
M2) Contrato e Consumo		34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27	440.751,40
N - Equipe do Ambulatório		242.017,66	242.017,66	242.017,66	242.017,66	242.017,66	242.017,66	3.049.422,51
N1) RH da Equipe do Ambulatório	Equipe para 09	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	2.592.009,12
N2) Contrato e Consumo		36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65	457.413,39
O - Equipe da Ginecologia Cirúrgica		166.148,88	166.148,88	166.148,88	166.148,88	166.148,88	166.148,88	2.093.475,89
O1) RH da Equipe da Ginecologia Cirúrgica	9 leitos	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	1.465.439,17
O2) Contrato e Consumo		49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67	628.036,84
P - Equipe Pediatria		73.389,41	73.389,41	73.389,41	73.389,41	73.389,41	73.389,41	924.706,56
P1) RH da Equipe da pediatria	8 leitos	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	786.060,60
P2) Contrato e Consumo		11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41	138.705,96
Q - Exames via ambulatorial		588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	7.412.090,11
Q1) Exames contratados disponibilizadas via ambulatorial	1200 exames/mês	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	7.412.090,11
R - Adaptações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
R1) Investimento, adaptação e material permanente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
S- Subtotal parte Fixa (S) = (A+...+R)		6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	78.613.797,39
Parte Variável (incentivo aos Profissionais da Unidade 5%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
$- Total - Hospital HMMR		6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	6.227.245,83	78.613.797,39

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-5
Data: 04/03/2021 15:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87288-8BJT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 177/23
FLS: 696

Item	Unidade de medida	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18
A - Apoio à Gestão		**118.261,01**	**118.261,01**	**118.261,01**	**118.261,01**	**118.261,01**	**118.261,01**
A1) Apoio à Gestão da RUE - Complexo CGE 5.1		59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87
A2) Apoio à Gestão do Hospital		58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14
B - Equipe da Direção da Unidade		**187.894,65**	**187.894,65**	**187.894,65**	**187.894,65**	**187.894,65**	**187.894,65**
B1) RH Direção da Unidade	1 Equipe de Direção	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65
B2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C - Equipe de Coordenação da UTIN, UCINco e UCINca		**36.160,74**	**36.160,74**	**36.160,74**	**36.160,74**	**36.160,74**	**36.160,74**
C1) RH - Equipe da Coordenação UTIN, UCINco e UCINca	1 Equipe de Coordenação	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74
C2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Convencional (UCINco)		**503.785,96**	**503.785,96**	**503.785,96**	**503.785,96**	**503.785,96**	**503.785,96**
D1) RH - Equipe da UCINco	11 leitos	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17
D2) Contrato e Consumo		151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79
E - Equipe da UTI NEONATAL (UTIN)		**633.225,20**	**633.225,20**	**633.225,20**	**633.225,20**	**633.225,20**	**633.225,20**
E1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	10 leitos	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64
E2) Contrato e Consumo		189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56
F - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINca)		**82.861,79**	**82.861,79**	**82.861,79**	**82.861,79**	**82.861,79**	**82.861,79**
F1) RH - Equipe UCINca	4 leitos	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52
F2) Contrato e Consumo		12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27
G - Centro Obstétrico		**2.177.424,49**	**2.177.424,49**	**2.177.424,49**	**2.177.424,49**	**2.177.424,49**	**2.177.424,49**
H1) RH - Equipe Centro Obstetrico	1 Equipe	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14
H2) Contrato e Consumo		653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35
H - Acolhimento com Classificação de Risco		**209.908,26**	**209.908,26**	**209.908,26**	**209.908,26**	**209.908,26**	**209.908,26**
H1) RH - Equipe Acolhimento com Classificação de Risco	1 Equipe	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02	178.422,02
H2) Contrato e Consumo		31.486,24	31.486,24	31.486,24	31.486,24	31.486,24	31.486,24
I - Equipe da Internação Obstétrica		**585.955,93**	**585.955,93**	**585.955,93**	**585.955,93**	**585.955,93**	**585.955,93**
I1) RH da Equipe Internação Obstétrica	1 Equipe = 73 leitos	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54
I2) Contrato e Consumo		87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39
J - Equipe de Coordenação dos Leitos (NIR)		**86.160,18**	**86.160,18**	**86.160,18**	**86.160,18**	**86.160,18**	**86.160,18**
J1) RH da Equipe de Leitos de Internação	1 Equipe de Coordenação	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15
J2) Contrato e Consumo		12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03
K - Equipe do Hospital Dia		**58.907,34**	**58.907,34**	**58.907,34**	**58.907,34**	**58.907,34**	**58.907,34**
K1) RH da Equipe do Hospital Dia	1 Equipe = 9 leitos	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24
K2) Contrato e Consumo		8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10
L - Equipe da Emergência Obstétrica		**360.282,33**	**360.282,33**	**360.282,33**	**360.282,33**	**360.282,33**	**360.282,33**
L1) RH da Equipe da Emergência Obstétrica	Unidade - 3 box / 3	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98
L2) Contrato e Consumo		54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35
M - Equipe da Farmácia		**116.600,91**	**116.600,91**	**116.600,91**	**116.600,91**	**116.600,91**	**116.600,91**
M1) RH da Equipe de Farmácia	1 Equipe	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64
M2) Contrato e Consumo		34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27
N - Equipe do Ambulatório		**242.017,66**	**242.017,66**	**242.017,66**	**242.017,66**	**242.017,66**	**242.017,66**
N1) RH da Equipe do Ambulatório	Equipe para 09	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01
N2) Contrato e Consumo		36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65
O - Equipe da Ginecologia Cirúrgica		**166.148,89**	**166.148,89**	**166.148,89**	**166.148,89**	**166.148,89**	**166.148,89**
O1) RH da Equipe da Ginecologia Cirúrgica	9 leitos	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22
O2) Contrato e Consumo		49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67
P - Equipe Pediatria		**73.389,41**	**73.389,41**	**73.389,41**	**73.389,41**	**73.389,41**	**73.389,41**
P1) RH da Equipe da pediatria	8 leitos	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00
P2) Contrato e Consumo		11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41
Q - Exames via ambulatorial		**588.261,12**	**588.261,12**	**588.261,12**	**588.261,12**	**588.261,12**	**588.261,12**
Q1) Exames contratados disponibilizados via ambulatorial	1200 exames/mês	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12
R - Adaptações		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R1) Investimento, adaptação e material permanente		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S- Subtotal parte Fixa (S) = (A+...+R)		**6.327.245,87**	**6.227.245,87**	**6.227.245,87**	**6.227.245,87**	**6.227.245,87**	**6.227.245,87**
Parte Variável (Incentivo aos Profissionais da Unidade 5%)		311.362,29	311.362,29	311.362,29	311.362,29	311.362,29	311.362,29
S- Total - Hospital HMMR		**6.638.608,12**	**6.538.608,12**	**6.538.608,12**	**6.538.608,12**	**6.538.608,12**	**6.538.608,12**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-6
Data: 04/03/2021 15:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87289-XT48;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 637

Item	Unidade de medida	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	01 a 12/03/19	TOTAL 24 MESES (R$)
A - Apoio à Gestão		118.261,01	118.261,01	118.261,01	118.261,01	118.261,01	47.304,41	2.838.264,24
A1) Apoio à Gestão da RUE - Complexo CGE 5.1		59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87	59.590,87	23.836,35	1.430.180,88
A2) Apoio à Gestão do Hospital		58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	58.670,14	23.468,06	1.408.083,36
B - Equipe da Direção da Unidade		187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	75.157,86	4.509.471,60
B1) RH Direção da Unidade	1 Equipe de Direção	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	187.894,65	75.157,86	4.509.471,60
B2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C - Equipe de Coordenação da UTIN, UCINco e UCINca		36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	14.464,30	867.857,76
C1) RH - Equipe da Coordenação UTIN, UCINco e UCINca	1 Equipe de Coordenação	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	36.160,74	14.464,30	867.857,76
C2) Contrato e Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Convencional (UCINco)		503.785,96	503.785,96	503.785,96	503.785,96	503.785,96	201.514,39	12.090.863,04
D1) RH - Equipe da UCINco	11 leitos	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	352.650,17	141.060,07	8.463.804,08
D2) Contrato e Consumo		151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79	151.135,79	60.454,32	3.627.058,96
E - Equipe da UTI NEONATAL (UTIN)		633.225,20	633.225,20	633.225,20	633.225,20	633.225,20	253.290,09	15.197.404,80
E1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	10 leitos	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	443.257,64	177.303,06	10.638.183,36
E2) Contrato e Consumo		189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56	189.967,56	75.987,03	4.559.221,44
F - Equipe da Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINca)		82.861,79	82.861,79	82.861,79	82.861,79	82.861,79	33.144,72	1.988.682,84
F1) RH - Equipe UCINca	4 leitos	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	70.432,52	28.173,01	1.690.380,48
F2) Contrato e Consumo		12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27	12.429,27	4.971,71	298.302,48
G - Centro Obstétrico		2.177.424,49	2.177.424,49	2.177.424,49	2.177.424,49	2.177.424,49	870.969,80	52.258.187,64
H1) RH - Equipe Centro Obstétrico	1 Equipe	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	1.524.197,14	609.678,86	36.580.731,36
H2) Contrato e Consumo		653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35	653.227,35	261.290,94	15.677.456,48
H - Acolhimento com Classificação de Risco		209.908,26	209.908,26	209.908,26	209.908,26	209.908,26	83.963,31	5.037.798,12
H1) RH - Equipe Acolhimento com Classificação de Risco	1 Equipe	178.472,02	178.472,02	178.472,02	178.472,02	178.472,02	71.388,81	4.282.128,48
H2) Contrato e Consumo		31.436,24	31.436,24	31.436,24	31.436,24	31.436,24	12.574,50	755.669,76
I - Equipe da Internação Obstétrica		585.955,93	585.955,93	585.955,93	585.955,93	585.955,93	234.382,38	14.062.942,32
I1) RH da Equipe Internação Obstétrica	1 Equipe = 73 leitos	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	498.062,54	199.225,02	11.953.500,96
I2) Contrato e Consumo		87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39	87.893,39	35.157,36	2.109.441,36
J - Equipe de Coordenação dos Leitos (NIR)		86.160,18	86.160,18	86.160,18	86.160,18	86.160,18	34.464,08	2.067.844,32
J1) RH da Equipe de Leitos de Internação	1 Equipe de Coordenação	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	73.236,15	29.294,46	1.757.667,60
J2) Contrato e Consumo		12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03	12.924,03	5.169,62	310.176,72
K - Equipe do Hospital Dia		58.907,34	58.907,34	58.907,34	58.907,34	58.907,34	23.562,94	1.413.776,16
K1) RH da Equipe do Hospital Dia	1 Equipe = 9 leitos	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	50.071,24	20.028,50	1.201.709,76
K2) Contrato e Consumo		8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10	8.836,10	3.534,44	212.066,40
L - Equipe da Emergência Obstétrica		360.282,33	360.282,33	360.282,33	360.282,33	360.282,33	144.112,94	8.646.775,92
L1) RH da Equipe da Emergência Obstétrica	Unidade - 3 box / 3	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	306.239,98	122.496,00	7.349.759,52
L2) Contrato e Consumo		54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35	54.042,35	21.616,94	1.297.016,40
M - Equipe da Farmácia		116.600,91	116.600,91	116.600,91	116.600,91	116.600,91	46.640,37	2.798.421,84
M1) RH da Equipe de Farmácia	1 Equipe	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	81.620,64	32.648,26	1.958.895,36
M2) Contrato e Consumo		34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27	34.980,27	13.992,11	839.526,48
N - Equipe do Ambulatório		242.017,66	242.017,66	242.017,66	242.017,66	242.017,66	96.807,07	5.808.423,84
N1) RH da Equipe do Ambulatório	Equipe para 09	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	205.715,01	82.286,01	4.937.160,24
N2) Contrato e Consumo		36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65	36.302,65	14.521,06	871.263,60
O - Equipe da Ginecologia Cirúrgica		166.148,89	166.148,89	166.148,89	166.148,89	166.148,89	66.459,56	3.987.573,24
O1) RH da Equipe da Ginecologia Cirúrgica	9 leitos	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	116.304,22	46.521,69	2.791.301,28
O2) Contrato e Consumo		49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67	49.844,67	19.937,87	1.196.272,08
P - Equipe Pediatria		73.389,41	73.389,41	73.389,41	73.389,41	73.389,41	29.355,77	1.761.345,84
P1) RH da Equipe da pediatria	8 leitos	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	62.381,00	24.952,40	1.497.144,00
P2) Contrato e Consumo		11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41	11.008,41	4.403,37	264.201,84
Q - Exames via ambulatorial		588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	235.304,45	14.118.266,88
Q1) Exames contratados disponibilizados via ambulatorial.	1200 exames/mês	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	588.261,12	235.304,45	14.118.266,88
R - Adaptações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
R 1) Investimento, adaptação e material permanente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
S- Subtotal parte Fixa (S) = (A+...+R)		6.227.245,87	6.227.245,87	6.227.245,87	6.227.245,87	6.227.245,87	2.490.898,44	149.703.900,40
Parte Variável (Incentivo aos Profissionais da Unidade 5%)		311.362,29	311.362,29	311.362,29	311.362,29	311.362,29	311.362,29	3.736.347,48
S- Total - Hospital HMMR		6.538.608,12	6.538.608,12	6.538.608,12	6.538.608,12	6.538.608,12	2.802.260,69	153.440.247,35

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-7
Data: 04/03/2021 15:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87290-B8CV;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 698

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo– Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo– A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono– Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo– Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à CONTRATADA a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Parágrafo Décimo Segundo - Fica facultado requerimento de ressarcimento previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.656/1998

8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-8
Data: 04/03/2021 15:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87291-ECU5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 699

CLÁUSULA SEXTA – REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.
II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.
III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

9

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-9
Data: 04/03/2021 15:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87292-56AT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/21
FLS. 100

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II – Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.

III – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTAO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV – Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V – Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI – Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII – Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos,os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII – Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX – Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X – Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI – Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII – Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII – Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV – Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV – Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI – Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-10
Data: 04/03/2021 15:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87293-9NED;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11712
FLS 701

como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII – Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII – Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX – Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XX – Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados,.

XXI – Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII – Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII – Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV – Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-11
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87294-PX6R;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 702

XXV – Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

XXVI – Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso

XXVII – Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET – Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII – Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda;

XXXII – Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, já adotados ou que venham a ser implantados ao longo da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pelo CONTRATANTE

XXXIII – Os sistemas informatizados utilizados pela CONTRATADA deverão permitir customizações que possibilitam sua integração com outros sistemas que o CONTRATANTE já utilize ou que venha a utilizar durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO

XXXIV – Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.com.br, conforme Decreto Municipal nº 37.079/2013.

XXXV – Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo por ele definido, o Plano Estratégico para a sua ação nos anos de 2017 e 2019, observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados apresentados no programa de trabalho.

XXXVI – Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Projeto Básico e no programa de trabalho, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, na Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, e na Lei Federal nº 8.142/1990, com observância dos princípios do SUS, e em especial:

a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-12
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87295-KLJ5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 703

b) integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

c) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

d) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

e) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

f) direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;

g) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

h) fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular.

i) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

XXXVII – Na prestação dos serviços de saúde, a CONTRATADA deverá observar:

a) respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

e) garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

f) esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

g) responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

h) inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

XXXVIII – Receber médicos residentes vinculados à COREME da Secretaria Municipal de Saúde ou a universidades conveniadas.

XXXIX – Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

XL – Estabelecer controle e a apuração da frequência dos empregados da CONTRATADA, por meio de Registro Biométrico de Ponto.

XLI – Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.

XLII – Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde.

XLIII – Afixar, em lugar visível da unidade municipal de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, aviso que contenha:

a) o símbolo, o nome designativo da unidade de saúde cuja gestão tenha assumido, os logos oficiais do Município, da Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde

b) informação sobre a sua natureza de organização social qualificada no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

c) indicação de que os serviços prestados são gratuitos e pertencem ao Sistema Único de Saúde.

13

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882040321219971729 9-13
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87296-7ANB;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

XLIV – Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 10

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada até o 10º (décimo) dia de cada mês, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II – Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, CNES e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-14
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87297-SORU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 105

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas.

XIV – A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do parágrafo primeiro e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 01 de agosto de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-15
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87298-7QR4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 706

movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO, identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, em anexo.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos:

I - Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III – Realizar, junto a todas as concessionárias de serviço público e outras prestadoras de serviço, a alteração de titularidade dos contratos de prestação destes, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-16
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87299-YVOW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/23
FLS. 707

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial à Comissão de Avaliação nomeada por Resolução do Secretário Municipal de Saúde, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório trimestral ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-17
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87300-HT04;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 77/23
FLS. 706

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO.

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-18
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87301-QA5X;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1ºOFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Municipal de Saúde, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A **CONTRATADA** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-19
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87302-9PLI;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 03 (três) relatórios consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Caso haja interesse na rescisão contratual, a CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 120 dias, comprometendo-se ao seu cumprimento durante este período, sem prejuízo de reparar os danos decorrentes desta rescisão, bem como das sanções eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas

20

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-20
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87303-FODJ;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 711

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2017.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
Substituta Eventual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAURA OSTHOFF
OS CEP 28

Testemunhas

1 _____
CPF. 890.074.337-68

2 _____
033752657 57

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403212199717299
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403212199717299-21
Data: 04/03/2021 15:08:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87304-J077;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 177/23
FLS. 192

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:17:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403212199717299-1 a 158820403212199717299-118
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00bff5c8c2a7923476e401593da2cf9e2fa82308b69bbc30e4640957c5bc3ebea59f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 01/23
FLS. 713

Pedras Preciosas - eleição da diretoria 2018 / 2022 - Matr. 127.002. Igreja Batista Amor e Vida Rua Cananeia 108 Osvaldo Cruz - eleição da diretoria 2018 - Matr. 140.412. Associação Instituto Nacional de Matematica Pura e Aplicada - subst de membros do C. tecnico-cientifico - Matr. 177.819. Organização Social Geração de Semelhantes para Educação e Saúde - abert de filial em - SP - Matr. 178.332. Instituto Sócioambiental INVEPAR - eleição do C. fiscal 2017 / 2018 - Matr. 187.236. Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Aliança com Deus em Campo Grande - Eleição Diretoria: Mandato indeterminado / alt da sede / alt da denominação - Matr. 187.324. Associação de Certificação de Produtos para Telecomunicações Radiodifusão Cinema Vídeo Tecnologia de Certificação e Pesquisa - eleição da diretoria 2018 / 2020 - Matr. 193.454. Sindicato do Comércio Atacadista de Jóias e Relógios do Município do Rio de Janeiro - eleição da diretoria 2018 / 2022 - Matr. 193.508. Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério do Amor Ágape - Rua Leandro Pinto, Nº 23 – Frente, Água Santa, Município do Rio de Janeiro, RJ - eleição da diretoria 2017 - Matr. 195.912. Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público - ABRATEC - Previsão Orçamentária - 2018; Quadro demonstrativo dos gastos executados em 2017, Outros assuntos. - Matr. 196.206. Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo - CTCEA - aprov de contas 2017 e orçamento 2018 - Matr. 205.251. Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional da Morada dos Sonhos - eleição da diretoria 2018 / 2022 - Matr. 207.342. Associação de Moradores das Ruas Indiana e Itamonte - eleição do C. diretor 2018 - Matr. 211.233. Igreja Presbiteriana de Cordovil - Rua Lírio Maurício da Fonseca, Nº 280 - eleição da diretoria 2018 / 2019 - Matr. 212.098. Centro Cultural João Saldanha - eleição da diretoria 2018 / 2022 - Matr. 218.041. Comitê Estadual do Partido Comunista do Brasil / RJ - eleição da diretoria 2017 / 2019 / ratificação do endereço da sede - Matr. 220.188. Centro Espírita Unidos Pela Fé - Bairro Turiaçu - eleição da diretoria 2018 / 2021 - Matr. 221.928. Igreja Batista Memorial em Parque Colúmbia - Rua Edmundo Junior Nº 358 - eleição da diretoria 2018 - Matr. 227.119. Polo Turístico de São Conrado - eleição da diretoria 2017 / 2021 / alt do art 18º do estatuto - Matr. 232.739. Associação Cidadania Ativa Conscientização Social - eleição da diretoria 2018 / 2020 / consolidação - Matr. 233.356. Instituto Irmãos Nogueira - consolidação - Matr. 239.853. Associação Brasileira de Engenheiras e Arquitetas no Estado do Rio de Janeiro - ABEA-RJ - eleição da diretoria / C. diretor e C. fiscal 2018 / 2020 / alt do art 63 e seguintes - Matr. 240.398. Associação dos Condôminos Villar 10 - eleição da diretoria 2018 / 2020 - Matr. 242.380. Associação dos Adquirentes e Moradores do Condominio Residencial Versace - eleição da diretoria 2015 / 2017 / consolidação - Matr. 247.435. Brazukeré Associação Cultural no Município do Rio de Janeiro - Alteração estatutária consolidada, para cumprimento às exigências pertinentes a obtenção de qualificação de Organização Social. - Matr. 249.900. GEMN-IG - Grupo Espírita Maria de Nazaré da Ilha do Governador - eleição da diretoria 2017 / 2020 / alt da sede - Matr. 250.952. Associação de Moradores da Vila Taquara, 461 - eleição da diretoria / C deliberativo e fiscal 2017 / 2018 - Matr. 253.128. Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Rio de Janeiro Vilson Chalart de Souza (NCCCRJVCS) - eleição da diretoria 2017 / 2019 - Matr. 259.556. Sociedade Psicanalítica de Estudos Freudianos do Estado do Rio de Janeiro - eleição da diretoria 2015 / 2020 - Matr. 260.178. Associação dos Proprietários do Residencial Pacuí - eleição da diretoria e C. fiscal 2018 / 2020 / aprov de contas 2017 - Matr. 267.725. Instituto Saúde e Esporte - rerratificação da ata do dia 21/09/2017 - Matr. 268.354. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Moreira & Nóbrega Correspondente Comercial e Serviços Administrativos Ltda - saida de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 219.047. Maria Vilma Gomes de Lima Armarinho Ltda - saida de sócio / alt de objeto - Matr. 222.965. Ramada Consultoria Empresarial Ltda - alt de sócios / alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 231.356. Emble Informatica e Tecnologia Ltda - alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 236.006. Dalma Serviços Médicos - EPP - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 236.770. Rego Barros Consultores e Assessores Associados Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 236.967. Colégio Instituto Marcos Freitas - IMF S/S Ltda - ME - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 237.042. Caheda - Investimentos e Participações Ltda - alt da sede - Matr. 238.279. Branco & Rodrigues Corretora de Seguros Ltda - ME - dissolução - Matr. 244.539. Academia de Condicionamento Físico Power Body Gyn 3000 Ltda - ME - alt de sócios / alt da administração - Matr. 249.834. Duplo P - Consultoria Esportiva Ltda - ME - cessão de cotas / consolidação - Matr. 253.456. LAM Construções Imobiliárias Eireli - saida de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da denominação - Matr. 261.699. Ramos Silva & Vieira Consultoria e Serviços Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / alt da sede / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 261.708. Forte Vida Patrimônial Eireli - saida de sócio / consolidação / alt da denominação - Matr. 263.232. GT Educacional Eireli - alt de sócios / consolidação / aumento do capital / alt da administração - Matr. 266.585. S.O.Trauma - Sociedade de Ortopedia e Traumatologia - dissolução - Matr. 267.100. Inovação Produção e Promoção de Eventos Ltda - alt de sócios / consolidação / alt da administração - Matr. 269.159. Fast RD Serviços Médicos Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 270.273. Track RD Serviços Médicos Ltda - alt de sócios / consolidação - Matr. 270.276. Motta Oftalmologia Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 271.173. ULTRALAB - Laboratorio de Analise Clinica e Ultrasom Ltda EPP - alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 271.459. Baby Life Clinica Pediatrica Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 272.882. **CONTRATOS:** BC Estudio Foto e Publicidade Ltda - Matr. 275.196. Flavia Lopes Saraiva Eventos Esportivos, Culturais e Artisticos Ltda - Matr. 275.197. LL Assis Clinica Medica e Nefrologia Ltda - Matr. 275.198. Ursa Maior RD Serviços Medicos Ltda - Matr. 275.199. Intensi RD Serviços Medicos Ltda - Matr. 275.200. Physician RD Serviços Medicos Ltda - Matr. 275.201. **ESTATUTOS:** Associação de Moradores Caminho do Partido - Matr. 275.202. Associação Comercial do Cinturão Turistico da Cidade do Rio de Janeiro - ACCTUR-Rio - Matr. 275.203. Igreja Assembleia de Deus Ministerio Evangelistico Talamo - Matr. 275.204. Igreja Evangelica Assembleia de Deus da Reconciliação em Iraja - Matr. 275.205. Associação Academica Brasileira de Tiro - Matr. 275.206. Associação de Amigos Musicos e Artistas do Parque Madureira - Matr. 275.207. Igreja Batista Nova Filadelfia Realengo - Matr. 275.208. Associação M5 - Matr. 275.209.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-5.1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 09/001.071/2017
Termo Aditivo nº 001/2018 – 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 – Hospital da Mulher Mariska Ribeiro -. AP 5.1.
Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2018.
Partes: PCRJ/SMS e Organização Social Centro de Estudos e Pesquisas CEP 28.
CNPJ: 33.927.377/0001-40.
Objeto: Estabelecer os anexos G e H do Contrato de Gestão, em observância ao Decreto nº 43.562, de 15 de gosto de 201, ratificando as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/000.546/2014 - 0963/000.516/2017
Termo de Execução nº: 059/2017, AO CONTRATO N.º 152/2017
Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2017
Partes: SMS/HMLJ e a empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA
Objeto: transferencia de despesa SMS - Nível Central para o HMLJ referente à prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o HMLJ
Prazo: 12 (doze) meses, de 12/11/2017 a 11/11/2018
Valor Total: R$ 11.687.999,00 (Onze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)
Programa de Trabalho: 1878.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.11
Nota de Empenho nº: 2017/001119, 2017/001120, 2017/001131 no valor de R$ 1.426.654,92 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 40/0877/2018.
Identificação do Instrumento: Termo de Convênio N° 01/2018.
Data: 30/03/2018.
Partes: TRIBUNAIS DE CONTAS e a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON.
Objeto: Estabelecer a cooperação e a colaboração mútuas entre os TRIBUNAIS DE CONTAS e a ATRICON para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e cientifica.
Prazo: Período de 01/04/2018 a 31/12/2019.
Valor: R$ 30.000,00.
Empenho: Nº 227 de 27/03/2018, no valor de R$ 30.000,00.
Programa de Trabalho: 21.01.0103200042.051.
Natureza da Despesa: 3390.39.38.
Fundamento do Instrumento: Lei nº 8.666/93 e autorização do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, à fl. 24, do processo instrutivo, publicada no D.O. RIO nº 09, de 27/03/2018.

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Processo nº 09/001.071/2017	
Autuação: 10/03/2017	Fls:
Rubrica:	

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 714

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, COM VISTAS À GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado pela substituta do Secretário Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 2619 DE 28/04/2017, em conformidade com o Decreto "P" nº 2970 de 29/05/2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Organização Social **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882040321979782538 5
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882040321979782538 5-1
Data: 04/03/2021 15:08:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87170-YGUE;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 17/15
FLS. 715

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Processo nº 09/001.071/2017	
Autuação: 10/03/2017	Fls:
Rubrica:	

nesta cidade do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, 590, sala 2113, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. MARCOS SOARES PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ nº 200423704-0, portador da Carteira de Identidade nº 06.104.112-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.074.337-68, doravante denominada CONTRATADA, selecionada através do processo administrativo nº 09/004.224/2016, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001/2017**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro – AP 5.1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto estabelecer os Anexos G e H do Contrato de Gestão, em observância ao Decreto Rio nº 43.562, de 15 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

2

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403219797825385
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403219797825385-2
Data: 04/03/2021 15:08:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87171-IBSQ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 716

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Processo nº 09/001.071/2017	
Autuação: 10/03/2017	Fls:
Rubrica:	

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

Ana Beatriz Busch Araujo
Mat. 11/191423-3
Substituta Automática do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
Substituta Eventual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS SOARES PEREIRA
OSS CEP 28

Centro de Estudos e Pesquisas 28
Marcos Soares Pereira
Diretor Presidente
CREA 200423704-0

Testemunhas:

1) _____
Cybelli Montes dos Santos
Coord. Jurídica - CEP28
OAB/RJ 153981

2) _____

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882040321979782538 5
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882040321979782538 5-3
Data: 04/03/2021 15:08:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87172-O1F8;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 14/23
FLS. 71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:05:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403219797825385-1 a 158820403219797825385-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d0024578cf6fd64eff2e8cfcf50fcba808a6081f61080d552ad4cb2cd27b8db5dc99f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 02/23
FLS. 78

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07/000858/2019
CONTRATO Nº 13/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI**
OBJETO: Prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização nas escolas da E/7ª CRE, a partir de 22/03/2019
PRAZO: 180 dias
VALOR: R$ 5.817.511,44 (Cinco milhões oitocentos e dezessete mil quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0315.2081
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37.01
NOTAS DE EMPENHO: Nº 2019/000197 no valor de R$ R$ 329.400,00.
FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso IV da lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO
RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 229 - 10/05/2019 PAG 51 COLUNA 2

Onde-se lê: Prazo: 180 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Leia-se: Prazo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

(*) Processo Instrutivo nº: 09/001.017/2017
2º Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato de Gestão nº 001/2017
Data da assinatura: 13/03/2019
Partes: PCRJ/SMS e OS Centro de Estudos e Pesquisas - CEP 28
CNPJ: 33.927.377/0001-40
Objeto: O presente termo tem por objeto a supressão do valor do CG 001/17, no período 13/03/17 a 30/09/2020e a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 18 meses e 18 dias sem redução do escopo contratado no âmbito do Hospital Municipal da Mulher Mariska Ribeiro.
Fundamento: Dispensa de licitação, artigo 24 inciso XXIV da Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/1981.
(*) Omitido no D.O Rio de 06/05/2019, pág. 115, D.O Rio 33.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Processo Instrutivo nº: 07/002573/2017
Termo de Rescisão nº: 02/2019 ao Contrato nº 46/2017
Data da assinatura: 02/05/2019
Partes: PCRJ/SME e LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 46/2017, com eficácia a partir de 20/03/2019.
Fundamento: Art.79, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº 07/004246/2018
1º Termo Aditivo nº 16/2019 ao Convênio nº 57/2018
Data da assinatura: 30/04/2019
Partes: PCRJ/SME e RIOSOLIDÁRIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DO JOÃO
Objeto: retificação da redação do Caput no que diz respeito ao número do CNPJ e a alteração do representante legal da instituição.
Fundamento: Art, 65, II, caput da lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo Instrutivo nº 07/004242/2018
1º Termo Aditivo nº 17/2019 ao Convênio nº 74/2018
Data da assinatura: 30/04/2019
Partes: PCRJ/SME e RIOSOLIDÁRIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BATAN
Objeto: alteração do representante legal da instituição.
Fundamento: Art, 65, II, caput da lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo: 14/300.516/2014 6º TA nº 006/2019 ao Contrato nº 021/2014.
Data de Assinatura: 12/04/2019
Partes: FPJ e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 021/2014 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com eficácia a partir de 12/04/2019 até 11/04/2020.
Fundamento: artigo 57, inciso II, combinado com o artigo 65 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O Rio nº 37, página 51, dia 10/05/2019, coluna 1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.847/2016 e 09/77/000.122/2017
Termo de Execução 17/2019 ao 1º Termo Aditivo ao Contrato SMS nº 46/2017
Data da Assinatura: 01/04/2019
Partes: SMS / HMNSL e a firma ESPECITECH REPAROS E MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ:23.209.164/0001-29
Objeto:. Serviço de aparelhos de anestesia
Prazo: 01/05/2019 a 30/04/2021
Valor Total: R$ 158.720,16 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos)
Programa de Trabalho: 18.82.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.04
Empenhos nº: 2019/000208 no valor total de R$ 52.906,72 (cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos)
Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, tendo em vista o decidido através dos Processos nº .09/001.847/2016 e 09/77/000.122/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/002.406/2013
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 12.811/2014;
PARTES: PCRJ/SMC e IMAGEM NA AÇÃO-NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CIDADANIA;
OBJETO: Prorrogação de Ofício nº 02/2019 ao Termo de Compromisso Cultural nº 12.811/2014;
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019;
PRAZO: 24/02/2019 A 28/05/2019;
FUNDAMENTO: Art. 38, § 1º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 11/05/2016.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/002.404/2013
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 12.809/2014;
PARTES: PCRJ/SMC e INSTITUTO TOCANDO EM VOCÊ;
OBJETO: Prorrogação de Ofício nº 03/2019 ao Termo de Compromisso Cultural nº 12.809/2014;
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019;
PRAZO: 07/03/2019 A 25/05/2019;
FUNDAMENTO: Art. 38, § 1º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 11/05/2016.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/002.396/2013
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 12.801/2014;
PARTES: PCRJ/SMC e GEFEP - GRUPO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES POPULARES;
OBJETO: Prorrogação de Ofício nº 02/2019 ao Termo de Compromisso Cultural nº 12.801/2014;
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019;
PRAZO: 13/03/2019 A 01/06/2019;
FUNDAMENTO: Art. 38, § 1º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 11/05/2016.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/002.400/2013
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 12.805/2014;
PARTES: PCRJ/SMC e NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL SEMENTE DO AMANHÃ;
OBJETO: Prorrogação de Ofício nº 02/2019 ao Termo de Compromisso Cultural nº 12.805/2014;
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019;
PRAZO: 26/02/2019 A 27/05/2019;
FUNDAMENTO: Art. 38, § 1º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 11/05/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 14/302.349/2016. 3º TA nº 008/2019 ao Contrato nº 106/2016.
Data de Assinatura: 02/05/2019
Partes: FPJ e ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Objeto: Supressão do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor, a partir da data de 01/05/2019.
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/01/001704/2014
3º Termo Aditivo nº 06/2019 Contrato: n.º 03/2015
Data da Assinatura: 29/03/2019
Partes: E/1.ª CRE e CLARO S/A.
Objeto: Prorrogação do Contrato 03/2015
Prazo: 30/03/2019 a 29/03/2020
Valor Total: R$ 250.240,32 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)
Programa de Trabalho: 16.02.361.0381.2791
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.72
Nota de Empenho: 2019/000094, no valor de R$ 20.853,36 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
Fundamento: Art. 57 Inc.II Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Processo Instrutivo nº: 25/004.774/2019
Termo de Execução nº 064/2018 ref. ao Contrato GM nº 018/2018.
Data da assinatura: 10/05/2019
Partes: Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM e Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP
Objeto: Prestação de serviços de confecção de adesivo de autuado para atender a GM RIO.
Valor do Termo de Execução: R$46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais).
Fundamento: Artigo 1, Caput, da Lei nº 10.520/2002 .

Processo Instrutivo nº: 25/001.985/2019
Termo de Execução nº 010/2019 ref. ao Contrato GM nº 001/2014.
Data da assinatura: 10/05/2019
Partes: Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM e Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos elétricos.
Valor do Termo de Execução: R$ 6.944,20 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Fundamento: Artigo 1, Caput, da Lei nº 10.520/2002

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sábado, 11 de Maio de 2019 às 6:43:15
Código de Autenticação: 6e189bfb

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Processo nº 09/001.071/2017	
Autuação: 10/03/2017	Fls:
Rubrica:	

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 719

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, COM VISTAS À GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Organização Social **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, 590, sala 2113, Centro, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **MARCOS SOARES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ nº 200423704-0, portador da Carteira de Identidade nº 06.104.112-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.074.337-68, doravante denominada CONTRATADA, selecionada através do processo administrativo nº 09/004.224/2016, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001/2017**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro – AP 5.1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403210096657689
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403210096657689-1
Data: 04/03/2021 15:08:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87246-ICZK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Processo nº 09/001.071/2017	
Autuação: 10/03/2017	Fls:
Rubrica:	

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 720

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – A Supressão do valor **R$ 13.076.774,88 (Treze milhões e setenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** do Contrato de Gestão nº 001/2017, no período de **13/03/2017 a 30/09/2020,** sem redução do escopo, considerando a média de gastos efetivamente executada e a produção efetivamente apurada ao longo da execução do contrato, de acordo com as prestações de contas no Painel OSINFO.

II – A Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2017 pelo prazo de 18 (dezoito) meses e 18 (dezoito) dias.

III – Estabelece o Anexo C – Gestão da Unidade, nos termos dos artigos 58, §1º e 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IV- Estabelece o Anexo D do Contrato de Gestão – "Acompanhamento do Contrato de Gestão, Avaliação e Metas", nos termos dos artigos 58, §1º e 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; e

VI- Estabelece o Anexo F do Contrato de Gestão – "Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas" com alteração de valor, nos termos dos artigos 58, §1º e 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DA SUPRESSÃO: O prazo da supressão do presente Termo Aditivo, Contrato de Gestão nº 001/2017, é no período de 13/03/2017 a 30/09/2020;

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 18 (dezoito) meses e 18 (dezoito) dias, a partir de 13/03/2019 a 30/09/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DA SUPRESSÃO - O valor total do Contrato de Gestão nº 001/2017, será reduzido em **R$ 13.076.744,88 (Treze milhões e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos),** passando seu valor de **R$ 153.440.247,35 (Cento e cinquenta e três milhões e quatrocentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para R$ 140.363.472,47 (Cento e quarenta milhões e trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos.**

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A titulo de repasse mensal, a CONTRATANTE observará os valores previstos na coluna "Cronograma Ajustado" constante na planilha anexa ao presente Termo (ANEXO TÉCNICO G).

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403210096657689

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403210096657689-2
Data: 04/03/2021 15:08:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87247-IYZ1;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PARAGRÁFO SEGUNDO – O anexo referido no parágrafo primeiro desta cláusula contém os estudos elaborados com base nas informações extraídas dos processos de contratação, do sistema FINCON, do sistema SIG, Painel do OSINFO, bem como dos controles de pagamento do Tesouro Municipal, a partir das quais foi aferido o valor efetivamente gasto em ações de saúde com base nas informações prestadas pela própria contratada e a produção apurada até o mês de setembro do exercício 2018.

DA PRORROGAÇÃO - Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo de prorrogação, especificados nos Anexos Técnicos, a **CONTRATANTE repassará à CONTRATADA** os valores definidos no "Anexo F – Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas", que dele é parte integrante, totalizando para o período de 18 (dezoito) meses e 18 (dezoito) dias o valor de **R$ 111.305.306,61 (cento e onze milhões e trezentos e cinco mil e trezentos e seis reais e sessenta e um centavos),** passando seu valor global para **R$ 251.668.779,08 (duzentos e cinquenta e um milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e oito centavos),** à conta do Programa de Trabalho 18.89.10.302.0306.2151, do código de despesa nº 33.50.39.02, do orçamento em vigor, tendo sido emitidas a nota de empenho nº 2019/021, no valor de R$ 2.948.895,85 (Dois Milhões e Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 001/2017— naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Serão remetidas cópias autenticadas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403210096657689
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403210096657689-3
Data: 04/03/2021 15:08:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87248-RA12;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11/23
FLS. 7227

Processo nº 09/001.071/2017	
Autuação: 10/03/2017	Fls:
Rubrica:	

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o **Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Carolina Alves Velasco
Matrícula: 10/303.470-9
Subsecretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS SOARES PEREIRA
OSS CEP 28

Marcos Soares Pereira
Diretor Presidente
CREA: 200423704-0

Testemunhas:

1) _____
NOME: Telma Amorim
CPF: Coordenador II
Mat.: 11/218.451-3
S/SUBGEX/SCGOS/CCG

2) _____
NOME: [illegible]
CPF: 033.987.027-48

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403210096657689
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403210096657689-4
Data: 04/03/2021 15:08:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87249-PW04;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 723

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:13:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403210096657689-1 a 158820403210096657689-38
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d006c9a89c1cf5d72c58aefb4f50f44feba684df9e33f17bbec497475c7e90e41249f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 724

sócios / cessão de quotas / consolidação - Matr. 261.827. Clinica de Estetica e Saude Bucal Ltda - alt da sede - Matr. 265.564. D'Corp Assessoria e Participações Ltda - saida de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 268.346. CEPA - Centro Especializado em Psicologia Andrade Ltda - ME - alt da sede / consolidação - Matr. 270.213. Vannsor Planejamento, Inspeção e Construção Ltda - saida e admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 271.290. MCGB Administração de Imóveis Próprios Eireli - consolidação / aumento de capital - Matr. 271.938. Palliare Reabilitação Funcional e Cuidados Ltda ME - consolidação - Matr. 273.485. X8 Brasil Assessoria Ltda - dissolução - Matr. 274.554. Boroni & Boroni Serviços Medicos Associados - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da denominação / redução de capital / alt da administração - Matr. 276.015. Solano Galhego Serviços Medicos Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 278.892. **CONTRATOS:** Dessaúde Serviços Medicos - Matr. 279.471. Adriano Mattheis Londres - SCP - Matr. 279.472. Gomes Serviços de Engenharia Limitada - Matr. 279.479. Morais Pina Barata Serviços Médicos - Matr. 279.480. Vitorino RH Assessoria Ltda - Matr. 279.481. Dedicate Serviços Marketing e Software Digital Ltda - Matr. 279.482. Castro & Chagas Consultoria, Treinamento e Serviços em Saude Limitada - Matr. 279.483. Cortes Real Serviços Medicos Eireli - Matr. 279.484. **ESTATUTOS:** Igreja Pentecostal Esperança É Jesus Cristo - Matr. 279.473. Sociedade Pro Melhoramentos da Coroa - Matr. 279.474. Instituto Carioca de Cidadania e Direitos Humanos - Matr. 279.475. Augusta e Respeitavel Loja Simbolica Cavaleiros da Ordem Real de Urano - Matr. 279.476. Igreja Assembleia de Deus Ministerio Vila Verde - Matr. 279.477. Rede Carioca de Rodas de Samba - Matr. 279.478.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUTIVO nº: 01/220.888/2018
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 01/2018-0019
ASSINATURA: 21.12.2018
VALOR: NÃO ONEROSO
PARTES: **RIOgaleão** e a **RIOTUR.**
OBJETO: O objeto desta cessão de uso é a área do Complexo Aeroportuário, indicada nos itens 2 e 3 do RIC, perfeitamente caracterizada na planta rubricada pelas Partes que fica fazendo parte indissociável deste Contrato.
PRAZO: de 14/12/2018 a 13/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.071/2017
Termo Aditivo de Rerratificação 002/2017 ao CG nº 001/2017
Data da assinatura: 10/07/2019
Partes: PCRJ/SMS e OS Centro de Estudos e Pesquisas - CEP 28
CNPJ: 33.927.377/0001-40
Objeto: O presente termo tem por objeto a retificação do prazo de supressão ao CG 001/17, em face a correção do erro material ocorrido no 2º TA ao CG 001/17

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 40/100.484/2019.
Identificação do Instrumento: Termo de Convênio nº 22/2019.
Data: 26/06/2019.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
Objeto: Proporcionar aos servidores do TCMRJ, bem como aos seus dependentes e pensionistas a concessão de descontos.
Prazo: 02 anos, de 30/07/2019 a 29/07/2021.
Fundamento do Instrumento: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e autorização do Exmº. Sr. Conselheiro-Presidente no processo instrutivo, publicada no D.O. RIO nº 66, de 24/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
APOSTILA Nº 001 AO CONTRATO SEOP Nº 008/2018

Processo nº 25/001.510/2015
Pela presente, registro alteração na Cláusula Terceira do Contrato SEOP nº 008/2018, celebrado em 20/04/2018, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA e a VIVA MOTO EXPRESS EIRELI, para acrescentar o valor de R$ 1.993,20 (um mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos) ao seu valor total, com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 01/300.174/2019
Contrato IplanRio nº 011/2019
Data da assinatura: 21/07/2019
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e RIOPRO INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prestação de serviço de solução informatizada para controle de patrimônio.
Valor total: R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 14.51.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.31
Nota de Empenho nº: 2019/000292
Fundamento: Artigo 29, inciso II da lei federal nº 13303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/300.244/2017
3º Termo Aditivo nº 016/2019 ao Contrato IplanRio nº 008/2017
Data da assinatura: 19/07/2019
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e INGRAM MICRO BRASIL LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses
Valor total: R$ 184.751,10 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
Programa de Trabalho: 14.51.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.31
Nota de Empenho nº: 2019/000236
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 às 2:39:03
Código de Autenticação: e20aa826

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 725

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 002 /2019

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, COM VISTAS À GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Organização Social **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, 590, sala 2113, Centro, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. MARCOS SOARES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ nº 200423704-0, portador da Carteira de Identidade nº 06.104.112-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.074.337-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo sido selecionada através de seleção pública realizada através do processo administrativo nº 09/004.224/2016, e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, Decreto nº 31043 de 03 de setembro de 2009 – RGCAF resolvem celebrar o presente Termo de Rerratificação ao Contrato de Gestão nº 001/2017, firmado entre as mesmas partes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação do prazo da supressão ao Contrato de Gestão nº 001/2017, em face da correção do erro material ocorrido no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 (TA nº 001/2019).

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403211465483575

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403211465483575-1
Data: 04/03/2021 15:08:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87165-41BI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 726

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Retifica o prazo de supressão ao Contrato de Gestão nº 001/2017, tratada no Termo Aditivo nº 001/2019: **onde se lê "no período de 13/03/2017 a 30/09/2020", leia-se "13/03/2017 a 12/03/2019".**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2017 e no Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, por conta do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de encerramento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019.

Carolina Altoé Velasco
Matrícula: 60/303.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS SOARES PEREIRA
OSS CEP 28

Testemunhas:

1) Nome: ROSANGELA MATIAS CIPOLA
CPF: 084955812-23

2) Nome: DIACEV BARBOSA MONTEIRO
CPF: 984823655-87

2

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882040321146548357 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882040321146548357 5-2
Data: 04/03/2021 15:08:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87166-GZTE;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 727

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:03:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403211465483575-1 a 158820403211465483575-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d0069e7fed050b423028ccb555c47dd610bae6ee12a665ed626d34d5178bdf8526d9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 728

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto:OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO CIEP GUSTAVO CAPANEMA
Valor: R$ 3.294.161,21
Prazo: 180 dias
Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0315.1112
Natureza da despesa: 4.4.90.51.02
Nota de empenho: 2019/002703
Valor do Empenho: R$ 345.886,93
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.719/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 907/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019
PARTES: PCRJ/SMC/BUENOS DIAS PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA EPP
OBJETO: PROJETO "TEMPO_FESTIVAL - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS DO RIO DE JANEIRO"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC578/01/2018
VALOR: R$ 186.005,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/410.348 /2019
CONTRATO Nº 50/2019-SMF
ASSINATURA: 11.11.19
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SMF e o Banco do Brasil S/A.
OBJETO: Desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, nas modalidades de Empréstimo Pessoal Consignado e/ou Cartão de Crédito Consignado em favor da Contratada.
PRAZO: 02(dois) anos a contar da data de sua assinatura.
DISP. LEGAL: Reger-se à pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, em especial pelo disposto no seu artigo 25, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública - Lei nº 207/80, e suas alterações, recepcionado pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, bem como pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro(RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3221/81 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 04/410.348/2019
TERMO ADITIVO Nº 51/2019 ao Contrato Nº 50/2019 - SMF
ASSINATURA: 11.11.19
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SMF e o Banco do Brasil S/A
OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira e Quarta do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/200.419/2019
Instrumento: Contrato nº 173/2019
Data da assinatura: 12/11/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC E COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Obras de reparo do deságue da rede de águas pluviais na Rua Araí, número 474, no bairro de Ricardo de Albuquerque, na área da IH/SUBI/CGO/1ª GO-XXII R.A. - AP 3.6.
Valor: R$ 258.249,31
Prazo: 60 dias
Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0319.1718
Natureza da despesa: 4.4.90.51.02
Nota de empenho: 2019/000682
Valor do Empenho: R$ 258.249,31
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASILLTDA - CNPJ: 56.998.701/0012-79 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.565/2008 a renovação da Licença LMO Nº 002613/2019 com validade de 60 meses para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NÃO PERIGOSOS, SISTEMA DE COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMPOSTA POR GRUPO GERADOR E SUBSTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA na ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 2400 - JACARÉPAGUA / RIO DE JANEIRO-RJ em substituição a licença LMO Nº 001295/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo Instrutivo n.º 07/05/001372/2019.
Termo de Fomento nº 12/2019.
Data da assinatura: 21/10/2019.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - CRECHE APÓSTOLO SÃO PEDRO.
Objeto: Reajuste do valor per capta para atendimento educacional e nutricional para crianças.
Prazo: 01/07/2019 a 30/06/2021.
Valor Total: R$ 120.000,00
Programa de Trabalho: 16.06.12.365.0316.2133
Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08
Empenho de nº 2019/000625
Fundamento: Artigo 38, Inciso I do Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações c/c Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

Processo Instrutivo n.º 07/05/001360/2019.
Termo de Fomento nº 13/2019.
Data da assinatura: 21/10/2019.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - CRECHE CASULO SÃO RAFAEL ARCANJO.
Objeto: Reajuste do valor per capta para atendimento educacional e nutricional para crianças.
Prazo: 01/07/2019 a 30/06/2021.
Valor Total: R$ 78.000,00
Programa de Trabalho: 16.06.12.365.0316.2133
Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08
Empenho de nº 2019/000629
Fundamento: Artigo 38, Inciso I do Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações c/c Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

Processo Instrutivo n.º 07/05/001358/2019.
Termo de Fomento nº 14/2019.
Data da assinatura: 21/10/2019.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - CRECHE ROCHA MIRANDA.
Objeto: Reajuste do valor per capta para atendimento educacional e nutricional para crianças.
Prazo: 01/07/2019 a 30/06/2021.
Valor Total: R$ 138.000,00
Programa de Trabalho: 16.06.12.365.0316.2133
Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08
Empenho de nº 2019/000626
Fundamento: Artigo 38, Inciso I do Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações c/c Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

Processo Instrutivo n.º 07/05/001343/2019.
Termo de Fomento nº 15/2019.
Data da assinatura: 21/10/2019.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE IRAJÁ - CRECHE EFFATÁ.
Objeto: Reajuste do valor per capta para atendimento educacional e nutricional para crianças.
Prazo: 01/07/2019 a 30/06/2021.
Valor Total: R$ 67.200,00
Programa de Trabalho: 16.06.12.365.0316.2133
Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08
Empenho de nº 2019/000627
Fundamento: Artigo 38, Inciso I do Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações c/c Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

Processo Instrutivo n.º 07/05/001374/2019.
Termo de Fomento nº 16/2019.
Data da assinatura: 21/10/2019.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES - CRECHE CARDEAL CÂMARA.
Objeto: Reajuste do valor per capta para atendimento educacional e nutricional para crianças.
Prazo: 01/07/2019 a 30/06/2021.
Valor Total: R$ 240.000,00
Programa de Trabalho: 16.06.12.365.0316.2133
Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08
Empenho de nº 2019/000630
Fundamento: Artigo 38, Inciso I do Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações c/c Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

Processo Instrutivo n.º 07/05/001359/2019.
Termo de Fomento nº 17/2019.
Data da assinatura: 21/10/2019.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO - CRECHE PINTINHO DOURADO.
Objeto: Reajuste do valor per capta para atendimento educacional e nutricional para crianças.
Prazo: 01/07/2019 a 30/06/2021.
Valor Total: R$ 56.400,00
Programa de Trabalho: 16.06.12.365.0316.2133
Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08
Empenho de nº 2019/000628
Fundamento: Artigo 38, Inciso I do Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações c/c Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/003.816/2014
6ºTermo Aditivo: nº 003/2019 ao Contrato de Gestão nº 047/2014
Data da Assinatura: 31/10/2019
Partes: PCRJ / SMS e a Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.
CNPJ: 061.699.567/0001-92
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I - Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato de Gestão nº 047/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2019 a 31/10/2020;
II - Estabelecer o Anexo Técnico D do Contrato de Gestão - Cronograma de Desembolso e Metas Físicas;
III - Estabelecer os Anexos G e H do Contrato de Gestão, em observância ao Decreto Rio nº 43.562 de 15 de agosto de 2017.
Vigência: 01 de Novembro de 2019 a 31 de Outubro de 2020.
Valor anual: R$ 25.597.550,35 (vinte e cinco milhões e quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)
Programa de Trabalho Nº: 18.01.10.126.0564.2220
Nota de Empenho: 1559/2019
Fundamento: Art. 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/90 e o decidido no processo nº 09/003.816/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/002.557/15
Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo nº 123/19 ao Contrato nº: 010/16
Data da Assinatura: 01/11/19
Partes: PCRJ / SMS e a Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos - Hospital Mário Kroeff (HMK)
Objeto: Renovação do Documento Descritivo, com alteração quantitativa com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.
Vigência: Permanece inalterada a Cláusula Décima Nona do Contrato nº 10/2016
Valor anual: R$ 33.735.097,12 (trinta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, noventa e sete reais e doze centavos) no primeiro ano e nos anos subsequentes o valor anual estimado passa a ser de até R$ 33.734.974, 92 (trinta e três milhões e setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Fundamento: Art. 25 caput. Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o decidido no Processo nº 09/002.557/15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.071/2017
4º Termo Aditivo nº 003/2019 ao CG nº 001/2017
Data da assinatura: 11/10/2019
Partes: PCRJ/SMS e Centro de Estudos e Pesquisas CEP 28
CNPJ: 33.927.377/0001-40
Objeto: O presente termo tem por objeto a alteração da cláusula 12º do CG nº 001/17, em conformidade com a Resolução CVL nº 189 de 06/09/19.
Fundamento: Dispensa de licitação, artigo 24 inciso XXIV da Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/1981.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/SUBHUE/HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/80/050.014-2018.
Termo de Ajuste nº: 005/2019.
Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2019.
Partes: PCRJ/SMS/HMRM e HB MULTISERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 000.768.165/0001-08.
Objeto: Termo de Ajuste para quitação com despesa com serviço de Maqueiros, pelo período de 22/07/2017 à 27/07/2017.
Valor Total: R$ 1.283,94.
Programa de Trabalho: 1885.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3390.3401 / N.E.: 2017/000.661.
Fundamento: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações pelo (CAF), Lei nº 207 de 19/12/80, Lei complementar nº01 de 13/09/90, RGCAF, Decreto nº 3221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350 de 06/12/1996, pelo decreto nº 17.739 de 16/07/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO.
EXTRATO DE INSTRUMENTO

Processo nº: 21/000.267/2018
Termo de Execução Nº: 001/2019 **Ao contrato** SMG Nº 003/2014
Objeto: Transferência Parcial de execução do contrato SMG nº 003/2014 celebrado nos autos 10/000.227/2014, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, cujo o objeto é a prestação de Serviço de locação de 4 veículos sem motorista e sem combustível.
Partes: SMDEI e CWM Transporte Executivo LTDA-EPP

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019 às 3:03:06
Código de Autenticação: c319a6c2

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/23
FLS. 729

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº
09/001071/2017

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Organização Social **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, neste ato representado representada por seu Diretor Presidente Sr. **MARCOS SOARES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ nº 200423704-0, portador da Carteira de Identidade nº 06.104.112-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.074.337-68, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo n° 09/004.224/2016, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001/2017**, referente ao gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro – AP 5.1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403218678704928
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403218678704928-1
Data: 04/03/2021 15:08:25
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87162-FW5Z;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 730

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato de Gestão nº 001/2017, em conformidade com a Resolução CVL nº 189, de 06 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Nos casos de subcontratação de serviços ligados à atividade-meio e à atividade-fim, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na CLÁUSULA NONA, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus Termos Aditivos, naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro,** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403218678704928

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403218678704928-2
Data: 04/03/2021 15:08:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87163-9AM9;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 739

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº
09/001071/2017

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

MARCOS SOARES PEREIRA
OSS CEP 28

Marcos Soares Pereira
Diretor de Projetos
Sustentabilidade e Inovação
CREA 200423704-0

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Alfoé Velasco
Matrícula: 60/300.479-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Testemunhas:

1) Danielle da C. Rodrigues
NOME: DANIELLE DA CUNHA RODRIGUES
CPF: 133.071.927-10

2)
NOME: ROSANGELA MATIAS CIPOLA
CPF: 087.915.317-23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403218678704928
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403218678704928-3
Data: 04/03/2021 15:08:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87164-NVU9;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:02:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403218678704928-1 a 158820403218678704928-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00880294612d9798ecf49700d40f9b0f2b5d6ad861c685e0e5baa08c403b3f17d99f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 07/23
FLS. 733

Maré - inclusão dos incisos XIX e XX ao artigo 5º do estatuto - Matr. 224.394. Associação de Apoio à Moradia - subst de membro da comissão de representantes do empreendimento - Matr. 228.222. Instituto Maré - eleição da Diretoria 2019 / 2022 / transformação de sociedade para associação / consolidação / alt da denominação - Matr. 241.804. Instituto SESSUB - AGE - renúncia e substituição de membro do Conselho de Administração mandato até 19/06/2021- Stela Adriana dos Santos - Nova Conselheira - Matr. 250.177. Associação dos Diretores de Escolas Publicas do Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2019 / 2021 - Matr. 274.960. Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto - ATGÁS - renúncia e eleição do presidente executivo - Matr. 275.056. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Clinica Odontologica Flamengo Ltda - alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 81.041. Instituto de Terapia de Familia Rio de Janeiro Ltda - dissolução - Matr. 96.122. Sociedade Educacional Martins do Nascimento Ltda - ME - dissolução - Matr. 124.296. Nota Bene Comunicações Eireli - saida de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / aumento do capital - Matr. 127.240. Poggio Sports e Serviços Eireli - saida de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital / alt da administração / abert de filial - Matr. 155.647. Almaly Empreendimentos e Participações Ltda - saida de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 157.435. CEDIP - Centro de Diagnostico por Imagem Penha - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da denominação - Matr. 161.935. Centro Educacional Gulliver Ltda - alt de filial / consolidação - Matr. 170.828. SKR Infra Serviços Técnicos Ltda - admissão de sócio / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / aumento do capital / alt da administração - Matr. 174.774. Duomo Architectura Ltda - EPP - alt da sede / consolidação - Matr. 194.490. Mavie Aluguel de Roupas Ltda ME - saida de sócio / consolidação - Matr. 196.386. Logus Apoio Técnico Ltda - dissolução - Matr. 198.278. Graph Express Produções Gráficas Eireli - saída e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / aumento do capital / alt da administração - Matr. 205.038. Eye Fit Otica Design Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 209.477. Crestchic do Brasil Serviços Ltda EPP - alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 211.102. CZALE Locação de Mão de Obra e Treinamento de Pessoal Ltda ME - dissolução - Matr. 212.918. D'Alcantara Bureau de Serviços de Preparação de Documentos - ME - alt da sede / consolidação - Matr. 218.222. THZ Reestruturação Empresarial Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 222.906. Victor William Oliveira Construção Eireli - saída e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / aumento do capital / alt da administração - Matr. 223.212. Colégio de Aplicação Universitário's Ltda - ME - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 223.685. MGA Incorporações Ltda - cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 223.813. Esplendor Serviço de Carga e Descarga Eireli - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 224.041. E&B Controles Internos Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação - Matr. 230.913. JRodrigues Representações e Marketing Ltda - consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 235.528. Megale Consultoria Empresarial Ltda - dissolução - Matr. 241.772. Ferraz Entretenimento Cultural e Produções Ltda-ME - consolidação - Matr. 247.686. Eliseu Caetano Produções Artísticas Ltda - ME - dissolução - Matr. 249.474. Jean Louis Produção Musical Eireli - dissolução - Matr. 251.356. Bia Ciai Comunicações Ltda. ME - dissolução - Matr. 251.380. Elo Sport Assessoria Esportiva Ltda - dissolução - Matr. 254.934. Curso e Apresentações Culturais Gira Dança Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 255.939. Farol de Alexandria - dissolução - Matr. 256.057. Croquiarq Arquitetura e Decoração Ltda ME - saida de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 261.271. Tulipa Consultoria e Assessoria de Negocios Eireli - consolidação - Matr. 264.479. Monte Maria Consultoria Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da denominação / aumento do capital / alt da administração - Matr. 269.119. Intensive Odonto Care Odontologia Hospitalar - ME - saida de sócio / alt da administração - Matr. 269.253. Diagnostrata Inovação em Saúde e Aprimoramento Profissional Ltda - saida e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / abert de filial / alt da administração - Matr. 275.063. JGK Administração de Bens Proprios e Participações Sociedade Simples Limitada - aumento de capital - Matr. 276.451. ADS Serviços de Informatica Ltda - dissolução - Matr. 279.902. Cirurgia de Torax & Terapia Intensiva - Consultoria e Serviços Medicos S/S - consolidação / aumento de capital - Matr. 280.261. **CONTRATOS:** Jequitiba Gestão de Ativos Ltda - Matr. 280.612. Nave Tecnologia em Mobilidade Ltda - Matr. 280.616. Viverbem Consultoria Medica Eireli - Matr. 280.617. Natalia Lemos Arquitetura Eireli - Matr. 280.618. The New Medicine Clinica Medica - Matr. 280.619. Medconsurg Serviços Medicos Ltda - Matr. 280.620. **ESTATUTOS:** Instituto Construir Ser - Matr. 280.610. Igreja Assembleia de Deus de Missões Ministerio da Palavra - Matr. 280.611. Instituto Vale - Matr. 280.621.

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A.
IMPRENSA DA CIDADE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 01/400.105/2019
Contrato nº: 008/2019
Data da Assinatura: 16/11/ 2019
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - Imprensa da Cidade e Autopage Informática LTDA-EPP.
Objeto: Suporte técnico e Manutenção do Sistema de Automação de Diário Oficial da Prefeitura do Rio de Janeiro
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura
Valor Total: R$ 1.302.000,00 (hum milhão,trezentos e dois mil reais)
Programa de Trabalho: 11.55.22.126.0389.4769
Código de Despesa: 3.3.90.39.77
Nota de Empenho: 2019/000293
Fundamento: Artigo 30, I da Lei 13.303/16 e suas alterações.
*Omitido no D.O Rio de 18/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02/500.359/2018
Instrumento: 01º Termo Aditivo Nº 114/2019 ao **Contrato** SMIH Nº 12/2018
Data da assinatura: 13/12/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC E CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELLI
Objeto: Modificação quantitativa da planilha original com acréscimo de valor
Valor: R$ 109.154,11
Programa de Trabalho: 15.11.15.451.0319.1795
Natureza da despesa: 4.4.90.51.02
Nota de empenho: 2019/000213
Valor do Empenho: R$ 1,00
Fundamento: Art. 65, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02/500.361/2018
Instrumento: 01º Termo Aditivo Nº 115/2019 ao **Contrato** SMIH Nº 11/2018
Data da assinatura: 13/12/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC E MASSADA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS EIRELI ME
Objeto: Modificação quantitativa da planilha original com acréscimo de valor
Valor: R$ 56.756,96
Programa de Trabalho: 15.11.15.451.0319.1795
Natureza da despesa: 4.4.90.51.02
Nota de empenho: 2019/000212
Valor do Empenho: R$ 1,00
Fundamento: Art. 65, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 42.498.733/0001-48, torna públicO que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 26/510.102/2019, a Licença Municipal Ambiental de Operação de nº 002621/2019, com validade de 60 meses, para a Usina de Concreto Provisória destinada à obra do Corredor Transbrasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/02/003589/2019
Contrato nº 70/2019
Data da assinatura: 09/12/2019
Partes: PCRJ/E/2ªCRE e AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de controlador de acesso para atendimento às Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.
Prazo: 12 (doze) meses a contar de 09/12/2019 a 08/12/2020.
Valor Total: R$ 329.998,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho:16.03.12.361.0315.2081
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de empenho: 2019/001384 no valor de R$ 1,00 (um real).
Fundamento: Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/02 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07/004028/2019
CONTRATO Nº 29/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e Agile Corp Serviços Especializados Ltda
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CONTROLADOR DE ACESSO
VALOR: R$ **331.740,00 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.361.0315.2081
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37.09
NOTAS DE EMPENHO: Nº 2019/000997 no valor de R$ 20.273,00 (vinte mil, duzentos e setenta e três reais)
FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT da lei nº 10520 de 2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº *03/200.433/2011.*
TERMO DE COMPROMISSO
DATA DA ASSINATURA: 2109 de Dezembro de 2019.
PARTES: CET-RIO e ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: A compromissária apresentou projeto para a construção de edificação de uso exclusivo destinada a educação infantil e ensino fundamental e médio situado na Rua Célia Ribeiro Silva Mendes e Rua Colbert Coelho - Barra da Tijuca, e se obriga ao cumprimento integral das exigências constantes na Cláusula Segunda do presente Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/003.718/2019
Termo de contrato: nº 146/2019
Data da Assinatura: 02/12/2019
Partes: PCRJ/SMS e a empresa PREMIER SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, medicamentos, materiais descartáveis e materiais permanentes para atender o paciente Guilherme da Silva Leite.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/12/2019 a 30/05/2020.
Valor Total: R$ 183.481,43
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0318.2149
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.93
Nota de Empenho nº: 2019/001738, no valor de R$ 30.580,24 (*trinta mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos*)
Fundamento: Art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Processo nº 09/003.718 /2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 01/957.640/2019
TERMO DE CONVÊNIO N.º: 024/2019
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019
PARTES: PREVI-RIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SMASDH
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o trabalho educativo de até 15 (quinze) adolescentes assistidos pelos Programas Sociais da SMASDH a ser desenvolvido através de atividades sócio-educativas, compatíveis com a idade dos participantes e em consonância com a legislação específica
VALOR TOTAL: R$ 102.864,45 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 11.32.09.122.0389.4169
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.36.07
FONTE DE RECURSO: 200.
PRAZO: O prazo do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, caso haja interesse das partes
NOTA DE EMPENHO: 2019/000.356
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/001.441/16
1º Termo Aditivo nº: 151/19 ao contrato nº 058/16
Data da Assinatura: 02/12/19
Partes: PCRJ / SMS e o **UNI RIM NEFROLOGIA LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor
Vigência: Permanece inalterada a Cláusula Quinta do Contrato
Valor anual: R$ 7.248.285,60
Fundamento: Art. 65, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o decidido no Proc. nº 09/001.440/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.071/2017
5º Termo Aditivo nº: 005/2019 ao CG nº 001/2017
Data da assinatura: 13/11/2019
Partes: PCRJ/SMS e Centro de Estudos e Pesquisas CEP 28
CNPJ: 33.927.377/0001-40
Objeto: O presente termo tem por objeto a inclusão do Anexo G, ao CG nº 001/2017, em conformidade com o Decreto 46.785, de 06/11/2019.
Fundamento: Dispensa de licitação, artigo 24 inciso XXIV da Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/1981

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO PARCIAL

Processo Instrutivo N.º 01/001.248/2019
Termo de Cessão Parcial CVL Nº 039/2019
Data da Assinatura: 02/05/2019
Partes: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM RIO, como cedente e o MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, como cessionário.
Objeto: Cessão parcial do Contrato GM-RIO Nº 008/2015, celebrado entre a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM RIO e a EBEC - Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A, de modo que a despesa correspondente a 13 (treze) motocicletas, proveniente da GM-RIO seja transferida para a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019 às 2:22:18
Código de Autenticação: 8a364c17

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 012/23
FLS. 934

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 09/001.071/2017	
Data da autuação: 10/03/2017	Fls.
Rubrica:	

TERMO ADITIVO Nº 005/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO,** brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Organização Social **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, neste ato representada por seu representante legal **EDUARDO CASOTTI LOUZADA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 1417120 expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF 095.139.617-02, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/004.224/2016, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001/2017**, referente ao gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro – AP 5.1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a inclusão do Anexo G, ao Contrato de Gestão Nº 001/2017, em conformidade com o Decreto Rio nº 46.785, de 06/11/2019.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403210974323217
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403210974323217-1
Data: 04/03/2021 15:08:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87167-N7WL;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 1/2/23
FLS. 735

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 09/001.071/2017	
Data da autuação: 10/03/2017	Fls.
Rubrica:	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus Termos Aditivos, naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de 13 novembro de 2019.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA
OSS CEP 28

Carolina Alloé Velasco
Matrícula: 60/303.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____
NOME: ROSANGELA MATIAS CIPOLA
CPF: 087.955.817-23

2) _____
NOME:
CPF:

Andreia Atila Duarte da Silva
Assessora
S/SUBG/SCGOS
Mat: 11/212.773-6

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403210974323217
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403210974323217-2
Data: 04/03/2021 15:08:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87168-GFMG;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 9172/23
FLS. 736

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 09/001.071/2017	
Data da autuação: 10/03/2017	Fls.
Rubrica:	

ANEXO G

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CEP 28**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40 , por intermédio de seu representante legal **EDUARDO CASOTTI LOUZADA**, portador da carteira de identidade nº 1417120, inscrito no CPF 095.139.617-02, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº011.188.367-90; a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2019.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA
OSS CEP 28

Carolina Altoé Velasco
Matrícula: 60/303.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403210974323217
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403210974323217-3
Data: 04/03/2021 15:08:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87169-FGJ6;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 737

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:04:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403210974323217-1 a 158820403210974323217-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d008d695d5cae2d755e2418a04474dd8d1161f5cc0a4cb3997974d6f43e83eea4879f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 738

Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0315.1112
Natureza da despesa: 4.4.90.51.02
Notas de empenho: 2019/001543
Valor do Empenho: R$ 160.637,96
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.071/2017
6º Termo Aditivo nº 001/2020 ao CG nº 001/2017
Data da assinatura: 07/01/2020
Partes: PCRJ/SMS e Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP
CNPJ: 33.927.377/0001-40
Objeto: O presente termo tem por objeto a alteração subjetiva do Contrato em razão da alteração do nome da associação de Centro de Estudos e Pesquisa 28 (CEP 28) para Centro de Excelência em Políticas Públicas (CEPP).

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo: 26/602.135/2019
Contrato nº 014/2020.
Data de Assinatura: 16/03/2020
Partes: FPJ E COMERCIAL CEDRO EIRELI
Objeto: Contratação de Aquisição de Ração seca para Cotia, Milho em Grão e Ração de aves, para os animais do Campo de Santana.
Valor: R$ 54.567,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Foi empenhado R$ 48.089,18 (quarenta e oito mil, oitenta e nove reais e dezoito centavos) para o exercício de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 28.41.18.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.30.08
Nota de Empenho: 2020/000066
Fundamento: Art. I da Lei nº 10.520/2002.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O Rio nº 23; página 122 de 14/04/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL*

Processo Instrutivo: 07/08/002827/2018
Contrato Nº 03/2020
Data da Assinatura: 11/05/2020
Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI
Objeto: Locação de imóvel onde funciona a E/CRE (08.17.026) Escola Especial Municipal Ação Cristã Vicente Moretti, situado à Rua Maravilha, nº 308 - Bangu, Rio de Janeiro/ RJ
Prazo: 02/03/2020 a 01/03/2021
Valor Total: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)
Programa de Trabalho: 16.09.12.361.0315.2081
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.12
Nota de Empenho: 2020/102 e 2020/113
Fundamento: Artigo 24 inciso X da Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações (dispensa)

PREFEITURA
NO COMBATE AO CORONA
1.000 vagas de hotéis para idosos.
A **Prefeitura** não para, porque a saúde não pode parar.
RIO CONTRA O CORONA
RIO PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quarta-feira, 13 de Maio de 2020 às 0:08:57
Código de Autenticação: 021a8375

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 912/23
FLS. 739

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº
09/001071/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLITICAS PÚBLICAS - CEPP, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Organização Social **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLITICAS PÚBLICAS - CEPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo **EDUARDO CASOTTI LOUZADA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 1417120 expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF 095.139.617-02, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo n° 09/004.224/2016, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001/2017**, referente ao gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro – AP 5.1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração subjetiva do Contrato de Gestão nº 001/2017, em razão da alteração do nome da associação de Centro de Estudos e Pesquisas 28 (CEP28) para Centro de Excelência em Políticas Públicas (CEPP).

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403214863094274
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403214863094274-1
Data: 04/03/2021 15:08:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87175-UJ6W;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº
09/001071/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus Termos Aditivos, naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA
OSS CEPR

Carolina Alves Velasco
Matrícula: 60/000.470-9
Subchefia Eventual da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF: 448.604.552-15

Telma Amorim
Coordenadora
S/SUBG/CGOS/CCG
Mat. 11/218.451-3

2) _____
NOME: EVANDRO A. F. DE ARAUJO
CPF: 11837808797

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403214863094274
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403214863094274-2
Data: 04/03/2021 15:08:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87176-BRFO;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117
FLS. 741

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 17:06:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158820403214863094274-1 a 158820403214863094274-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00acd70db2b704ca2ce243400f7b0b82d4f74bb279cfba07ab5fb94dfd7fbe1a3f9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117
FLS. 741

Partes: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de locação de impressora e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender a SUBPDEC
Prazo: 16/09/2020 à 15/09/2021
Valor Total: R$ 40.143,20 (Quarenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos)
Programa de Trabalho: 39.03.06.182.0302.2215
Natureza da Despesa: 33.90.40.09
Nota de Empenho: 2020/00058, no valor de R$ 11.708,45 (Onze mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: 11/513.671/2020
Contrato: PGM nº. 106/2020
Data da Assinatura: 10/09/2020
Partes: Município do Rio de Janeiro e Empresa Brasileira de Ccorreios e Telégrafos
Objeto: Prestação de serviços postais (contrato de adesão múltiplo).
Valor: R$ 1.016.000,00 (um milhão e dezesseis mil reais).
Prazo: 10/09/2020 a 09/09/2021
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01
Nota de Empenho: 2020/141 (R$ 313.268,00)
Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

(*) Processo Instrutivo nº: 09/001.071/2017
7º Termo Aditivo nº: 003/2020 ao Contrato de Gestão nº 001/2017
Data da assinatura: 30/09/2020
Partes: PCRJ/SMS e Organização Social Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP
CNPJ: 33.927.377/0001-40
Objeto: O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2017 - Hospital da Mulher Mariska Ribeiro - por 06 meses a partir de 01/10/2020 a 31/03/2021 bem como estabelecer o Anexo "F" - "Cronograma de Desembolso Financeiro"
Valor Total: R$ 35.904.937,74
P.T: 18.99.10.302.0306.2151
N.D: 3.3.50.39.02 e 3.3.50.39.50
Notas de Empenho: 2020/103 e 2020/104
(*) Omitido do D.O. Rio nº 150 de 09/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/05/001946/2016
2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20 /2016
Data da Assinatura: 03/10/2020
Partes: PCRJ/E /5ª CRE e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Objeto: Prorrogação da Prestação de serviços manejo de árvores nas UUEE da E /5ª CRE.
Prazo: 03/10/2020 a 02/10/2021.
Valor Total: Saldo Remanescente da NAD n.º 357/2016
PT: 16.06.12.361.0315.2081 **ND:** 3.3.91.39.08
Nota de Empenho: 2020/000305
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO: 01/955.508/2019
TERMO DE CONTRATO N.º: 014/2020
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO E ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Obra de Recuperação Estrutural das Fachadas do Bloco I do Centro Administrativo São Sebastião-Cass, situado na Rua Afonso Cavalcanti, Nº 455 - Cidade Nova - Rio De Janeiro - RJ, sob o regime de empreitada por preço unitário.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da data estabelecida no memorando de início.
VALOR TOTAL: R$ 2.071.486,11 (dois milhões, setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 11.32.09.122.0017.3079
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.04
FONTE DE RECURSOS: 200
NAD Nº: 179/2020
NOTA DE EMPENHO: 2020/000199
FUNDAMENTO: Art. 23, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE: 09/10/2020
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA

Processo nº: 01/504.847/2019
Ata nº : 106/2020
Partes: COMLURB e SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Alteração do extrato publicado no D.O Rio nº 150, no dia 09 de outubro de 2020, pág. 57.
Onde se lê: "Processo nº 01/504.847/2020"
Leia-se: "Processo nº 01/504.847/2019".

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/201.168/2017
TERMO ADITIVO Nº 024/2020 ao CONTRATO nº 006/2017
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020
PARTES: CET-RIO e GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2017 por até 01 (um) mês, a partir de 01/10/2020.
VALOR DO ADITIVO: R$ 173.800,26
VALOR EMPENHADO: R$ 173.800,26
PROGRAMAS DE TRABALHO: 29.51.26.452.0384.4344 e 29.51.26.122.0384.4164.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.59.
NOTAS DE EMPENHO: 2020/000482 e 2020/000483
FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/201.167/2018
TERMO ADITIVO Nº 025/2020 ao CONTRATO nº 016/2018
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020.
PARTES: CET-RIO e ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018 por 12 (dose) meses, a partir de 08/10/2020.
VALOR DO ADITIVO: R$ 348.205,68
VALOR DO EMPENHO: R$ 80.280,80
PROGRAMAS DE TRABALHO: 29.51.26.122.0384.4164
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.09
NOTA DE EMPENHO: 2020/000476
FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/300.404/2018
2º Termo Aditivo nº 030/2020 ao contrato IplanRio nº 023/2018
Data da assinatura: 16/03/2020
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e MOVIDESK LTDA
Objeto: Acréscimo de objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, referente a 02(DUAS) licenças da solução objeto do contrato.
Valor total: R$ 1.185,80 (mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Programa de Trabalho: 14.51.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02
Nota de Empenho nº: 2019/000161
Fundamento: Art. 103, II, do RLC IPLANRIO.

AO UTILIZAR O TRANSPORTE PÚBLICO, EVITE HORÁRIOS DE PICO.
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sábado, 10 de Outubro de 2020 às 0:51:12
Código de Autenticação: 17f6b66a

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 743

PROCESSO
09/001.071/2017

TERMO ADITIVO Nº 003/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP 5.1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, 7º andar, sala 701, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Organização Social **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua do ouvidor, 108 - Centro, neste ato representada por sua Diretora Executiva **LUCIANA ROQUE MACHADO RESENDE OBRECHT**, brasileira, casada, administradora, portador da carteira de identidade nº 09838281-5 DETRAN-RJ, inscrito no CPF 055.026.927-44, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 09/004.224/2016, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e o Decreto 41.081 de 09 de dezembro de 2015, que regulamentam a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 01/2017**, referente ao gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro – AP 5.1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I - Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 01/2017 pelo prazo de 06 (seis) meses;

II- Estabelecer o Anexo "F" – Cronograma de Desembolso Financeiro" do Contrato de Gestão nº 01/2017.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403211439887058

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158820403211439887058-1
Data: 04/03/2021 17:13:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87827-9NGR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:17:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 744

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 01/10/2020 a 31/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificado no Anexo Técnico, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no "Anexo F – Cronograma de Desembolso", que dele é parte integrante, totalizando para o período de 06 (seis) meses o valor de **R$ 35.904.937,74 (Trinta e cinco milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.89.10.302.0306.2151, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.02, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2020/00103 e 2020/104, nos valores respectivamente de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído Chamamento Público ou Termo de Convênio com Empresa Pública, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 01/2017 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158820403211439887058

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158820403211439887058-2
Data: 04/03/2021 17:13:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87828-M1RK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:17:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 44/22

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 747

JORGE ROM RODRIGUES	80045034
JÚLIO CÉSAR RANGEL DO AMARAL	80199244
LUIZ FELIPE FELIX NASCIMENTO	80133774
MARCELO ANDRADE DE MACEDO	80063628
MARCELO JOSÉ DE CARVALHO	80175906
RENATO JOSÉ DE CARVALHO	80172338
SEVERINO JORGE DA SILVA	80235771

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇAO
4ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 4ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado.

Devido à pandemia do Corona vírus - COVID 19, conforme disposto nos Decretos 47247/2020, 47263/2020 e 47264/2020, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração através do e-mail: alvará_ plantaojacarepagua@smf.rio.rj.gov.br .

AUTO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO ATÉ
961.769	LUIZ FERNANDO PAIVA DOS SANTOS	22/04/2021	22/05/2021
961.770	THE OFFICE BAR E RESTAURANTE LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.771	BAR DO SASSA E GASTRONOMIA LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.772	ALINE MARTINS PINTO	25/04/2021	25/05/2021
961.773	PORTUGAL LANCHES LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.774	CAFÉ E BAR LANCHES LUXOR LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.775	CAFÉ E BAR SEREIA DE COPACABANA LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.776	MELADE LANCHONETE BAR DOCES E SALGADOS LTDA	25/04/2021	2/05/2021
961.777	BAECKS GOURMET LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.778	EL NINO LANCHES LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.779	DISTRIBUIDORA E BAR MASTER DE COPACABANA EIRELI	25/04/2021	25/05/2021
961.780	BAR E RESTAURANTE ROSA DE OURO LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.781	MANE COPA RESTAURANTE LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.782	CAFÉ E LEITERIA ESMERALDA LTDA	25/04/2021	25/05/2021
961.783	MARCO ANTONIO REIS BERNARDO	26/04/2021	26/05/2021
961.784	PRISCILA GUIMARAES ABRAHÃO	26/04/2021	26/05/2021
961.785	CONDOMINIO VALE REAL	26/04/2021	26/05/2021

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº 07/10/001114/2021
Contrato: n.º 03/2021
Data da assinatura: 03/05/2021
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e HB MULTISERVIÇOS LTDA
Objeto: Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) das unidades escolares da E/10ªCRE.
Prazo: 03/05/2021 a 02/05/2022
Valor Total: 2.674.614,40
Programa de Trabalho: 16.11.12.306.0315.2136
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07
Nota de Empenho: 2020/489
Fundamento: Artigo 1º, Caput da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Instrutivo: 04/000.896/2020
Contrato nº SMFP nº 014/2021
Data da Assinatura: 22/04/2021
Partes: Município do Rio de Janeiro /SMFP e **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**
Objeto: Prestação de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização de versões das licenças perpétuas de software Oracle (banco de dados e middleware), hospedadas no datacenter, com pacote de recurso suplementar de especialista, conforme especificado no Anexo II e no termo de política de suporte da Oracle vigente.
Prazo: Início: 22/04/2021 a 21/04/2023.
Valor Total: R$ 5.349.409,46 (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos)
Programa de Trabalho: 14.01.04.126.0389.2799
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.11
Nota de Empenho nº: 2021/00073 - Valor: R$ 2.674.704,73 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e três centavos)
Fundamento: Art. 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.996/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 365/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/20
PARTES: PCRJ/SMC/PULSAR CULTURA E MARKETING EIRELI ME / GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA
OBJETO: PROJETO "EXPERIMENTE CULTURA"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC330/01/2020
VALOR: R$ 450.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo nº: 09/001.329/2018 - 0963/000.368/2018
Termo Aditivo: nº 021/2020 ao contrato 043/2018
Data da Assinatura: 11/12/2020
Partes: SMS/HMLJ e empresa TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 09.540.426/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia para o Hospital Municipal Lourenço Jorge
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 26/11/2020 a 25/11/2022.
Valor Total: R$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)
Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0306.2009.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.29
Nota de Empenho nº: 2020/722 no valor de R$ 15.750,00 (Quinze mil, setessentos e cinquenta reias)
Fundamento: Artigo I Caput da Lei 10520 de 2002 e suas Alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo: 07/005.357/2017
Instrumento: Termo de Rescisão Amigável nº 07/2021 ao Contrato SMIHC nº 171/2019
Data da assinatura: 20/04/2021
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/SMI e INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA EPP e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE
Objeto: Rescisão Amigável
Fundamento: Art. 532, II do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO
Processo Instrutivo nº: 21/00.040/2021
Termo de Contrato SMTE nº: 002/2021
Data da Celebração: 26/02/2021
Partes: SMDEI e CLARO S/A
Objeto: Serviço de telefonia fixa e móvel
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 17.592,00(dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais)
Programa de Trabalho nº: 26.01.11.122.0383.2413
Código de Despesa 3.3.90.39.26
Nota de Empenho nº 2021/0071 no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Fundamentação: Art.24 inciso II da Lei 8.666/93

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE CONVÊNIO
(DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)
PROCESSO ORIGEM: 06/502.591/2008
INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 001/2021
ASSINATURA: 06/04/2021
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e a ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS
OBJETO: Concessão de Bolsas de Estágio Profissional aos estudantes da PUC-RIO regularmente matriculados
PRAZO: 60 (sessenta) meses
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.122.0384.4164
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.07
FONTE DE RECURSO: 200
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008; Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 31.612/09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
(*) Onde se lê: Processo Instrutivo nº: 09/001.039/2016
5º Termo Aditivo nº: 02/2021 ao Contrato de Gestão nº 01/2016
...

Processo Instrutivo nº: 09/001.039/2016
6º Termo Aditivo nº: 03/2021 ao Contrato de Gestão nº 01/2016
...

Leia se: Processo Instrutivo nº: 09/001.039/2016
5º Termo Aditivo nº: 02/2021 ao Contrato de Gestão nº 03/2016
...

Processo Instrutivo nº: 09/001.039/2016
6º Termo Aditivo nº: 03/2021 ao Contrato de Gestão nº 03/2016
...
(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 32 de 27/04/21 - pág. 119 - 1ª e 2ª colunas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
(*) Processo Instrutivo nº: 09/001.071/2017
Termo Aditivo nº: 004/2021 ao Contrato de Gestão nº 001/2017
Data da Assinatura: 31 de março de 2021
Partes: PCRJ/SMS e o Centro de Excelência em Políticas Públicas
CNPJ: 33.927.377/0001-40
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde prestados no Hospital da Mulher Mariska Ribeiro
Vigência: 06 (seis) meses de 01/04/2021 a 30/09/2021
Valor Total: R$ 35.904.937,74
Programa de Trabalho: 1889.10.302.0306.2151
Natureza de Despesa: 33.50.39.50
Nota de Empenho nº: 29/2021
Fundamento: Dispensa de licitação, artigo 24 inciso XXIV da Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/1981.
(*) Omitido no D. O. Rio nº 29 de 22/04/2021

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quarta-feira, 28 de Abril de 2021 às 4:06:01
Código de Autenticação: ec264b12

RIO PREFEITURA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 748

Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

TERMO ADITIVO Nº 004/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP COM VISTAS AO APOIO, AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO – AP. 5.1, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 10, de 01 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto Rio "P" nº 10 de 01 de janeiro de 2021, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Assembléia, 77, 17º andar, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, João Paulo Castello Branco Diniz, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 04.882.095-5, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 773.332.847-00, doravante denominada CONTRATADA, nos autos do processo do processo administrativo nº 09/000.476/2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001/2017**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158822804210820569632

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158822804210820569632-1
Data: 28/04/2021 17:03:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL11598-VB5O;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 08:40:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 149

Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Hospital da Mulher Marisa Ribeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:
I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2017 pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 01/04/2021 a 30/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços objeto deste TermoAditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no "Anexo E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas", que dele é parte integrante, totalizando para o período de 06 (seis) meses o valor de **R$ 35.904.937,74 (trinta e cinco milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO
A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet".

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO
O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/158822804210820569632
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158822804210820569632-2
Data: 28/04/2021 17:03:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL11599-0BJI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 08:40:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RIO PREFEITURA
SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 750

Processo nº 09/001.071/2017	
	Fls:
Rubrica:	

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes".

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

JOÃO PAULO CASTELLO BRANCO DINIZ
OSS CEPP

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)
Luciano José Pereira Júnior
Assessor Especial
S/SUBriDE
Matrícula: 60/324.320

2)
M: 60/324365-6

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15882280421082056963 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15882280421082056963 2-3
Data: 28/04/2021 17:03:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL11600-RZ00;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 08:40:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SE... DE LICITAÇÃO
...OCESSO Nº: 117/23
FLS. 751

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2021 11:04:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 158822804210820569632-1 a 158822804210820569632-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba367931145540dfce1e827e0cd81d1e8212b9d68164ab305bcd1e4cb2e15aedbc9c3af7c80d11120132b4ec2e33effa59f79d3e1e0806ef608303015cb30403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 017/23
FLS. 752

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei n. 10.520 de17/07/2002
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R$ 58.842,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais)
6.AUTORIZADO: Rodney Perucci da Silva.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 31.08.2021

09/005252/2021 - RATIFICO a contratação, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária BREF GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, com esteio no artigo 24, IV da lei 8.666/93, em conformidade com o art. 26, caput, da referida Lei, adjudicando a Prestação de Serviços de fornecimento de Alimentação e Nutrição nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, objeto do processo 09/005252/2021, no valor total de R$ 4.618.479,00 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Lotes	Unidades	Valor total 180 dias
01	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA e INSTITUTO MUNICIPAL PHILLIPE PINNEL.	R$ 2.360.866,86
03	HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE	R$ 2.257.612,14
VALOR TOTAL		R$ 4.618.479,00

09/005252/2021 - RATIFICO a contratação, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária GUELLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA, com esteio no artigo 24, IV da lei 8.666/93, em conformidade com o art. 26, caput, da referida Lei, adjudicando a Prestação de Serviços de fornecimento de Alimentação e Nutrição nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, objeto do processo 09/005252/2021, no valor total de R$ 749.430,96 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Lote	Unidades	Valor total 180 dias
04	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PEDRO PELLEGRINO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PROFETA GENTILEZA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL JOÃO DE BARRO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL PEQUENO HANS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL SIMÃO BACAMARTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LIMA BARRETO	R$ 749.430,96

09/005252/2021 - RATIFICO a contratação, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA. com esteio no artigo 24, IV da lei 8.666/93, em conformidade com o art. 26, caput, da referida Lei, adjudicando a Prestação de Serviços de fornecimento de Alimentação e Nutrição nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, objeto do processo 09/005252/2021, no valor total de R$ 2.427.337,26 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Lotes	Unidades	Valor total 180 dias
02	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	R$ 1.865.389,74
	POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO	R$ 561.947,52
VALOR TOTAL		R$ 2.427.337,26

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01.09.2021

09/001071/2017 - AUTORIZO a prorrogação pelo período de 05 (cinco) meses e 12(doze) dias, nas mesmas condições e valores do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, firmado com o Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP - para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25.08.2021*

Processo Nº 09/000.546/2014 - NAD nº 859/2021
1. OBJETO: Prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos, processamento e distribuição de leite humano nas unidades de saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e T.R. REFEIÇÕES INDUSTRIAS LTDA
3. FUNDAMENTOS: Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002
4. RAZÃO: Pregão nº 089/2015
5. VALOR: 12.487.781,14 (Doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e catorze centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA

(*) Omitido do D.O. de 26/08/2021

Processo Nº 09/000.546/2014 - NAD nº 860/2021
1. OBJETO: Prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos, processamento e distribuição de leite humano nas unidades de saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e HB MULTISERVIÇOS LTDA
3. FUNDAMENTOS: Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002
4. RAZÃO: Pregão nº 089/2015
5. VALOR: 11.508.871,20 (onze milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA

(*) Omitido do D.O. de 26/08/2021

Processo Nº 09/000.546/2014 - NAD nº 861/2021
1. OBJETO: Prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos, processamento e distribuição de leite humano nas unidades de saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
3. FUNDAMENTOS: Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002
4. RAZÃO: Pregão nº 089/2015
5. VALOR: 22.344.139,32 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA
(*) Omitido do D.O. de 26/08/2021

Processo Nº 09/000.546/2014 - NAD nº 862/2021
1. OBJETO: Prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos, processamento e distribuição de leite humano nas unidades de saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
3. FUNDAMENTOS: Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002
4. RAZÃO: Pregão nº 089/2015
5. VALOR: 51.718.504,85 (cinquenta e um milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA
(*) Omitido do D.O. de 26/08/2021

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 31.08.2021

09/005252/2021 - AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária BREF GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, com esteio no artigo 24, IV, da lei 8.666/93, objeto do processo 09/005252/2021, louvado nas correlatas informações da Coordenadoria de Licitações e Aquisições - CLA, adjudicando a Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação e Nutrição nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, no valor total de R$ 4.618.479,00 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Lotes	Unidades	Valor total 180 dias
01	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA e INSTITUTO MUNICIPAL PHILLIPE PINNEL.	R$ 2.360.866,86
03	HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE	R$ 2.257.612,14
VALOR TOTAL		R$ 4.618.479,00

09/005252/2021 - AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária GUELLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA, com esteio no artigo 24, IV, da lei 8.666/93, objeto do processo 09/005252/2021, louvado nas correlatas informações da Coordenadoria de Licitações e Aquisições - CLA, adjudicando a Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação e Nutrição nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, no valor total de R$ 749.430,96 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Lote	Unidades	Valor total 180 dias
04	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PEDRO PELLEGRINO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PROFETA GENTILEZA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL JOÃO DE BARRO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL PEQUENO HANS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL SIMÃO BACAMARTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LIMA BARRETO	R$ 749.430,96

09/005252/2021 - AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA, com esteio no artigo 24, IV, da lei 8.666/93, objeto do processo 09/005252/2021, louvado nas correlatas informações da Coordenadoria de Licitações e Aquisições - CLA, adjudicando a Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação e Nutrição nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, no valor total de R$ 2.427.337,26 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Lotes	Unidades	Valor total 180 dias
02	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	R$ 1.865.389,74
	POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO	R$ 561.947,52
VALOR TOTAL		R$ 2.427.337,26

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 25/08/2021.

Processo nº: 0964/000.877/2021 - NAD nº 389/2021.
1. OBJETO: Aquisição de Drogas e Medicamentos
2. PARTES: SMS/HMMC E CHL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 17.190,00 (Dezessete mil cento e noventa reais).
6. AUTORIZADO POR: LARRY BOTELHO DA SILVA
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 27/08/2021.**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01/09/2021

Processo nº. 09/002.161/2021
AUTORIZO O CANCELAMENTO TOTAL DA NAD Nº 98/2021

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 2 de Setembro de 2021 às 3:23:36 Código de Autenticação: 93940656

Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FAS **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIGENTES NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, inscrito no CNPJ nº 33.927.377/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. LEANDRO PACHECO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 13176857/SSP-MG, e do CPF nº 074.107.996-84, **DECLARA**, para os devidos fins, de participação na Concorrência Pública nº 001/2023 que possui 6 contratos públicos firmados com a Administração Pública vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação.

Segue a relação dos Contratos Vigentes:

Firmados junto ao Município do Rio de Janeiro/SMS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 753

- Contrato de Gestão nº 171/2021
- Termo de Colaboração nº 013/2022
- Termo de Colaboração nº 159/2022
- Termo de Colaboração nº 169/2022

Firmados junto ao Município de Maricá-RJ/SMS

- Contrato de Gestão nº 029/2021

Firmados junto a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

- Contrato nº 001/2023

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

Leandro Pacheco da Silva
Diretor Executivo
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

LEANDRO PACHECO DA SILVA-DIRETOR EXECUTIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

15º Ofício DE NOTAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 754

Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria

LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/007703/2023

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **1554239** | CNPJ: **33.927.377/0001-40**

Razão Social: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Endereço: **AVN EMBAIX ABELARDO BUENO, 1 BLOCO 1 2 ANDAR SALA 216 - JACAREPAGUA, CEP: 20040-030, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

215198 - AMBULANCIA, SERVICOS DE

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

223336 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225029 - AMBULATORIO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225150 - ENFERMAGEM, SERVICOS DE

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225940 - INSTITUTO MEDICO SEM INTERNACAO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225983 - ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

226700 - MEDICINA DO TRABALHO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

227153 - ASSESSORIA TECNICA

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

227315 - CONSULTORIA PARA EMPRESAS

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

236098 - ASSISTENCIA SOCIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 755

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não		
Complexidade: **Mínima**	Risco: **Baixo**	M²: **Até 50 m²**
Concessão: **30/01/2023**	Vigência: **30/04/2024**	Situação: **Ativa**
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO		
A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.		
Protocolo eletrônico nº 09/97/007703/2023		
Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio n° 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo		
Emitido no dia 02/02/2023 às 09:38 (data e hora de Brasília).		

Este documento pode ser validado através do site http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento ou através do QRCode

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 756

CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0110060-2
Data da Inscrição -	16/09/2010
Razão Social -	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES
Nome Fantasia -	
CNPJ -	33.927.377/0001-40
Endereço -	AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 1 BLOCO 1 2 ANDAR SALA 216 CEP:22.775-022
Bairro -	BARRA DA TIJUCA
Município -	RIO DE JANEIRO
Classificação -	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS
Diretor Técnico -	SANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA - **CRM nº 52-0080540-8**
Débitos Ativos -	SEM REGISTROS

Validade deste Certificado
16/09/2023

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 16/09/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 17 de Outubro de 2022.

Conselheiro JOEL CARLOS BARROS SILVEIRA FILHO
Diretor Primeiro Tesoureiro

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado
Código: **297080.** A autenticação para o código acima deverá ser: **e7633bfdae**

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/23
FLS. 157

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica foi registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme a resolução Cofen 509/2016, de acordo com os dados abaixo:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nr. do Registro: 0062/23 **Livro:** 35 **Folha:** 62
Data do Registro: 09/01/2023 **Data do Vencimento:** 09/01/2024
Característica das Atividades: GESTÃO DE ÁREA TÉCNICA

DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO

Razão Social: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES
Nome Fantasia: ********
CNPJ: 33927377000140 **Natureza Jurídica:** ENTIDADES EMPRESARIAIS
Endereço: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 01, BLOCO 1 2 ANDAR SALA 216. BARRA DA TIJUCA. CEP: 22775022. RIO DE JANEIRO-RJ

DADOS DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Nome Social: ---
Nome Civil: MARCELLA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Inscrição Coren-RJ: 346585-ENF **CPF:** 11029979782
Setor: ADMINISTRACAO
Jornada de Trabalho: SEGUNDA A SEXTA- 09:00H AS 15:00H
Carga Horária Total Semanal (horas): 30

Daniele Rosa M. Bittencourt

Daniele Rosa Monteiro Bittencourt
Chefe do Setor CRT/RE
COREN-RJ Matrícula 000.384
Competência delegada pela Portaria Coren-RJ nº523/2019

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO
A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na Sede ou nas Subseções do COREN-RJ.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Código de Controle da Certidão: 2023100840459

Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone/Fax: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353
www.coren-rj.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 758

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2023

CADASTRO NO CRF SOB Nº	VALIDADE	REGIONAL	Confira a validade deste documento, escaneado o código
25730	30/04/2024	RJ	

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

NOME DE FANTASIA
HOSPIT MUNICIPAL DR ERNESTO CHE GUEVARA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FARMACIA HOSPITALAR DE ORGAO PUBLICO

NATUREZA DE ATIVIDADE
FARMACIA HOSPITALAR ORG PUBL MUNICIPAL

Repositório
716948f53200438

ENDEREÇO
ROD ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 23269

CNPJ
33.927.377/0001-40

LOCALIDADE	CIDADE
SÃO JOSE DO IMBASSAÍ	MARICA - RJ

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27245	DANIELLE DO AMPARO MACEDO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	**********	07:00 AS 23:59	00:00 AS 07:00	**********	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	18375	SUELLEN COELHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 AS 12:00	**********	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	**********
**********	13:00 AS 17:00	**********	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	17431	DAYANE REGINE CRUZ DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
00:00 AS 07:00	**********	**********	**********	**********	**********	07:00 AS 23:59

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	12951	URSULA SOUZA BRITTO	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	07:00 AS 23:59	00:00 AS 07:00	**********	**********	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	14801	RAFAEL ALBERTO DA FONSECA	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 AS 23:59	00:00 AS 07:00	**********	**********	**********	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	5013	LUIZA HELENA SAPI	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	**********	**********	**********	07:00 AS 23:59	00:00 AS 07:00

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	16935	WANESSA FELIX RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07:00 AS 23:59	00:00 AS 07:00	**********	**********	**********	**********	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	16265	PAULO ROBERTO GANDRA WEBER	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	**********	**********	07:00 AS 23:59	00:00 AS 07:00	**********

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 759

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO , terça-feira, 25 de abril de 2023

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11/23
FLS. 760

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF – ___

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ___/___/___, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local	Data da Comunicação	Assinatura do Farmacêutico
_____	_____	_____

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

_____

_____

_____

_____

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
Resolução CFF 724/2022

Art. 15 - Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem:
(...)
V - comunicar ao CRF e às autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivada pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;
XII - comunicar formalmente ao CRF, em até 5 (cinco) dias úteis, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 16 - O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o seu afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/ assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.
§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo previamente agendado, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 761

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2023

CADASTRO NO CRF SOB Nº	VALIDADE	REGIONAL	Confira a validade deste documento, escaneado o código
27161	30/04/2024	RJ	

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
CENTRO DE EST. E PESQ. CIENT. F. A. S.

NOME DE FANTASIA
COORD. DE EMERG. REG. PROF NOVA MONTEIRO

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FARMACIA HOSPITALAR DE ORGAO PUBLICO

NATUREZA DE ATIVIDADE
FARMACIA HOSPITALAR ORG PUBL MUNICIPAL

Repositório
1e76a0245c924cb

ENDEREÇO
R MÁRIO RIBEIRO 1080

CNPJ
33.927.377/0001-40

LOCALIDADE
leblon

CIDADE
RIO DE JANEIRO - RJ

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	**********	**********	**********	**********	**********

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	16145	CAMILA FERNANDES RANGEL DE CARVALHO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 AS 12:00	07:00 AS 12:00	07:00 AS 12:00	07:00 AS 12:00	07:00 AS 12:00	**********
**********	13:00 AS 16:00	13:00 AS 16:00	13:00 AS 16:00	13:00 AS 16:00	13:00 AS 16:00	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	31356	DOUGLAS DE JESUS DE PAULA	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00
18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	30198	RAÍSSA CARLOS EBOLI	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	22925	ALEX SANDER SOUZA BRANDAO	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00	06:00 AS 18:00

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	7748	ANDREA PONSO CARLOS	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00	00:00 AS 06:00
18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59	18:00 AS 23:59

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 177/23
FLS. 762

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO , quinta-feira, 04 de maio de 2023

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 763

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF – ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ___/___/___, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local	Data da Comunicação	Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

_____

_____

_____

_____

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
Resolução CFF 724/2022

Art. 15 - Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem:
(...)
V - comunicar ao CRF e às autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivada pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;
XII - comunicar formalmente ao CRF, em até 5 (cinco) dias úteis, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 16 - O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o seu afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/ assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.
§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo previamente agendado, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 764

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/05/2023

CNES: 0155233 Nome Fantasia: CENTRO DE EST E PESQ CIENT FRANCISCO ANTONIO DE CNPJ: 33.927.377/0001-40

Nome Empresarial: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO Número: 1 Complemento: BLOCO 1 2 ANDAR SALA

Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: 330455 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

CEP: 22775-022 Telefone: (21)99277-0035 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JEAN LUCAS COBO PEREIRA

Cadastrado em: 29/05/2020 Atualização na base local: 26/04/2023 Última atualização Nacional: 01/05/2023

Horário de Funcionamento:

Data desativação: -- Motivo desativação: --

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 763

ANEXOS

- **DECLARAÇÕES APRESENTADAS JUNTO AO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- **Anexo IV**
- **Anexo X**
- **Declaração de Comparecimento à Visita Técnica**
- **Anexo IX**
- **Declaração Relativa as Condições de Participação**

Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FAS **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 017/23
FLS. 766

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de nossa participação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, concordamos sem restrição com as condições constantes no Edital e que cumprimos com os requisitos de habilitação e idoneidade.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CNPJ: 33.927.377/0001-40

Endereço: Avenida Embaixador Abelardo Bueno 1 - Edifício Ayrton Senna 1 - sala 216 – Barra da Tijuca

Cidade: Rio de Janeiro – RJ CEP: 22775-022 UF: RJ

Telefone: (21) 3496- 6411 E-mail: oficios@fas.org.br

Banco: 0001 Agência: 1569-5 C/C: 20475-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Leandro Pacheco da Silva

RG: 13176857PCMG CPF: 074.107.996-84

Telefones: (21) 96410-1889 E-mail: leandro.pacheco@fas.org.br

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

Leandro Pacheco da Silva

LEANDRO PACHECO DA SILVA-DIRETOR EXECUTIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

15º Ofício de Notas

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216,
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ- CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FAS **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 767

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

Eu, Glauco Barbosa Mattozo Pontes da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANISCO ANTONIO DE SALLES, DECLARO, sob as penas da Lei, que visitei o local onde será executada a prestação de serviço ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de situações eventuais em virtude da verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências da Concorrência Pública n° 001/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

CORDEIRO, 04 de maio de 2023.

GLAUCO BARBOSA MATTOZO PONTES
DIRETOR MÉDICO
CPF nº 099.175.487-50 RG nº. 125113-32

Leandro Pacheco da Silva
Diretor Executivo
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

LEANDRO PACHECO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO
CPFnº 074.107.996-84 RG nº: 13176857PCMG

Recebi
04/05/23

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 768

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA
(OBRIGATÓRIA AO REALIZAR A VISITA)

Eu, **Glauco Barbosa Mattozo Pontes**, da empresa Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio Salles CNPJ N°**33.927.377/0001-40** DECLARO, sob as penas da Lei, que visitei o local onde será executado o/a **SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DECORDEIRO** do Fundo Municipal de Saúde, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de situações eventuais em virtude da verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências da Concorrência Pública n°**001/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Cordeiro - RJ, 04 de Maio de 2023.

2º OFÍCIO MARICÁ

Representante Legal

CPF n° 099175487-50

Marlise Q. C. Juliano
COREN-RJ: 330.041-ENF

MARLISE Q.C. JULIANO

ENFERMEIRA

Mat.: 1547-4/1

2º OFÍCIO DE MARICÁ SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Marcelo Bittencourt Mat. 94/2067 Responsável pelo Expediente
Luiz Eduardo C. da Silva Mat. 94/8191 Substituto Legal
R. Álvares de Castro,154 Centro | 24.900-880 | Maricá/RJ Tel:(21) 2637-2166 www.2oficiomarica.com.br
093591AA369014
Reconheço as firmas por Semelhança de: GLAUCO BARBOSA MATOZZO PONTES *****
Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35 Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,35
MARICA/RJ, 05/05/2023.
RENATA DE ARAUJO RIBEIRO DA SI. Em test____ da verdade. Conf.____
EELJ 33786 BVJ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Renata de Araújo Ribeiro da Silva
Escrevente
MAT.: 94/4335

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 9/23
FLS. 769

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023.

O do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES,** portadora do CNPJ sob o n.º 33.927.377/0001-40, com sede no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ- CEP 22775-022, para fins de atendimento ao que consta do edital da Concorrência Pública n° 001/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, **DECLARA** que:

a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;

c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentindo restringir ou eliminar a concorrência do certame;

d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.

e) Tomou conhecimento integral da Recomendação n°11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.

f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro

grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

SE... DE LICITAÇÃO
PROC... Nº: 17/23
FLS. 770

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

LEANDRO PACHECO DA SILVA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 – Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco 12 Ljs 104 e 106 – Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161
088641 AEB30672
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
LEANDRO PACHECO DA SILVA
Rio de Janeiro, 5 de maio de 2023.
RONNIE BARBOSA DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
Emol.: R$ R$ 7,18 - TJ+Fundos: R$ 5,42 - Total: R$ 12,6
Selo(s): EEMW16884-RRW
Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/23
FLS. 771

Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FAS **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

DECLARAÇÃO RELATIVA AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – ITEM 2.4

Ref. Concorrência Pública nº 001/2023

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, , com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno 1 - Edifício Ayrton Senna 1 - sala 216 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.927.377/0001-40, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Pacheco da Silva, portador da carteira de identidade nº MG13176857 e orgão expedidor PCMG, e do CPF nº 074.107.996-84,em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2023, **DECLARAR que:**

1. Não se encontra sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
2. Não está reunida em consórcio, ou é controladora, coligada ou subsidiária de outras;
3. Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;
4. Não se encontra suspensa ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a PMC no momento da realização da sessão licitatória.
5. Não possui mais de uma Organização da Sociedade Civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

Leandro Pacheco da Silva

LEANDRO PACHECO DA SILVA-DIRETOR EXECUTIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 – Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Ljs 104 e 106 – Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161
088641 AEB38679
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
LEANDRO PACHECO DA SILVA
Rio de Janeiro, 5 de maio de 2023

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 11712
FLS. 172

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFIC

CNPJ 33.927.377/0001-40